



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA E SANEAMENTO
DO ESTADO DE ALAGOAS**

Ofício nº 213/2006- SELIC/DP

Maceió, 15 de maio de 2006.

Senhor Presidente,

Pelo presente, atendendo determinação constante da Lei Estadual nº 4.843/86, estamos enviando a V.Ex.^a para registro, o Contrato nº 19/2006, celebrado entre a CASAL e o Sr. ÉRICO CHAGAS PINTO que tem como objeto a locação de um imóvel urbano não residencial, situado na Rua Sebastião Pereira Bastos, 668, Bairro Monumento, Santana do Ipanema/Al.

A Súmula do Contrato em epígrafe foi publicada no Diário Oficial do Estado em edição de 08/05/2006.

Outrossim, remetemos em anexo, todo o dossiê que integra o Processo C.I. nº 18/2006 – GEOBAL, as fls. 01 a 13.

Ao ensejo, reiteramos a V.Ex.^a, protestos de consideração e apreço.


Engº JORGE BRISENO TORRES
Diretor Presidente

**Exm.º Sr.
Dr. EDIVAL VIEIRA GAIA
DD. Presidente do Tribunal de
Contas do Estado.**
Nesta.


06781/2006

19/05/2006

**COMPANHIA DE
E SANEAMENTO
CASAL**

**CONTRATO
19/05/2006
DENISE MARIA FI
SICOP Versão ZDC**



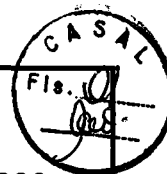


casal

238

259
SEVIC

255



COMUNICAÇÃO INTERNA

Nº da CI:

018/2006

Origem:

GEOBAL

Destino:

D. O.

Data de emissão:

20/01/2006


Senhor Diretor,

Estamos solicitando, com urgência a contratação do imóvel situado a Rua Sebastião Pereira Bastos, 668, de propriedade do Sr. Érico Chagas Pinto, para a instalação do prédio da Gerência da Bacia leiteira, pois atualmente o nosso prédio fica localizado vizinho a um posto de gasolina, que após uma inspeção ao local, pelos técnicos de segurança, solicitado pela Cipa desta região através da CI 52/2006, inviabilizou o local por questões de segurança dos empregados. Uma vez que nosso espaço físico tornou-se insuficiente com o aumento de empregados e mudanças no organograma da Empresa, aguardamos ser atendidos em nosso pleito, para dar maior segurança e melhor acomodação aos empregados, para o bom desempenho desta Gerência.

O valor do aluguel do imóvel a ser contratado é de R\$ 1.000,00 (um mil reais), mensais, e está de acordo com a localização do imóvel e o preço de mercado. O término do contrato do atual prédio está previsto para o dia 25 de janeiro do corrente ano.

Segue em anexo, a documentação necessária para a firmação do contrato.

Atenciosamente,


José Arnaldo Pereira
Gerente da GEOBAL



FORMAL DE PARTILHA passado em favor do ÉRICO CHAGAS PINTO, extraído dos autos de n.º 1.841/02, dos bens deixados por o falecimento LAURA MARIA CHAGAS DE ASSIS, para título e conservação dos seus direitos

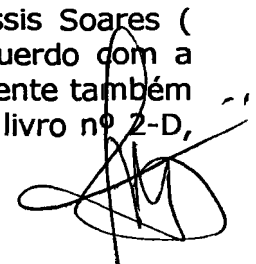
O Doutor John Silas da Silva, Juiz de Direito da 3ª Vara, da Comarca de Santana do Ipanema, Estado de Alagoas.

FAZ SABER a todos os senhores Desembargadores, Juizes e mais pessoas da Justiça a quem o conhecimento desta haja de pertencer que perante este Juízo e Cartório da 3ª Vara se processou os autos de inventário dos bens deixados por falecimento de LAURA MARIA CHAGAS DE ASSIS, portadora do CPF n.º 648.167.454-91, e RG n.º 85.510.SSP/AL, feito iniciado aos dezessete (17) dias do mês de janeiro do ano dois mil e um (2001), e tendo sido julgada a partilha a qual transitou em julgado. E como o herdeiro **ÉRICO CHAGAS PINTO**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do CIC n.º 034.481.904-34 e RG 1.576.248/SSP/AL, residente na Rua Sebastião Pereira Bastos, nesta cidade, tenha pedido o presente formal é o mesmo extraído dos referidos autos, nos termos e com as peças necessárias determinadas pelo artigo 1.027 do Código de Processo Civil, a seguir transcrito: às fls. 02 dos autos consta a petição inicial a seguir: Exmº Sr. D. Juiz de Direito da 3ª da Comarca de Santana do Ipanema/AL. JOSÉ PINTO DE ASSIS, brasileiro, alagoano, funcionário público, viúvo, portador do RG. N.º 75.677- SSP/AL e CPF n.º 007.773.584-68, e ÉRICO CHAGAS PINTO, brasileiro, alagoano, solteiro, comerciante, portador do CPF n.º 034.481.904-38 e RG n.º 1.576.248 - SSP/AL, ambos residentes e domiciliados na Rua Sebastião Pereira Bastos, n.º 668, no bairro do Monumento, nesta cidade, por suas advogadas MARIA APARECIDA TELES ARAÚJO e IRIS SILVA DE ARAÚJO, brasileiras, alagoanas, casadas, advogadas, inscritas na OAB/AL sob n.ºs 1.125 e 4.664, respectivamente, ambas com escritório jurídico na Rua Barão de Penedo, n.º 187 - Centro Empresarial Barão de Penedo, Salas 811/812, centro, na cidade de Maceió/AL, onde recebem as intimações de direito necessárias, constituída nos termos do instrumento procuratório anexo (doc. 01), requerer vem embaçados nos Artigos 1.031 e seguintes do Código de Processo Civil, a abertura e processamento do INVENTÁRIO EM RITO DE ARROLAMENTO dos bens deixados por falecimento de sua esposa e mãe LAURA MARIA CHAGAS DE ASSIS, falecida " ab instestato" em 26 de julho de 2.000, na cidade de Maceió-AL, fazendo desde logo as seguintes declarações e anexando a respectiva partilha amigável: 1) Os peticionários são esposo e filho de LAURA MARIA CHAGAS DE ASSIS, falecida no dia 26 de julho de 2.000, na cidade de Maceió/AL, onde estava hospitalizada, consoante provam as Certidões de Casamento, Nascimento e Óbito acostadas (docs. 02, 03 e 04), 2) Que por serem o cônjuge supérstite e o herdeiro únicos interessados na sucessão, maiores e capazes, e estarem de pleno acordo quanto a partilha dos bens, acordam que sejam deferido o cargo de inventariante ao viúvo meeiro acima qualificado JOSÉ PINTO DE ASSIS, que se encontram na administração dos bens. 3) Prestam, desde já as seguintes declarações, nos termos do art. 993, do Código de Processo Civil: a) às 09:50 horas do dia 26 de julho de 2.000, com 61 anos de idade, faleceu no Hospital da Santa Casa de Misericórdia de Maceió,

Capital do Estado de Alagoas, onde esta hospitalizada, a Sra. LAURA MARIA CHAGAS DE ASSIS, brasileira, funcionária pública estadual aposentada, casada, residente e domiciliada na Rua Sebastião Pereira Bastos, nº 668, bairro do Monumento, nesta cidade, tendo causa mortis Choque Hipovolêmico de Múltiplos órgãos, síndrome de lise tumoral e leucemia mieloide aguda, consoante Certidão de Óbito anexa. b) a falecida era casada pelo regime da comunhão de bens com o Sr. JOSÉ PINTO DE ASSIS e deixou um único herdeiro na linha descendente: ÉRICO CHAGAS PINTO, c) a falecida não deixou testamento nem disposição de última vontade, deixando, entretanto, os seguintes bens a inventariar: 1- Um terreno próprio medindo 20,00m (vinte metros) de frente e de fundos por 35,00 (trinta e cinco metros) de frente a fundos em ambos os lados, com uma área total de 700² (setecentos metros quadrados) situado na RUA SEBASTIÃO PEREIRA BASTOS, nº 668, no bairro do Monumento, nesta cidade, contendo uma casa residencial e uma garagem construída de tijolos e coberta de telhas, limitando-se pela frente com a Rua Sebastião Pereira Bastos, pelo lado direito com a casa nº 627 pertencente ao espólio, pelo lado esquerdo com o imóvel pertencente a Irineu Francisco da Silva e pelos fundos com os fundos dos imóveis pertencentes ao espólio de Ursulino Pinto de Araújo e de Socorro Soares, devidamente registrado sob nº R-6.249, fls. 19 do livro nº 3-K e Averbação nº R-01-2.214, às fls. 099 do livro nº 2-J, do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas desta cidade, no valor Venal de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), 2) Um terreno próprio medindo 10,00m (dez metros) de frente a fundos por 24,00m (vinte e quatro metros) de frente a fundos em ambos os lados, contíguo aos imóveis de Edmundo Araújo Melo e José Arnaldo Azevedo Menezes, situado à RUA ROTARY, fundos da Rua Professora Josefa Leite, antiga Rua do Velame, s/nº, nesta cidade, devidamente registrado sob nº R-09-210, às fls. 173, do livro nº 2-A, do Cartório de Registro Geral de Imóveis e Hipotecas desta cidade, no valor venal de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) 3) - Uma Casa Residencial situada na RUA SEBASTIÃO PEREIRA BASTOS, nº 627, no Bairro do Monumento, nesta cidade, construída de tijolos e coberta de telhas, contendo duas salas, dois quartos, uma cozinha e um WC, edificada em terreno próprio medindo 6,00m (seis metros) de frente e de fundos, por 15,70m (Quinze metros e setenta centímetros) de frente a fundos em ambos os lados, numa área total de 94,20m², (noventa e quatro metros e vinte centímetros quadrados), limitando-se pelo lado direito com o imóvel residencial s/nº, de propriedade de Francisco de Assis Soares, antigamente do Sr. Doroteu Celestino das Chagas, pelo lado esquerdo com a casa nº 668, pertencente ao espólio e fundos com terreno pertencente também ao espólio, devidamente registrada sob nº R-4-R-5-991, fls. 78 do livro nº 2-D, do Cartório de Registro Geral de Imóveis e Hipotecas desta cidade, no valor venal de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), 4)- Um Imóvel rural constituído de uma parte de terra com área de 70 (setenta) tarefas, limitando-se ao Norte com terras de João Amaro, ao Sul com terras de Manoel Algonato, ao Nascente com terras de Antônio e José Cazusa, através da Estrada Gravatá, e ao Poente com terras de Fernando Noquinha, pela Estrada de sacão, denominada "FAZENDA VELHA", devidamente cadastrada no INCRA sob nº 242.160.003.085-2, devidamente registrado sob nº UM (01) R-01-0158, sob matrícula 0158, às fls. 121 do Livro nº 2-A, do Cartório de Registro Geral de Imóveis e Hipotecas desta cidade, no valor venal de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) 5- Um apartamento sob nº 201, localizado no 2º pavimento do Edifício ANA LUCILA, situado na RUA DR. LUIZ DE MASCARENHAS, nº 131, bairro do Farol, na cidade de Maceió, Capital do Estado de Alagoas, construído em terreno que mede 27 (vinte e sete metros e trinta e cinco centímetros) de frente, pelo lado direito mede 37,00 (trinta e sete metros), pelo lado esquerdo seguindo uma curva mede 12,70m (doze metros e setenta centímetros), daí numa deflexão para a esquerda mede mais 13,00m (treze metros), daí numa reflexão para a direita mede mais 9,00m, (nove metros, em direção a linha de fundos mede

centímetros), contendo 01 (uma) sala, 02 (dois) quartos, 01 (um) banheiro social, circulação, dispensa, cozinha, quarto e banheiro WC, empregada e área de serviço, com seguintes áreas do apartamento 91,89m², porção ideal do condomínio 59,47m², área total do apartamento 151,36m², limitando-se referido imóvel pela frente com a Rua Dr. Luiz de Mascarenhas, pelo lado direito com imóveis pertencentes a Manoel Bezerra e Edite de Oliveira, pelo lado esquerdo com o imóvel de propriedade de Theobaldo Vasconcelos Barbosa e pelos fundos com terreno da casa nº 326 da Rua Frei Caneca, pertencente a Theobaldo Vasconcelos Barbosa, devidamente registrada sob nº R-7-18.677, Livro nº 02, e Averbação nº Av-8-18.677 do mesmo livro nº 02, do 1º Cartório de Registro Geral de Imóveis e Hipotecas da cidade de Maceió, Capital deste Estado de Alagoas, no valor venal de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais). 6- 12.472 (Doze mil, quatrocentos e setenta e duas) Cotas da Sociedade Por Cotas de Responsabilidade Limitada denominada IRMÃOS JOTA PINTO & CIA LTDA., estabelecida na Rua Domingos Acácio, nº 144, bairro Domingos Acácio, nesta cidade de Santana do Ipanema - AL, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial sob nº 2720002285-0 e última alteração sob nº 276.0001614-2, no valor venal de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais). 4- Os peticionários declaram, ainda, que não existe créditos e débitos do espólio, nem pendências de impostos junto as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, conforme provam os recibos de IPTUs e as Certidões Negativas anexas. 5- PLANO DE PARTILHA 5.1. MONTE INVENTÁRIO 1. Um terreno próprio medindo 20,00m (vinte metros) de frente a fundos, por 35,00m (trinta e cinco metros) de frente a fundos em ambos os lados, com área total de 700² (Setecentos metros quadrados) situado na Rua Sebastião Pereira Bastos, nº 668, bairro do Monumento, nesta cidade, contendo uma casa residencial e uma garagem construída de tijolos e coberta de telhas, limitando-se pela frente com a Rua Sebastião Pereira Bastos, pelo lado direito com a Casa nº 627, pertencente ao espólio, pelo lado esquerdo com o imóvel pertencente a Irineu Francisco da Silva e pelos fundos com os fundos dos imóveis pertencentes ao espólio de Ursulino Pinto de Araújo e de Socorro Soares, devidamente registrado sob nº R-6.249, fls. 19 do Livro nº 3-K e Averbação nº Av-01-2.214, às fls. 099 do Livro nº 2-J, do Cartório de Registro Geral de Imóveis e Hipotecas desta cidade, no valor venal de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), 2. Um terreno próprio medindo 10,00m (dez metros) de frente e de fundos por 24,00 (vinte e quatro) de frente a fundos em ambos os lados, contíguo aos imóveis de Edmundo Araújo Melo e José Arnaldo Azevedo Menezes, situado à Rua Rotary, fundos da Rua Professora Josefa Leite, antiga Rua do Velame, s/nº, nesta cidade, devidamente registrada sob nº R-09-210, às fls. 173 do Livro nº 2-A, do Cartório de Registro Geral de Imóveis e Hipotecas desta cidade, no valor venal de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), 3. Uma Casa Residencial situada na Rua Sebastião Pereira Bastos, nº 627, bairro do Monumento, nesta cidade, construída de tijolos e coberta de telhas, contendo duas salas, dois quartos, uma cozinha e um WC, edificada em terreno próprio medindo 6,00 (seis metros) de frente e de fundos, por 15,70m (quinze metros e setenta centímetros) de frente a fundos em ambos os lados, numa área total de 94,20m² (Noventa e quatro metros e vinte centímetros quadrados), limitando-se pelo lado direito com o imóvel residencial s/nº, de propriedade de Francisco de Assis Soares (antigamente Sr. Doroteu Celestino das Chagas, pelo lado esquerdo com a casa nº 668, pertencente ao espólio e fundos com terreno pertencente também ao espólio, devidamente registrada sob nº R-4-R-5-991, fls. 78, do Livro nº 2-D, do Cartório de Registro Geral de Imóveis e Hipoteca desta cidade no valor de r\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), 4. Um imóvel rural constituído de uma parte de terra com área de 70 (setenta) tarefas, limitando-se ao Norte com terras de João Amaro, ao Sul com

terras de Manoel Algonato, ao Nascente com terras de Antônio E José Cazusa , através da Estrada Gravatá, e ao Poente com terras de Fernando Noquinha, pela Estrada de Sacão, denominada " FAZENDA VELHA", devidamente cadastrada no INCRA sob nº 242.160.003.085-2, devidamente registrada no Registro Geral de Imóveis e Hipoteca desta cidade, no valor venal de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais); 5) Um apartamento sob nº 131, bairro Farol, na cidade de Maceió, Capital do Estado de Alagoas , construído em terreno que mede 27,35m (vinte e sete metros e trinta e cinco centímetros) de frente, pelo lado direito mede 37,00m (trinta e sete metros); pelo lado esquerdo seguindo uma quebrada de 12,70m (doze metros e setenta centímetros), daí numa deflexão para a esquerda mede mais 13,00m (treze metros), daí numa reflexão para a direita mede mais 9,00m (nove metros), em direção a linha de fundo mede mais 23,50 (vinte e três metros e cinquenta centímetros), medindo finalmente a linha dos fundos a largura de 31,70m (trinta e um metros e setenta centímetros), contendo 01 (uma) sala, 02 (dois) quarto, 01 (um) banheiro social, circulação, dispensa, cozinha, quarto e banheiro WC empregada e área de serviço, com as seguintes áreas: áreas do apartamento 91,89m²; porção ideal do condomínio 59,47m², área total do apartamento 151,36m², limitando-se referido imóvel pela frente com a rua Dr. Luiz de Mascarenhas, pelo lado direito com imóveis pertencentes a Manoel Bezerra e Edite de Oliveira, pelo lado esquerdo com o imóvel de propriedade de Theobaldo Vasconcelos Barbosa e pelos fundos com terreno da casa nº 326, da rua Frei Caneca, pertencente a Theobaldo Vasconcelos Barbosa, devidamente registrado sob nº R- 7-18.677 - Livro 02 e averbação nº 8.18.677 - Livro 02 e Averbação nº 8.18.677 do mesmo livro nº 02, do 1º Cartório de Registro Geral de Imóveis e Hipoteca da cidade de Maceió/AL. Capital do Estado de Alagoas, no valor venal de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). 6- 12.472 (doze mil, quatrocentos e setenta e duas cotas da Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada denominada IRMÃOS JOTA PINTO & CIA LTDA., estabelecida na rua Domingos Acácio, nº 144, bairro Domingos Acácio, nesta cidade de Santana do Ipanema-AL., com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial sob nº 2720002285-0 e última alteração sob nº 276.0001614-2, no valor venal de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais); 5.2. MONTANTE PARTILHABEL. O valor total dos bens é de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), O Montante partível corresponde a R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) e a meação do cônjuge supérstite meeiro é de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), VALOR DO MANTANTE R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), meação R\$ 105.000,00: valor partilhavel R\$ 105.000,00. 6- Partilha amigável. A) Ao viuvo meeiro JOSÉ PINTO DE ASSIS, em pagamento de sua meação no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais). HAVERÁ. 1) Um terreno medindo 10,00m (dez metros) de frente e de fundos, por 24,00ms (vinte e quatro metros), de frente a fundos em ambos os lados, contígua aos imóveis de Edmundo Araújo Melo e José Arnaldo Azevedo Menezes, situado na rua Rotary, fundos com ao rua Professora Josefa Leite, antiga rua do Velame, s/n, nesta cidade, devidamente registrada sob nº R- 09-210, às fls. 173 do livro nº 2-A, do Cartório de Registro Geral de Imóveis e Hipoteca desta cidade, no valor venal de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), 2) Uma casa residencial situada na rua Sebastião Pereira Bastos, nº 627, no bairro do Monumento, nesta cidade, construída de tijolos e coberta com telhas, contendo duas salas, dois quartos, uma cozinha e um WC, edificada em terreno próprio, medindo 6,00m (seis metros) de frente a fundos, por 15,70m (quinze metros e setenta centímetros) de frente a fundos, em ambos os lados, numa área total de 94,20m² (noventa e quatro metros e vinte centímetros quadrados), limitando-se pelo lado direito com o imóvel residencial s/n, de propriedade de Francisco de Assis Soares (antigamente do Sr. Doroteu Celestino das Chagas, pelo lado esquerdo com a casa nº 668, pertencente ao espólio e fundos com terreno pertencente também ao espólio, devidamente registrado sob nº R-4-R-5-991, fls. 78 do livro nº 2-D,



de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), 3) Um imóvel rural constituído de uma parte de terra com área de 70n (setenta) tarefas, limitando-se ao Norte com terras de João Amaro, ao Sul com terras de Manoel Algonato, ao Nascente com terras de Antônio e José Cazuzá, através da Estrada Gravatá, e ao Poente com terras de Fernando Noquinha, pela Estrada de Sacão, denominado, 'Fazenda Velha', devidamente cadastrada no INCRA sob nº 242.160.003.085-2, devidamente registrado sob nº UM (01) R-01-0158, sob nº de matrícula 0158, às fls. 121 do livro nº 2-A, do Cartório de Registro Geral de Imóveis e Hipotecas desta cidade, no valor venal de quarenta mil reais que sai a margem R\$ 40.000,00 40 Um Apartamento sob nº 201, localizado no 2º Pavimento do Edifício ANA LUCILA, situado na rua Dr. Luiz de Mascaranhas, nº 131, bairro do Farol, na cidade de Maceió, Capital do Estado de Alagoas, construído em terreno que mede 27,35 (vinte e sete metros e trinta e cinco centímetros), de frente, pelo lado direito mede 37,00m (trinta e sete metros), pelo lado esquerdo seguindo uma quebrada de 12,70m (doze metros e setenta centímetros), daí numa deflexão para a esquerda mede mais 13,00m (treze metros), daí numa deflexão para direita mede mais 9,00 (nove metros), em direção a linda de fundo mede mais 23,50m (vinte e três metros e cinquenta centímetros), medindo finalmente na linha dos fundos a largura de 31,70m (trinta e um metros e setenta centímetros) contendo 01 (uma) sala, 02 (dois) quartos, 01 (um) banheiro social, circulação, dispensa, cozinha, quarto e banheiro WC empregada e área de serviço, com as seguintes áreas: área do apartamento 91,89m², porção ideal do condomínio 59,47m², área total do apartamento 151,56m², limitando-se referido imóvel pela frente com a rua Dr. Luiz de Mascarenhas, pelo lado direito com imóveis pertencentes a Manoel Bezerra e Edite de Oliveira, pelo lado esquerdo com o imóvel de propriedade de Theobaldô Vasconcelos Barbosa e pelos fundos com o terreno da casa nº 326 da rua Frei Caneca, pertencente a Theobaldo Vasconcelos Barbosa, devidamente registrado sob nº R- 7- 18.677 - Livro 02, e averbação nº 8.18.677 do mesmo Livro nº 02 de 1º Cartório de Registro de Imóveis e Hipoteca da cidade de Maceió/AL, no valor venal de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), que sai a margem R\$ 40.000,00 TOTAL R\$ 105.000,00; b) herdeiro: ÉRICO CHAGAS PINTO, em pagamento da sua legítima no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), HAVERÁ: 1) Um terreno próprio medindo 20,00m (vinte metros) de frente e de fundos por 35,00m (trinta e cinco metros) de frente a fundos em ambos os lados, com uma área total de 700m² (setecentos metros quadrados), situado na rua Sebastião Pereira Bastos, nº 668, bairro do Monumento, nesta cidade, contendo uma casa residencial e uma garagem construída de tijolos e coberta de telhas, limitando-se pela frente com a rua Sebastião Pereira Bastos, pelo lado direito com a casa nº 627 pertencente ao espólio, pelo lado esquerdo com o imóvel pertencente a Irineu Francisco da Silva e pelos fundos com os imóveis pertencente ao espólio de Ursulino Pinto de Araújo e de Socorro Soares, devidamente registrado sob nº R. 6.249, fls. 19 do Livro nº 3-K e Averbação nº R -01-2.214, às fls. 099 do livro 2-J, do Cartório de Registro Geral de Imóveis e Hipoteca desta cidade, no valor venal de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais); 3) 12.472 (doze mil, quatrocentos e setenta e duas) cotas da Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada denominada IRMÃOS JOTA PINTO & CIA LTDA., Estabelecida na rua Domingos Acácio, nº 144, bairro Domingos Acácio, nesta cidade de Santana do Ipanema,/AL, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial sob nº 2720002285-0 e última alteração sob nº 276.0001614-2, no valor venal de setenta mil reais que sai à margem R\$ 70.000,00 TOTAL R\$ 105.000,00. Face o exposto homologo a partilha acima deliberada, nos termos do art. 1031 do Código de Processo Civil, com necessária expedição dos competentes Formais de Partilha, para que surtam seus efeitos legais. Dá-se a causa o valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), Santana do Ipanema,- AL, 08 de janeiro de 2001'. Maria Aparecida Teles Araújo, OAB/AL 1.125. Íris Silva de Araújo -

OAB/AL 4.664, ÀS FLS. 78V dos autos consta o despacho a seguir transcrito: 1- Citem-se ÀS Fazendas Públicas, Municipal, Estadual e Federal para que se manifestem sobre o inventário requerido e sobre os valores ali atribuídos. 2- Notifique o Órgão do Ministério Público, na condição de Custos Legais, para que conheça do presente e, querendo, apresente o seu parecer. 3. Expeçam-se guias o oficie-se a Receita Federal. 4. Certificada a existência de todas as negativas e comprovações nos autos. Voltem-me à Conclusão para sentença. 5. Cumpra-se. Santana do Ipanema, 25 de janeiro de 2001. Dr. John Silas da Silva-Juiz de Direito. às fls. 86 consta o o requerimento da Procuradoria Geral do Estado onde requer o valor do imóvel situado na cidade de Maceió seja atribuído o valor de R\$ 43.553.67 (quarenta e três mil quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta e sete centavos) às fls. 92 dos autos consta a guia de imposto de transmissão causa mortis no valor de R\$, 1.067,00, às fls. 94 dos autos consta o seguinte. TERMO DE COMPROMISSO DE INVENTAIRANTE. Que presta e assina JOSÉ PINTO DE ASSIS. Aos dezoito (18) dias do mês abril do ano dois mil e um (2001) às 10:00 horas, nesta cidade de Santana do Ipanema, Estado de Alagoas, na sala de audiências do Edifício do Fórum, onde presente se achava o MM. Juiz de Direito da Comarca, Dr. John Silas da Silva, comigo Escrivã de seu cargo, adiante nomeado e no final assinado, aí compareceu o Sr. José Pinto de Assis, brasileiro, viúvo, residente e domiciliado nesta cidade, e que vinha prestar compromisso de INVENTAIRANTE nos autos Ação de nº 1.841/01 - -Ação de INVENTÁRIO requerida por José Pinto de Assis em Trânsito por Juízo e Cartório da 3ª Vara. Pelo MM. Juiz foi-lhe deferido o compromisso, o qual aceitou sujeitando-lhe às penas da Lei. Nada Mais. Do que para constar lavrou o presente que depois de lido e achado conforme vai devidamente assinado. Eu, Zuleide Soares Vieira Chagas, Escrivã subscrevi. Juiz de Direito. Dr. John Silas da Silva. Inventairante José Pinto de Assis, às fls. 94 dos autos consta o Termo de Compromisso prestado pelo inventairante José Pinto de Assis, às fls. 92 dos autos consta a guia de imposto de transmissão causa mortis pago no valor de R\$ 1.067,00 e às fls. 95v., dos autos consta a guia de imposto de transmissão causa mortis pagamento de diferença no valor de R\$ 1.117,00 perfazendo assim um total de imposto de transmissão pago no valor de R\$ 2.185.54 (dois mil cento e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos). Às fls. Dos autos consta a partilha amigável. **PAGAMENTO AO HERDEIRO O SR. ÉRICO CHAGAS PINTO, com CIC nº 034.481.904-38 e RG nº 1.576.248/SSP/AL, brasileiro, alagoano, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na Rua Sebastião Pereira Bastos, nº 668, no Bairro do Monumento, nesta cidade, em pagamento de sua legítima no valor de R\$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais), HAVERÁ. 1) Um terreno próprio medindo 20,00m (vinte metros) de frente e fundos por 35,00m (trinta e cinco metros) de frente a fundos em ambos os lados, com uma área total de 700,00m² (setecentos metros quadrados) situado na RUA SEBASTIÃO PEREIRA BASTOS, nº 668, no Bairro do Monumento, nesta cidade, contendo uma casa residencial e uma garagem construídas de tijolos e coberta de telhas, limitando-se pela frente com a Rua Sebastião Pereira Bastos, pelo lado direito com a casa nº 627 pertencente ao espólio, pelo lado esquerdo com o imóvel pertencente a Irineu Francisco da Silva e pelos fundos com fundos dos imóveis pertencentes ao espólio de Ursulino Pinto de Araújo e de Socorro Soares, devidamente registrado sob nº R-6-249, fls. 19 do Livro nº 3-K e Averbação nº Av-01-2.214, às Fls. 099 do livro nº 2-J do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas desta cidade, no valor venal (trinta e cinco mil reais) que sai a margem R\$ 35.000,00 2- 12.472 (doze mil, quatrocentos e setenta e duas) Cotas da Sociedade Por Cotas de Responsabilidade Limitada denominada IRMÃOS JOTA PINTO & CIA**, estabelecida na RUA DOMINGOS ACACIO, nº 144, bairro Dom: **ácio, nesta cidade de Santana do Ipanema-AL, com**

bairro Domingos Acácio, nesta cidade de Santana do Ipanema-AL, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial sob nº 2720002285-0 e última alteração sob nº 276.0001614-2, no valor venal de (setenta mil reais) que sai a margem R\$ 70.000,00 TOTAL R\$ 105.000,00 Fls. 97 a 98 dos autos consta a sentença que transitou em julgado a seguir transcrito: VISTOS: ETC. JOSÉ PINTO DE ASSIS e ÉRICO CHAGAS PINTO, devidamente qualificados na inicial, representados por advogadas legalmente habilitadas, ajuizaram a presente AÇÃO DE INVENTÁRIO EM RITO DE ARROLAMENTO, dos bens deixados por falecimento de sua esposa e mãe LAURA MARIA CHAGAS DE ASSIS, ocorrido em 26 de julho de 2000, na cidade de Maceió/AL. Na inicial os peticionários fazem as declarações, diz que são os únicos herdeiros, maiores e capazes e estão de pleno acordo quanto a partilha dos bens, acordando que seja deferido o cargo de Inventariante ao viúvo meeiro, JOSÉ PINTO DE ASSIS, que se encontra na administração dos bens. Prestaram declarações constante o que dita o artigo 993, do C.P.C., relacionando os bens deixados pela "de cujus", fls. 3/5 da inicial. No item 5 da petição, apresentaram o plano de partilha amigável, o valor do Monte Mor, da meação e o valor da partilha para o herdeiro e meeiro, com descrição dos bens pertencentes a cada um. Fls. 05/10. Requerem ao final a homologação da partilha, nos termos do artigo 1031 do C.P.C., a expedição dos competentes Formais de Partilha para que surtam os seus devidos efeitos legais, fls. 10. Com a inicial acostaram procuração, fls. 11, Certidão de Nascimento de Érico Chagas Pinto, Fls. 12, Certidão de Casamento, Fls. 13, Certidão de Óbito, fls. 14, Contrato Social de Sociedade Por Quotas de Responsabilidade Limitada denominada CEREALISTA IRMÃOS JOTA PINTO LTDA., fls. 15/17, Certidões do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santana do Ipanema, fls. 18/19, alterações contratuais, fls. 20 usque 35. Escritura de Compra e Vendas de Imóveis, fls. 36 a 68. Certidões das Fazendas Pública Municipal, Federal e Estadual, Certidão Negativa de Títulos Protestados e comprovantes do recolhimento de Arrecadação Municipal, DAM, fls. 69 a 74. Comprovaram o recolhimento das custas judiciais, fls. 76/77, sendo o processo Autuado, registrado e concluso, fls. 78. O processo foi despachado com citações às Fazendas, notificação do M.P., e expedição de guias à Receita Federal, fls. 78v., e devidamente cumpridas, conforme se vê às fls. 80 a 83, vindo as respostas às fls. 84/85 e 95. A Procuradoria da Fazenda Estadual, por sua vez, requereu que fosse atribuído o valor de R\$ -43.553,67 ao imóvel situado à Rua Dr. Luiz Mascarenhas, 131, localizado no Bairro do Faro, Maceió, conforme declarações apresentadas, sendo dada cota de vista ao Inventariante, que concordou com valor atribuído, fls. 90. Homologado o valor do cálculo do imposto e devidamente recolhidos conforme se verifica às fls. 91 a 92. O feito foi chamado à ordem para que fosse intimado mais uma vez o Inventariante para o recolhimento da diferença do imposto, fls. 92v., no que foi atendido às fls. 95v. Dado cota de Vista ao Ministério Público, este emitiu parecer dizendo que "pugnava pelo prosseguimento do feito em todos os seus termos legais até final entrega da prestação jurisdicional perquirida, fls. 96. É O RELATÓRIO. DECIDO. Verifico que o processo está devidamente em ordem, com todos os documentos necessários devidamente autenticados que comprovam os bens relacionados na inicial. Sendo o arrolamento um forma simplificada de inventário e partilha, realizada entre pessoas maiores e capazes, trazendo assim a simplicidade, brevidade e economia processual, fazendo com que entrega da prestação jurisdicional seja feita de forma célere, ficando o processo pouco oneroso. Posto isto de conformidade com os artigos 1031 e 1043 do Código de Processo Civil, nomeio inventariante o requerente, devendo o mesmo prestar o compromisso nos autos e JULGO POR SENTENÇA, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, a partilha amigável apresentada às fls. 08 a 10, deste Autos de Inventário dos bens deixados por LAURA MARIA CHAGAS DE ASSIS, atribuindo aos nela contemplados os respectivos quinhões, salvo erro ou omissão



e ressalvados direitos de terceiros. Expeçam-se guias e oficie à Receita Federal. Pagas as Custas, expeçam-se formal de partilha conforme requerido e após os tramites legais, archive-se com as cautelas da Lei. P.R.I. Santana do Ipanema, 08 de maio de 2001. Dr. John Silas da Silva. Juiz de Direito. O referido é verdade. Dou fé. Santana do Ipanema, aos vinte e quatro (24) dias do mês de outubro do ano dos mil e dois (2002.) Eu, Luiz de Jesus V. Freitas Escrivã digitei e assino.

Dr. John Silas da Silva
Juiz de Direito.

REGISTRO DE IMOVEIS

Apresentado em juízo às 10:00 horas n.º
Protocolo fls. _____ sob n.º _____
Registrado no Livro 2-7 s. 099
sob o n.º de ordem R-02 s. 214
Santana do Ipanema, 05 / 10 / 2002
O OFICIAL _____



CASAL
Fls. 06
Jed

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE ALAGOAS P. I. 06
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.576.248 DATA DE EXPEDIÇÃO 07.06.1998

NOME **Erico Chagas Pinto**
José Pinto de Assis

FILIAÇÃO **Laura Maria Chagas de Assis**

NATURALIDADE **Santana do Ipanema-Al.** DATA DE NASCIMENTO **25.03.1980**

Cart. Nasc. Nº **5.406** Fls. **78V** Liv. **A.6**

DOC ORIGEM **Santana do Ipanema-Alagoas**

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome **ERICO CHAGAS PINTO**

Nº de Inscrição **034/81904-38** Data do Nascimento **25/03/80**

SERPRO

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura
Erico Chagas Pinto
ERICO CHAGAS PINTO

SERPRO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 04/03/98





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROC F150 07
Nº FOLHA 001

casal

À D.A.

Solicitamos autorizar a locação do imóvel em epígrafe para a instalação do prédio da Gerência da Bacia Leiteira pelos motivos citados na presente C.I.

Em, 27/01/2006.

Engº ANTONIO FERNANDO S. NASCIMENTO
Diretor de Operação

MFPCG/aars

À

Diretoria da Presidência,

Solicitamos autorizar a locação de imóvel para instalação do prédio da Gerência da Bacia Leiteira.

Em, 30/01/2006

ECON. JOSÉ MAURÍCIO C. DE VASCONCELOS
Diretor Administrativo





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA E SANEAMENTO
DO ESTADO DE ALAGOAS**

Processo nº 18/2006.
Interessado: GEOBAL

À
ASJUR.,

Embasado na solicitação da GEOBAL, através da C.I. nº 018/2006, AUTORIZO com base no Artigo 24 inciso X, da Lei nº 8.666/93, a celebração do contrato de locação do imóvel de propriedade do Sr. ÉRICO CHAGAS PINTO, que servirá para instalar a Gerência Operacional da Bacia Leiteira, no valor mensal de R\$ 1.000,00 (um mil real).

Em: 01.02.2006.


Engº JORGE BRISENO TORRES
Diretor Presidente

A
SELIC,

Para atendimento ao contido no despacho exarado pelo Senhor Diretor Presidente.

Em: 01/02/2006.


Advº Edilson Alves Vieira
Assessor Jurídico



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA E SANEAMENTO
DO ESTADO DE ALAGOAS**

Processo: C.I. N°018/2006

Interessado: GEOBAL

À
GEPLAN,

Solicitamos indicar o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica.

Em: 02/02/2006

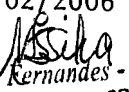

Advº **EDMILSON PEREIRA**
Chefe da SELIC

À SELIC,

Informamos que os recursos para custeio serão próprios da CASAL, na classificação orçamentária abaixo:

- Função Programática.....	17.122.0004
- Receita por Natureza.....	1520.99.00
- Despesa por Natureza.....	3.3.90.36/91

Em: 03/02/2006


Nancy Fernandes - Mat. 598
GEPLAN, CASAL



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA E SANEAMENTO
DO ESTADO DE ALAGOAS

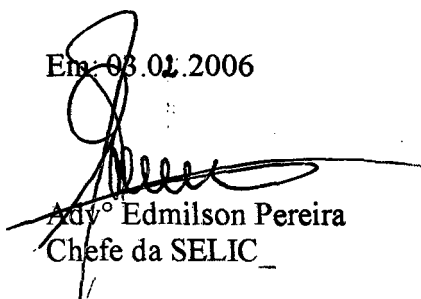
C.I. n° 018/2006-GEOBAL

À
ASSESSORIA JURIDICA,

Em atendimento ao despacho dessa assessoria encaminhamos o contrato n°19/2006- CASAL tendo como objeto a locação, de um imóvel urbano não residencial, que servirá para instalar a Gerencia Operacional da Bacia Leiteira, no valor mensal de R\$ 1000.00(um mil reais).

A presente contratação enquadra-se no instituto da dispensa de licitação capitulada no art° 24 inciso x, da Lei n° 8.666/93.

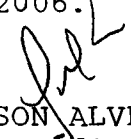
Em: 03.02.2006


Advº Edmilson Pereira
Chefe da SELIC

À
D.A,

Encaminhamos o Contrato n° 19/2006-CASAL, para aposição das competentes assinaturas dos Senhores Diretores Administrativo e Presidente, respectivamente.

EM, 03.02.2006.


Advº EDILSON ALVES VIEIRA
Assessor Jurídico

8) EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2006
Proc nº 2945/2005-CASAL
Modalidade: Licitação na modalidade Convite nº 20/2006.
Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – JORGE BRISENO TORRES, domiciliado em Maceió/Al, CPF/MF nº 326.014.844-20 e MARCUS JOSÉ DE OLIVEIRA LOPES, domiciliado em Maceió/Al, CPF/MF nº 073.082.134-04.

Contratada: CONSTRUTORA ASSUMPCÃO LTDA, estabelecida na Rua Miguel Palmeira, 800, Farol, Maceió/Al, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.499.279/0001-01, neste ato representada por WELLINGTON JORGE CAVALCANTI ASSUMPCÃO, inscrito no CPF/MF sob nº 272.020.974-00.

Gestor: CARLOS ANTONIO DE S. FIGUEIREDO, Gerente da Gerência Operacional do Leste, fará a gestão do presente contrato.

Objeto: Execução de obras e serviços de engenharia para adequação do sistema de abastecimento de água da cidade de Maragogi/Al.

Data da Assinatura do Contrato: 07/04/2006.

Prazo: 90 (noventa) dias.

Valor do Contrato: R\$ 78.345,37 (setenta e oito mil trezentos e quarenta e cinco reais e trinta e sete centavos).

Origem dos recursos: Próprios

Função Programática: 17.512.0025.1136.0000 – Receita por Natureza 1520.99.00-Despesa por Natureza 4.4.90.51/62 Dos Signatários: Acima citados.

Proc. nº 2945/2005 – CASAL - Considerando as informações contidas neste processo, HOMOLOGO o Convite nº 20/2006 – CASAL, e ADJUDICO o objeto do presente certame em favor da firma CONSTRUTORA ASSUMPCÃO LTDA, com proposta no valor global de R\$ 78.345,37. Em: 07/04/2006.

9) EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2006
Proc C.I. nº 007/2006-DC

Modalidade: Licitação na modalidade Convite nº 19/2006.
Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – JORGE BRISENO TORRES, domiciliado em Maceió/Al, CPF/MF nº 326.014.844-20 e WALACE PADILHA DOS SANTOS, domiciliado em Maceió/Al, CPF/MF nº 209.039.604-00.

Contratada: TELESIL ENGENHARIA LTDA, estabelecida na Rua Coronel Murilo Otávio de Barros, 215, Farol, Maceió/Al, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.637.593/0001-64, neste ato representada por ALFREDO GUTEMBERG DE MENDONÇA BRENDA, inscrito no CPF/MF sob o nº 445.652.084-15.

Gestor: SEBASTIÃO CUSTÓDIO DE CARVALHO DAVIM, Gerente Comercial Metropolitano, fará a gestão do presente contrato.

Objeto: Execução de obras e serviços de engenharia para substituição da adutora, caixa de registros e cisternas no Conjunto Residencial Medeiro Neto, Maceió/Al.

Data da Assinatura do Contrato: 24/03/2006

Prazo: 90 (noventa) dias.

Valor do Contrato: R\$ 128.463,31 (cento e vinte e oito mil quatrocentos e sessenta e três reais e trinta e um centavos).

Origem dos recursos: Próprios

Função Programática: 17.512.0004 – Receita por Natureza 1520.99.00-Despesa por Natureza 3.3.90.39/91

Dos Signatários: Acima citados.

Proc. C.I. nº 007/2006 – DC - Considerando as informações contidas neste processo, HOMOLOGO o Convite nº 19/2006 – CASAL, e ADJUDICO o objeto do presente certame em favor da firma TELESIL ENGENHARIA LTDA, com proposta no valor global de R\$ 128.463,31. Em: 24/03/2006.

10) EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2006
Proc C.I. nº 18/2006-GEOBAL

Modalidade: Dispensa de Licitação.

Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – JORGE BRISENO TORRES, domiciliado em Maceió/Al, CPF/MF nº 326.014.844-20 e JOSÉ MAURÍCIO COUTINHO DE VASCONCELOS, domiciliado em Maceió/Al, CPF/MF nº 007.753.984-20.

Contratada: Sr. ÉRICO CHAGAS PINTO, residente e domiciliado em Santana do Ipanema/Al, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.481.904-38.

Gestor: JOSÉ ARNALDO PEREIRA, Gerente da GEOBAL, fará a gestão do presente contrato.

Objeto: Locação de um imóvel urbano não residencial, situado na Rua Sebastião Pereira Bastos, 668, Bairro Monumento, Santana do Ipanema/Al.

Data da Assinatura do Contrato: 01/02/2006

Prazo: 12 (doze) meses.

Valor do Contrato: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Origem dos recursos: Próprios

Função Programática: 17.122.0004 – Receita por Natureza 1520.99.00-Despesa por Natureza 3.3.90.36/91

Dos Signatários: Acima citados.

Proc. C.I. nº 18/2006 – GEOBAL - Atendendo solicitação da GEOBAL, autorizamos a elaboração do Contrato nº 19/2006, celebrado com o Sr. ÉRICO CHAGAS PINTO, observando a legislação vigente, com proposta no valor global de R\$ 12.000,00. Em: 01/02/2006.

11) EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 04/2006
Proc.s/n-CASAL

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação.

Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – JORGE BRISENO TORRES, domiciliado em Maceió/Al, CPF/MF nº 326.014.844-20 e JOSÉ MAURÍCIO COUTINHO DE VASCONCELOS, domiciliado em Maceió/Al, CPF/MF nº 007.753.984-20.

Conveniada: INSTITUTO EUVALDO LODI, doravante denominado IEL, estabelecido na Av. Fernandes Lima, 385, Farol, Maceió/Al, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.157.863/0001-56, neste ato representado por JOSÉ CARLOS LYRA DE ANDRADE, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.849.024-15.

07-08-05-2006
1000x





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA E SANEAMENTO
DO ESTADO DE ALAGOAS**

CONTRATO Nº 19/2006 - CASAL

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO LOCATÁRIA A COMPANHIA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA E SANEAMENTO DO ESTADO DE ALAGOAS - CASAL E, DO OUTRO COMO LOCADOR ÉRICO CHAGAS PINTO.

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação de imóvel não residencial, de um lado, a COMPANHIA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA E SANEAMENTO DO ESTADO DE ALAGOAS - CASAL, sociedade de economia mista estadual, vinculada à Secretaria Coordenadora de Infra-Estrutura - SEINFRA, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato, representada por seu Diretor Presidente JORGE BRISENO TORRES, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, inscrito no CPF/MF sob o nº 326.014.844-20, e pelo Diretor Administrativo JOSE MAURICIO COUTINHO DE VASCONCELOS, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF sob o nº 007.753.984-20, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, do outro a Sr. ÉRICO CHAGAS PINTO, brasileiro, inscrita no CPF/MF sob o nº 034.481.904-38, R.G. nº 1.576.248-SSP/AL, residente e domiciliado na cidade de Santana do Ipanema-AL, doravante, denominado simplesmente LOCADOR.

FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO: A presente adjudicação, decorre da dispensa de licitação, devidamente autorizada pelo Diretor Presidente da CASAL, com base no Art. 24º, X, da Lei nº 8.666/93, tudo conforme consta no Processo Administrativo C.I. n.º 18/2006 GEOBAL, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições, a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente contrato, a locação de um imóvel urbano não residencial, situado na Rua Sebastião Pereira Bastos, nº 668, no bairro do Monumento, município de Santana do Ipanema/AL, o qual, servirá para a instalação do escritório da CASAL.

PARÁGRAFO ÚNICO: A destinação do imóvel locado, não será mudada; salvo, mediante autorização expressa da LOCADOR.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser renovado a critério das partes; ficando a CASAL, obrigada a restituir o imóvel locado, completamente desocupado ao término da vigência deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor mensal do aluguel é de R\$ 1.000,00 (um mil reais), valor que a CASAL se compromete a pagar no dia 10 (dez) de cada mês a LOCADOR ou ao seu procurador legalmente constituído.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: : O valor total do Contrato durante os 12 (doze) meses de sua vigência fica estabelecido em R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Jam.

scell





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA E SANEAMENTO
DO ESTADO DE ALAGOAS

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica expressamente estabelecido que o valor contratado é fixo e irreajustável.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Todas as despesas normais de locação, inclusive os impostos, serão arcadas pela CASAL.

CLÁUSULA QUARTA: A despesa decorrente deste contrato terá a seguinte classificação orçamentária:

- Função Programática..... 17.122.0004
- Natureza de Receita..... 1520.99.00
- Natureza de Despesa..... 3.3.90.36/91

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO - : Por força deste instrumento fica determinado que o empregado JOSÉ ARNALDO PEREIRA, matrícula , Gerente da GEOBAL, fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu cumprimento, comunicando com trinta dias de antecedência á Diretoria Administrativa a necessidade ou não da prorrogação de prazo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica estabelecido que na ausência do empregado acima nominado por qualquer motivo, a gestão do presente contrato será feita pelo seu substituto.

CLÁUSULA SEXTA: Obriga-se a CASAL, a satisfazer as exigências do poder público a que der causa, e a não fazer modificações, nem transformações no imóvel, sem autorização escrita da LOCADOR.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CASAL, desde já, faculta a LOCADOR, examinar ou vistoriar o imóvel locado, quando julgar conveniente.


CLÁUSULA SÉTIMA: A CASAL, não poderá transferir este contrato, nem sublocar ou emprestar o imóvel no todo ou em parte, sem obter o consentimento por escrito da LOCADOR, devendo no caso deste ser dado, agir oportunamente, junto aos ocupantes a fim de que o imóvel esteja desimpedido no termo do prazo de vigência do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: Se durante a vigência deste contrato, o imóvel locado, for alienado ou transferido, o adquirente, qualquer que seja, ficará obrigado a respeitar o presente contrato, em todas as suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA NONA: No caso de desapropriação do imóvel locado, ficará a LOCADOR desobrigada por todas as cláusulas deste contrato, ressalvada a CASAL, tão somente, a faculdade de haver do poder desapropriante, indenização a que porventura tiver direito.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nenhuma intimação do serviço sanitário será motivo para a CASAL abandonar o imóvel ou pedir a rescisão do contrato; salvo, procedendo vistoria judicial que apure que a construção ameaça ruir.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA: Tudo quanto for devido, em razão deste contrato e que não comprometa o processo executivo, será cobrado em ação competente, ficando a





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA E SANEAMENTO
DO ESTADO DE ALAGOAS**

cargo do devedor, em qualquer caso, os honorários do advogado que o credor constituir para ressalva dos seus direitos.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA : Ocorrendo a desapropriação do imóvel ora locado pelos Poderes Públicos, as partes ficarão exoneradas de toda e qualquer responsabilidade decorrente.

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA: Quaisquer questões oriundas deste contrato serão dirimidas no Foro da Comarca da situação do imóvel, quaisquer que sejam os domicílios dos contratantes.

E, por estarem justas e acordes, as partes, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió, 02 de Fevereiro de 2006



Jorge Brisenno Torres
JORGE BRISENO TORRES
DIRETOR PRESIDENTE/CASAL

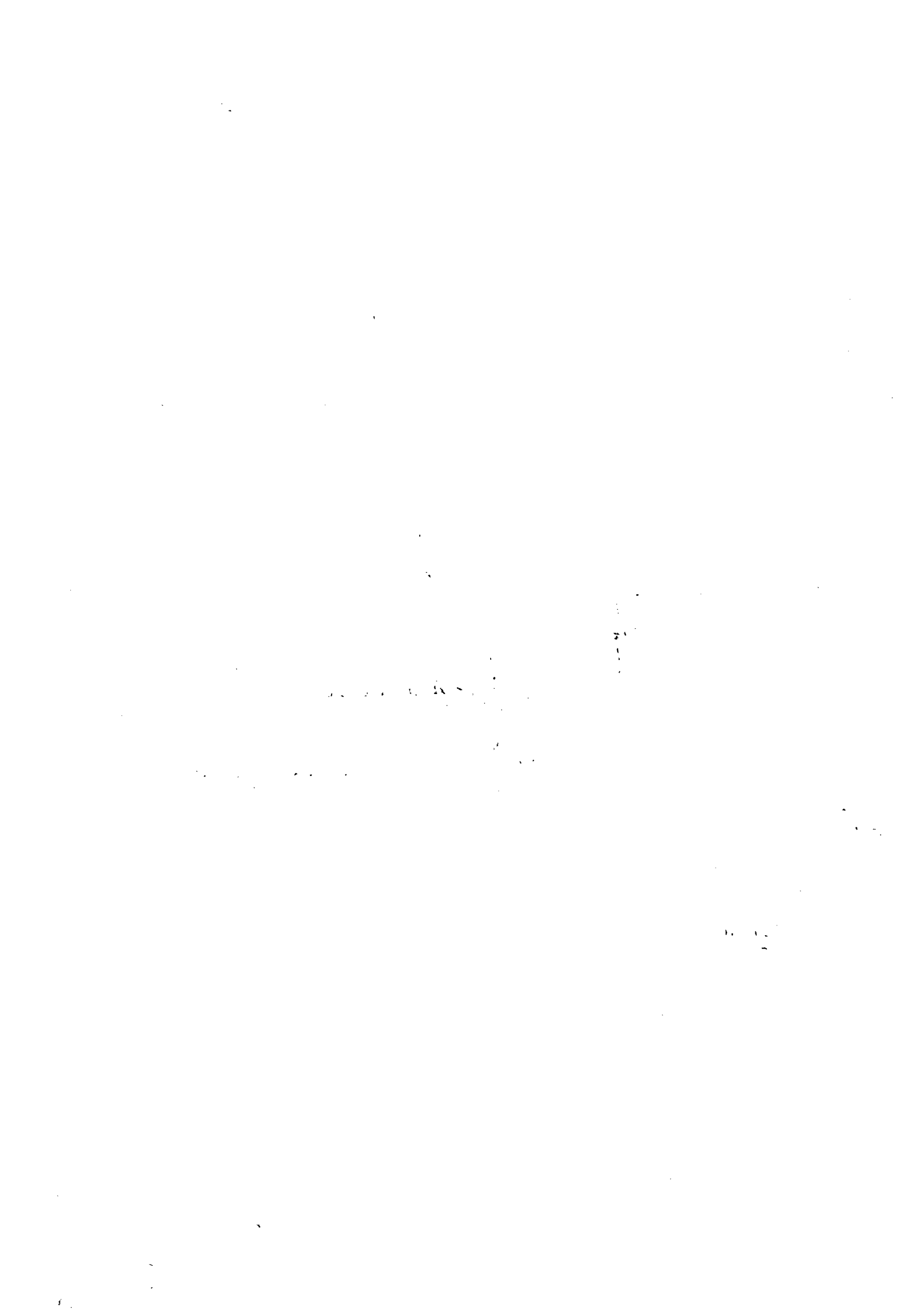
Jose Mauricio Coutinho de Vasconcelos
JOSE MAURICIO COUTINHO DE VASCONCELOS
DIRETOR ADMINISTRATIVO/CASAL

Erico Chagas Pinto
ÉRICO CHAGAS PINTO
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

Dayelaneia Louveira

[Signature]





Maceió - Quarta-feira
2 de abril de 2009

Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 15/2006**

Protocolo nº 24572-CASAL
Modalidade: Tomada de Preços nº 64/2005
Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - JESSE MOTTA CARVALHO FILHO, CPF/MF nº 148.709.165-08 e ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87.
Contratada: LEF CONSTRUÇÕES LTDA, Rua Santa Lúzia, 153, Barris Duro, Maceió/AL, CNPJ/MF nº 11.921.475/0001-37, representado por ELISAE CARVALHO DOS SANTOS, CPF/MF nº 530.311.557-49.
Objeto: Executar as obras e serviços de substituição da Rede de Distribuição de Água nas Zonas Baixas I e II, e Zona Média III, do Município de Maceió/AL.
Objeto do Contrato: Por força deste instrumento, fica autorizada o reajustamento dos preços do Contrato nº 15/2006, tendo como base o INCC (Índice Nacional da Construção Civil), no percentual de 11,77889% (onze vírgula setenta e sete mil oitocentos e oitenta e oito por cento), referente ao período de novembro/2007 a outubro/2008.
Data da Assinatura: 27/02/2009
Origem dos recursos: Próprios
Unidade Orçamentária - 1106
Grupo de Despesa - 300.000
Rubrica - 301.000
Dos Signatários: Acima citados.
Protocolo nº 24572-CASAL - Atendendo solicitação da LEF, autorizamos a elaboração do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2006, celebrado entre a CASAL e a Firma LEF CONSTRUÇÕES LTDA, objetivando o reajustamento de preços, com base no INCC (Índice Nacional da Construção Civil), conforme estatui o inciso 1º do art. 2º da Lei 9.069/95, referente ao período de Nov/2007 a Out/2008. Em, 26/02/2009.

EXTRATO DO CONTRATO nº 28/2009

Proc. C.I. nº 047/2008 - GECOL
Modalidade: Convite nº 06/2009
Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - JESSE MOTTA CARVALHO FILHO, CPF/MF nº 148.709.165-08 e ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87.
Contratado: TELESIL ENGENHARIA LTDA, Praça dos Palmeiras, 36, sala 306, Centro, Maceió/AL, CNPJ/MF nº 01.637.593/0001-84, representada por ALFREDO GUTEMBERG DE MENDONÇA BRENDA, CPF/MF nº 445.652.084-15.
Gestor: CARLOS ANTONIO DE S. FIGUEIREDO LIMA, mat. 0637, Gerente Comercial do Leste.
Objeto do Contrato: Execução dos serviços de corte de ligação domiciliar de água nas cidades que compõem a Gerência Comercial do Leste - GECOL.
Data da Assinatura: 05/03/2009
Valor do Contrato: R\$ 104.773,60 (cento e quatro mil setecentos e setenta e três reais e sessenta centavos)
Prazo: 12 (doze) meses.
Origem dos recursos: Próprios.
Função Programática: 17.122.0004 - Receita por Natureza: 1520.99.00 - Despesa por Natureza 3.3.90.39/91
Dos Signatários: Acima citados.
Proc. C.I. nº 047/2008 - GECOL - Considerando as informações contidas neste processo, HOMOLOGO o Convite nº 06/2009 e ADJUDICO o objeto do presente certame em favor da Firma TELESIL ENGENHARIA LTDA, observando a legislação vigente, com proposta no valor global de R\$ 104.773,60 (cento e quatro mil setecentos e setenta e três reais e sessenta centavos). Em, 19/02/2009.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2009

Proc. C.I. nº 148/2008 - GECOS
Modalidade: Convite nº 05/2009
Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - JESSE MOTTA CARVALHO FILHO, CPF/MF nº 148.709.165-08 e JOSÉ RAIMUNDO AVELAR DE CARVALHO, CPF/MF nº 240.729.155-72

Contratado: PGSTO BOM SOSEGO - GILVAN MARTINS DE SOUZA, Rua Manoel Ribeiro, 475, Bom Sossego, Delmiro Gouveia/AL, CNPJ/MF 04.850.249/0002-51, representado por GILVAN MARTINS DE SOUZA, CPF/MF nº 211.561.104-00.
Gestor: HILDA BERTO ANDRÉ DE SOUZA, mat. 1415, Gerente Comercial do Sertão.
Objeto do Contrato: Fornecimento de combustível para atender as necessidades da Gerência Comercial do Sertão - GECOS, sendo 12.000 (doze mil) litros de gasolina, no valor unitário de R\$ 2,65 (dois reais e sessenta e cinco centavos). Valor do Contrato: R\$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais)
Prazo: 12 (doze) meses.
Data da Assinatura: 11/03/2009
Origem dos recursos: Próprios
Função Programática: 17.122.0004 - Receita por Natureza: 1520.99.00 - Despesa por Natureza 3.3.90.30/91
Dos Signatários: Acima citados.
Proc. C.I. nº 148/2008 - GECOS - Considerando as informações contidas neste processo, HOMOLOGO o Convite nº 05/2009 e ADJUDICO o objeto do presente certame em favor da Firma GILVAN MARTINS DE SOUZA, observando a legislação vigente, com proposta no valor global de R\$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais). Em, 13/02/2009.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2009

Proc. C.I. nº 155/2008 - GECOSE
Modalidade: Convite nº 07/2009
Contratante: CASAL - Rua Barão de Atalaia, 200 - Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81, JESSE MOTTA CARVALHO FILHO, CPF/MF nº 148.709.165-08 e ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87.
Contratado: S.P.S. CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA - ME, Rua Inácio Graçando, 205, Poço, Maceió/AL, representada por THIAGO ANTONIO MENDONÇA LEONCIO, CPF/MF nº 032.343.594-51.
Gestor: JOSÉ I. OLIVEIRA FILHO, mat. 1102, Gerente da Gerência Comercial Serrana.
Objeto do Contrato: Execução dos serviços de ligações domiciliares de água, sendo 5.000 (cinco mil) cortes sem tes, 1.600 (mil e seiscentos) religião-se, 300 (trezentas) sapres deca com cápsula e 100 (cem) restabelecimentos em ruas não pavimentadas nas cidades que compõem a Gerência Comercial Serrana - GECOSE.
Data da Assinatura: 09/03/2009
Valor do Contrato: R\$ 90.056,00 (noventa mil e cinquenta e seis reais).
Prazo: 06 (seis) meses.
Origem dos recursos: Próprios
Função Programática: 17.122.0004 - Receita por Natureza: 1520.99.00 - Despesa por Natureza 3.3.90.39/91
Dos signatários: acima citados.
Proc. C.I. nº 155/2008 - GECOSE - Considerando as informações contidas neste processo, HOMOLOGO o Convite nº 07/2009 e ADJUDICO o objeto do presente certame em favor da Firma S.P.S. CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, observando a legislação vigente, com proposta no valor global de R\$ 90.056,00 (noventa mil e cinquenta e seis reais). Em, 20/02/2009.

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 14/2005**

Proc. C. I. nº 171/2008 - SETRAN
Modalidade: Convite nº 05/2005
Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - JESSE MOTTA CARVALHO FILHO, CPF/MF nº 148.709.165-08 e MARIA DE FÁTIMA LISBOA AMORIM, CPF/MF nº 347.800.254-00.
Contratado: LOCADORA ANDRADE & LUCENA LTDA, Av. Epaminondas Graçando, 194, Pajuçara,

Maceió/AL, CNPJ/MF nº 02.882.402/0001-92, representada por PAMELA RENATA LUCENA DE ANDRADE, CPF/MF nº 040.985.324-09.
Objeto do Contrato: Locação de 02 (dois) veículos.
Objeto do Aditivo: Redução do valor mensal de R\$ 2.856,00 (dois mil oitocentos e cinquenta e seis reais) para R\$ 2.341,00 (dois mil trezentos e quarenta e um reais) e prorrogação do prazo por mais 06 (seis) meses.
Data da assinatura: 17/11/2008
Valor do Aditivo: R\$ 14.046,00 (catorze mil e quarenta e seis reais)

Origem dos recursos: Próprios
Função Programática: 17.122.0004 - Natureza da Receita: 1520.99.00 - Natureza da Despesa: 3.3.90.33/91
Dos signatários: acima citados
Proc. C.I. nº 171/2008 - SETRAN - Atendendo solicitação da SETRAN, autorizamos a elaboração do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 14/2005, celebrado entre a CASAL e a LOCADORA ANDRADE & LUCENA LTDA, observando a legislação vigente, com proposta no valor global de R\$ 14.046,00 (catorze mil e quarenta e seis reais). Em, 04/11/2008.

EXTRATO DO CONVENIO Nº 07/2009

Proc. C.I. nº 194/2008 - SEDEF
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - JESSE MOTTA CARVALHO FILHO, CPF/MF nº 148.709.165-08 e JOSÉ RAIMUNDO AVELAR DE CARVALHO, CPF/MF nº 240.729.155-72.
Contratada: ESCOLA ESTADUAL SENADOR RUI PALMEIRA, Rua Manuel Nunes Neto, s/n, Arapiraca/AL, CNPJ/MF nº 00.769.243/0061-99, representada por ROSA MARIA BARBOSA BEZERRA DE ALMEIDA, CPF/MF nº 685.168.214-49, residente em Arapiraca/AL.
Objeto do Convênio: Concessão de oportunidades de estágio de complementação de ensino aprendizagem, a estudantes do ensino médio.
Data da assinatura: 17/03/2009
Prazo: 05 (cinco) anos.
Origem dos recursos: Próprios
Unidade Orçamentária - 2104
Grupo de Despesa - 100.000
Rubrica - 106.906
Dos signatários: acima citados
Proc. C.I. nº 194/2008 - SEDEF - Conforme solicitação da SEDEF, AUTORIZAMOS a elaboração do CONVENIO Nº 07/2009, celebrado entre a CASAL e o COLÉGIO ESTADUAL SENADOR RUI PALMEIRA, embasado no que estabelece a Lei nº 11.788, em seu Art. 8º e 9º, a Norma de Estágio em vigor em seu item 4.02, sub-item 4.02.1, alínea "a" no Art. 2º. Em, 08/10/2008.

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 19/2005**

Proc. C.I. nº 219/2008 - GEOBAL
Modalidade: Dispensa de Licitação
Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - JESSE MOTTA CARVALHO FILHO, CPF/MF nº 148.709.165-08 e JOSÉ RAIMUNDO AVELAR DE CARVALHO, CPF/MF nº 240.729.155-72.
Contratado: ÉRICO CHAGAS FINTO, CPF/MF nº 034.481.904-38, domiciliado em Maceió/AL.
Objeto do Contrato: Locação de um imóvel urbano não residencial, Rua Sebastião Pereira Bastos, 668, Bairro do Monumento, Santana do Ipanema/AL.
Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 30/01/2009
Valor do Aditivo: R\$ 1.146,80 (mil cento e quarenta e seis reais e oitenta centavos)
Prazo: 12 (doze) meses.
Origem dos recursos: Próprios
Função Programática: 17.122.0004 - Receita por natureza: 1520.99.00 - Despesa por natureza: 3.3.90.36/91.
Proc. C.I. nº 219/2008 - GEOBAL - Atendendo solicitação da GEOBAL, AUTORIZAMOS a elaboração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 19/2006 celebrado com o Sr. ÉRICO CHAGAS FINTO, observando a legislação vigente, com proposta no valor global de R\$ 1.146,80 (mil cento e quarenta e seis reais e oitenta centavos). Em, 20/01/2009.





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Ofício nº 291 /2007- SELIC/DP

Maceió, 30 de Março de 2007.

Senhor Presidente,

Pelo presente, atendendo determinação constante da Lei Estadual n.º 4.843/86, estamos enviando a V.Ex.ª para registro, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2006, celebrado entre a CASAL e a ERICO CHAGAS PINTO, que tem como objeto a prorrogação de prazo por mais 24 (vinte e quatro) meses.

A Súmula do Contrato em epígrafe foi publicada no Diário Oficial do Estado em edição de 29/03/2007.

Outrossim, remetemos em anexo, todo o dossiê que integra o Processo C.I nº 317/2006 – GEOBAL/CASAL, as fls. 01 a 09.

Ao ensejo, reiteramos a V.Ex.ª, protestos de consideração e apreço.


Engº JESSE MOTTA CARVALHO FILHO
Diretor Presidente

TCMIL
04/04/2007

04/04/2007

COMPANHIA DE
E SANEAMENTO
CASAL

TERMO ADITIVO
04/04/2007
MARILEIDE DOS
SICOP Versão 200

**Exm.º Sr.
Dr. ISNALDO BULHÕES BARROS
DD. Presidente do Tribunal de
Contas do Estado.
Nesta.**



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2006-CASAL, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, E O SR. ÉRICO CHAGAS PINTO. TENDO COMO OBJETO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA CIDADE DE SANTANA DO IPANEMA/AL.

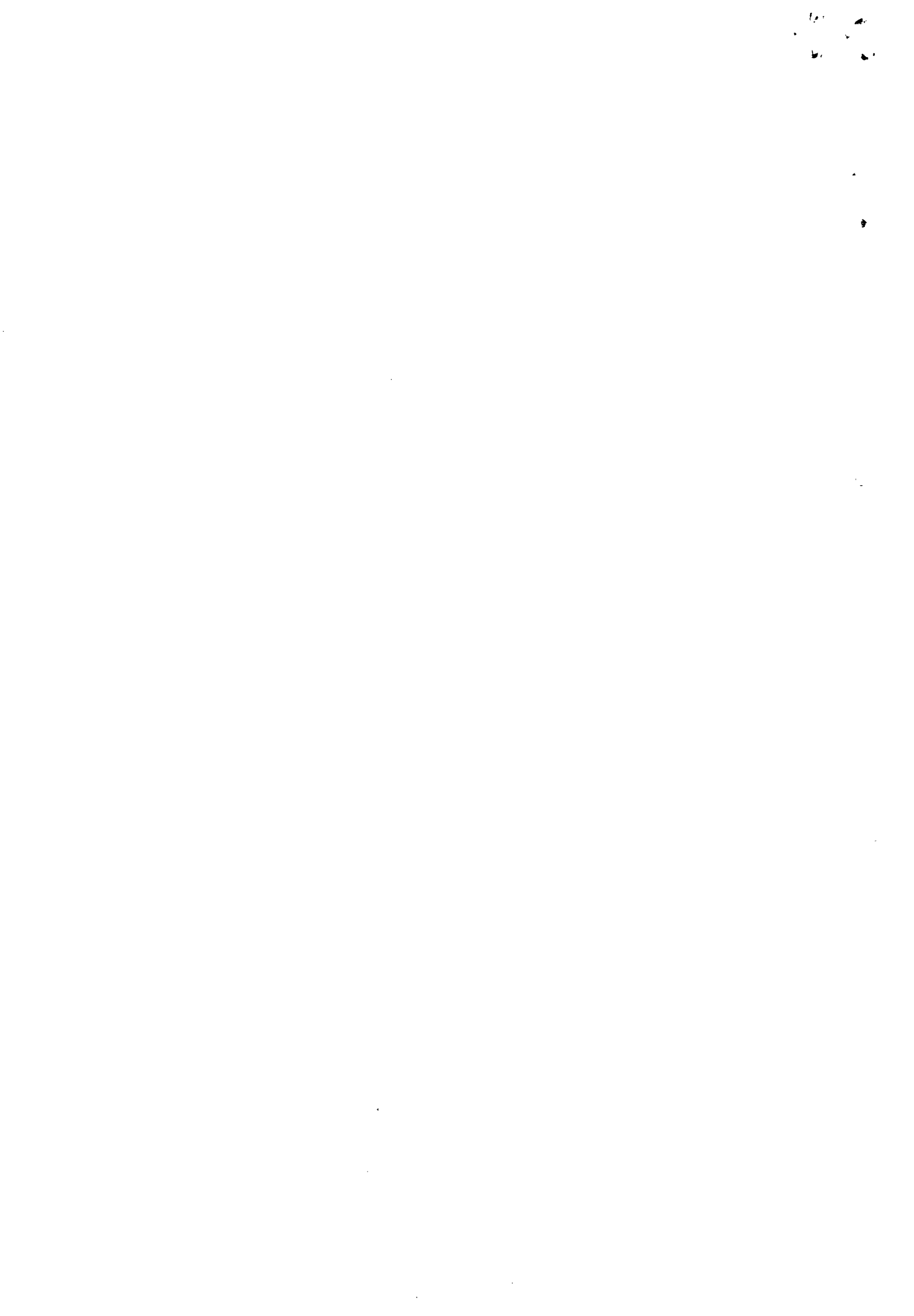
Pelo presente instrumento particular em aditivo ao contrato nº 19/2006 - CASAL, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, sociedade de economia mista estadual, vinculada à Secretaria Coordenadora de Infra-Estrutura e Serviços, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, neste ato, representada por seu Diretor Presidente JORGE BRISENO TORRES, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, inscrito no CPF/MF sob o nº 326.014.844-20, e pelo Diretor Administrativo JOSÉ MAURÍCIO COUTINHO DE VASCONCELOS, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.753.984-20, ambos residentes e domiciliados em Maceió/Al; doravante, denominada simplesmente CASAL e o Sr. ÉRICO CHAGAS PINTO, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.481.904-38, doravante, denominada simplesmente LOCADOR. Tendo em vista o que consta no processo administrativo C.I nº 317/2006-GEOBAL, acordam em celebrar o presente instrumento objetivando alteração de cláusula contratual, tudo de conformidade com as cláusulas e condições, as quais as partes se comprometem a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato original, fica prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses a contar de 31 de janeiro de 2007.

CLÁUSULA SEGUNDA: A despesa pertinente à prorrogação de prazo estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Função Programática.....17.122.0004
- Natureza da Receita1520.99.00
- Natureza da Despesa 3.3.90.36/91

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas:

Maceió, 31 de janeiro de 2007.



JORGE BRISENO TORRES
Diretor Presidente/ CASAL

JOSE MAURÍCIO COUTINHO DE VASCONCELOS
Diretor Administrativo/ CASAL

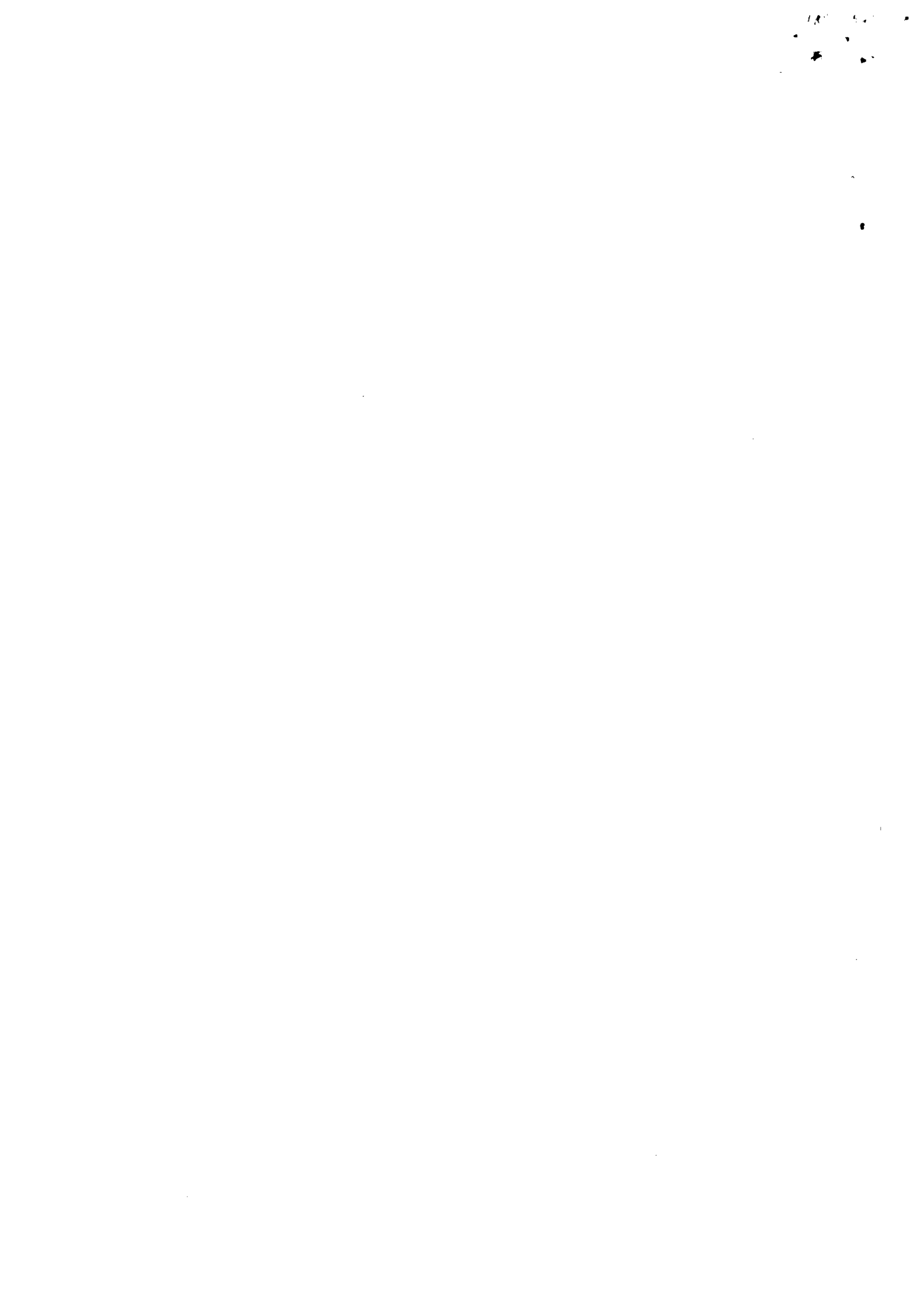
ÉRICO CHAGAS PINTO
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

Alvares

Dayseleane Correia

Casal





Selic-08
035
18/11/06

18

COMUNICAÇÃO INTERNA - C. I.

Nº da CI :

317/2006

Origem:

GEOBAL

Destino:

D. O.

Data de emissão:

22/12/2006

Senhor Diretor:

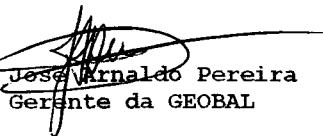


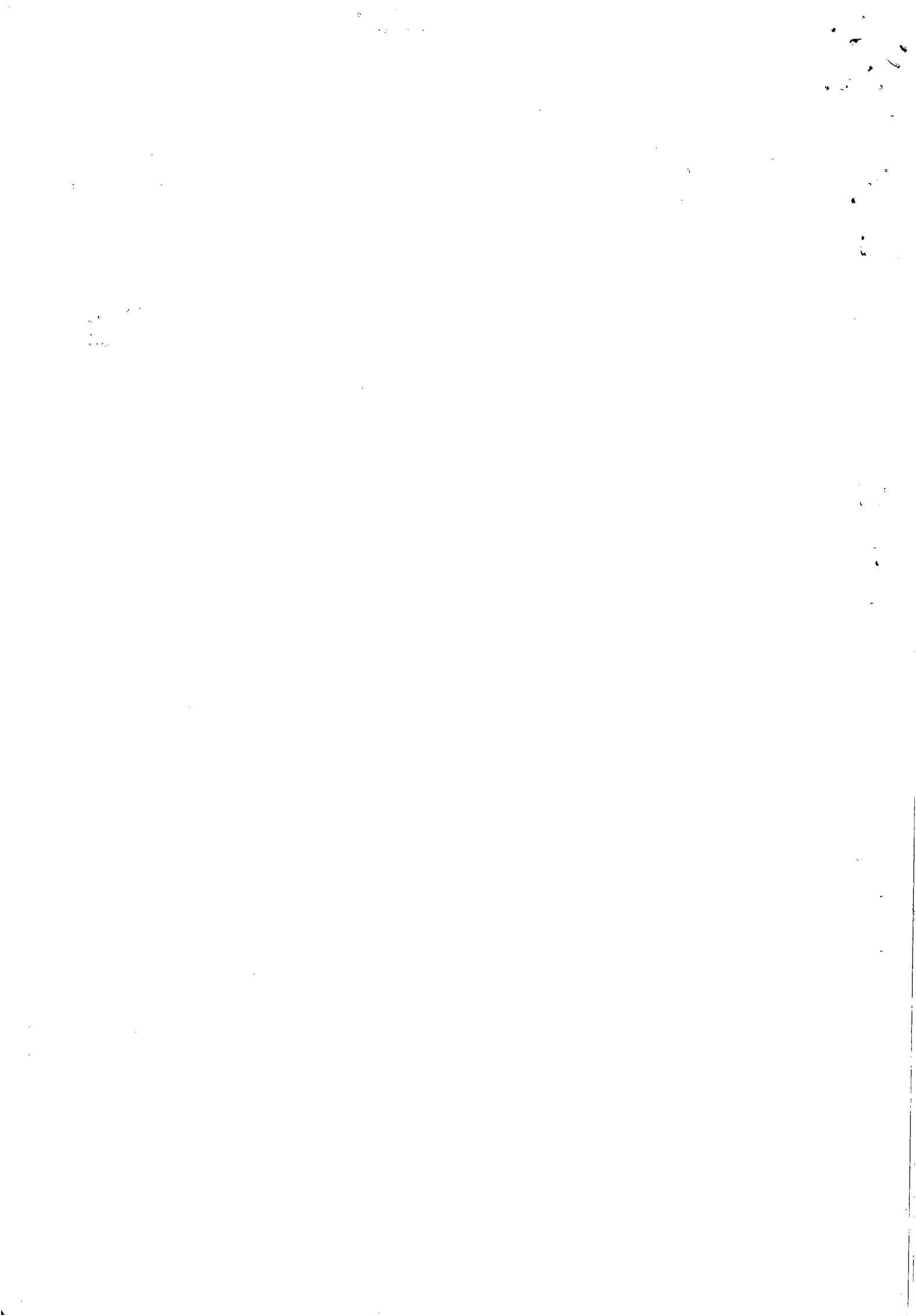
Estamos solicitando a renovação do **Contrato** abaixo:

Contrato nº 19/2006, que tem como objeto de locação um imóvel (pelo valor de R\$ 1.000,00) urbano residencial, em Santana do Ipanema, o qual servirá para acomodar o Escritório Regional da Bacia Leiteira, compreendendo as Gerências GEOBAL e GECBAL e que tem o seu vencimento no dia 01/02/2007.

Em tempo, solicitamos renovação com prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses.

Atenciosamente,


José Arnaldo Pereira
Gerente da GEOBAL



CONSERVAR ENERGIA ELÉTRICA NÃO IMPLICA PERDA DA QUALIDADE DE VIDA.



INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO

Nº FOLHA

casal

LI nº 314/2006 - Frechal

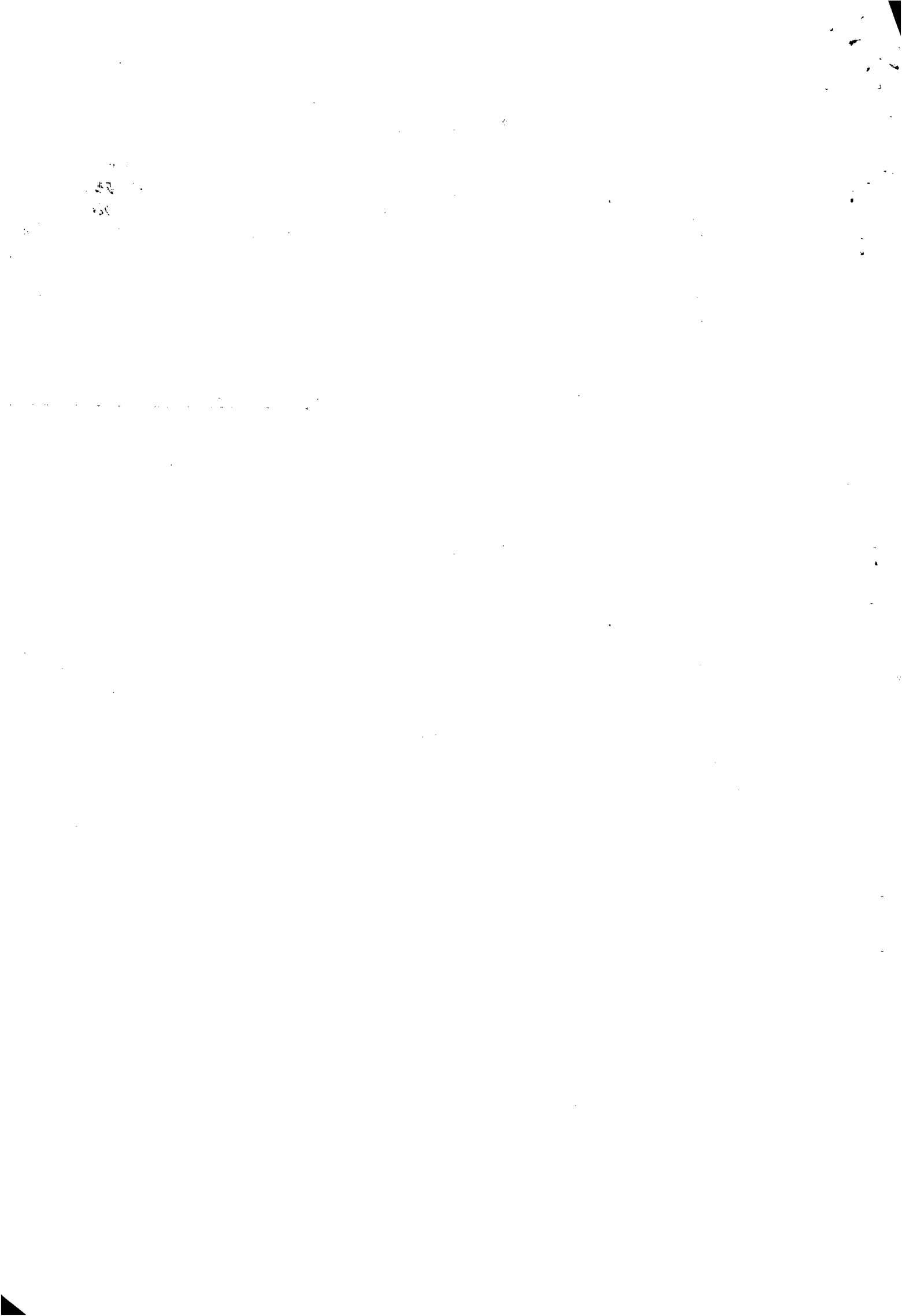


A

DA (de ordem)

Passo conhecimento e providência decorrente
em 29/12/2006

Eng.ª Maria do Fátima Pizzin C. Cavalcanti
Assessora D.O/CASAL



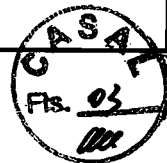


INSTRUÇÃO DE C.I.

CI Nº:

317/2006

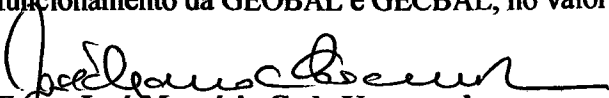
Nº FOLHA:



À

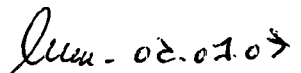
D.P,

Conforme consta da C.I nº 317/2006 – GEOBAL, solicitamos AUTORIZAR a renovação do Contrato nº 19/2006, referente a locação de um imóvel, em Santana do Ipanema, para funcionamento da GEOBAL e GECBAL, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

 02.01.07
Econ. José Maurício C. de Vasconcelos

Diretor Administrativo


A AS TOR (DE ORDEM),
ADMINISTRAÇÃO E INSTRUÇÃO JORNALÍSTICA.

 02.01.07
Engº Alexandre P. de H. Cavalcanti
Assessor da Presidência/CASAL

À SELIC,

Para as providências decorrentes.

EM, 02.01.2007.


ADVº EDILSON ALVES VIEIRA
Assessor Jurídico



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Processo C. I. nº 317/2006
Interessado: GEOBAL

À

GEPLAN,

Solicitamos indicar o crédito pelo qual correrá a despesa, com indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica.

Em: 04.01.2007

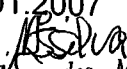

Adv.º EDMILSON PEREIRA
Chefe da SELIC

À SELIC,

Informamos que os recursos para custeio serão próprios da CASAL, na classificação orçamentária abaixo:

- Função Programática	17.122.0004
- Receita por Natureza	1520.99.00
- Despesa por Natureza	3.3.90.36/91

Em: 04.01.2007


Nancy Fernandes - Mat. 598
GEPLANI, CASAL





Processo C.I. n.º 317/2006
Interessada: GEOBAL

À

ASJUR,

Vem para exame e parecer deste serviço jurídico processo C.I. N.º 317/2006, no qual a GEOBAL solicita providências objetivando a renovação de Contrato N.º 19/2006, que tem como objeto a locação de 01 (um) imóvel, que é utilizado para instalação de Escritório Regional da Bacia Leiteira, compreendendo as Gerências GEOBAL e GECBAL.

A Lei n.º 8.666/93, no seu Artigo 24, inciso X, dispensa a licitação para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

Complementarmente a lei 8.666/93 a lei n.º 8.245, de 18 de outubro de 1991, - lei do inquilinato, trata no seu art. 51, inciso I, das locações e renovações de imóveis não-residenciais.

Art 51 - Nas locações de imóveis destinados ao comércio, o locatário terá direito à renovação do contrato, por igual prazo, desde que, cumulativamente:

I - o contrato a renovar tenha sido celebrado por escrito e com prazo determinado

Assim, considerando a necessidade de manutenção do imóvel, somos pela prorrogação de prazo, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, após autorização a ser proferida em ato formal pelo senhor diretor presidente.


Em: 04/01/2007


Adv. EDMILSON PEREIRA
Chefe da Seção de Licitação e Contratos.

À D.P,

Com a orientação jurídica
requerida com a qual con-
cordamos.

EM, 04.01.2007.


ADV. EDILSON ALVES VIEIRA
Assessor Jurídico



C.I Nº 317/2006 – GEOBAL

À
Assessoria Jurídica,

De acordo com a solicitação da GEOBAL, através da C.I. nº 317/2006, corroborada pela instrução processual e jurídica, parte integrante do presente processo, que caracteriza a necessidade de continuidade da contratação, **AUTORIZAMOS** a renovação do Contrato nº 19/2006, que tem como objeto imóvel em Santana do Ipanema, onde funciona o escritório regional da Bacia Leiteira, por um período de 24 (vinte e quatro) meses.

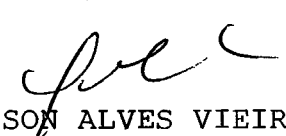
Em, 05/01/2007.



Engº JORGE BRISENO TORRES
Diretor Presidente


À
SELIC,

Para as devidas providências.
EM, 05.01.2007.



ADVº EDILSON ALVES VIEIRA
Assessor Jurídico

À
ASJUR,
Com o Termo competente.
Em: 10.01.2007.



Edmilson Pereira
Advº OAB/AL 2051
Chefe de SELIC/ASJUR





Companhia de Saneamento de Alagoas

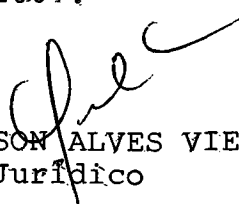
C.I.nº 317/2006-GEOBAL.

À

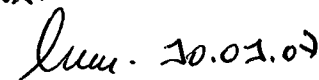
D.A,

Encaminhamos o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 19/2006-CASAL, para
aposição das competentes assinaturas dos Senhores Diretores Adminis-
trativo e Presidente, respectivamente.

EM, 10.01.2007.


ADVº EDILSON ALVES VIEIRA
Assessor Jurídico

À AS JUR (AS ORDEM),
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2006-CASAL,
ASSINADO PELA PRESIDÊNCIA.


10.01.07

Engº Alexandre P. de H. Cavalcanti
Assessor da Presidência/CASAL

À

SELIC,

Para as providências decorrentes.

EM, 10.01.2007.


ADVº EDILSON ALVES VIEIRA
Assessor Jurídico





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2006-CASAL, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, E O SR. ÉRICO CHAGAS PINTO. TENDO COMO OBJETO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA CIDADE DE SANTANA DO IPANEMA/AL.

Pelo presente instrumento particular em aditivo ao contrato nº 19/2006 - CASAL, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, sociedade de economia mista estadual, vinculada à Secretaria Coordenadora de Infra-Estrutura e Serviços, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, neste ato, representada por seu Diretor Presidente JORGE BRISENO TORRES, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, inscrito no CPF/MF sob o nº 326.014.844-20, e pelo Diretor Administrativo JOSÉ MAURÍCIO COUTINHO DE VASCONCELOS, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.753.984-20, ambos residentes e domiciliados em Maceió/AL; doravante, denominada simplesmente CASAL e o Sr. ÉRICO CHAGAS PINTO, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.481.904-38, doravante, denominada simplesmente LOCADOR. Tendo em vista o que consta no processo administrativo C.I nº 317/2006-GEOBAL, acordam em celebrar o presente instrumento objetivando alteração de cláusula contratual, tudo de conformidade com as cláusulas e condições, as quais as partes se comprometem a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato original, fica prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses a contar de 31 de janeiro de 2007.

CLÁUSULA SEGUNDA: A despesa pertinente à prorrogação de prazo estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Função Programática.....17.122.0004
- Natureza da Receita1520.99.00
- Natureza da Despesa 3.3.90.36/91

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.



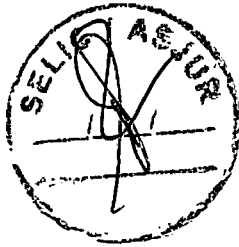
100



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas:

Maceió, 31 de janeiro de 2007.



Jorge Briseño Torres
JORGE BRISEÑO TORRES
Diretor Presidente/ CASAL

José Maurício Coutinho de Vasconcelos
JOSE MAURICIO COUTINHO DE VASCONCELOS
Diretor Administrativo/ CASAL

Érico Chagas Pinto
ÉRICO CHAGAS PINTO
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

Dayrelaneia Correia

[Signature]

Casal





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

36882

Ofício nº 213/2009 –SELIC /DP

Maceió, 02 de abril de 2009

Exm.º Sr.
Dr. ISNALDO BULHÕES BARROS
DD. Presidente do Tribunal de
Contas do Estado.

Senhor Presidente,

Pelo presente, atendendo determinação constante da Lei Estadual n.º 4.843/86, estamos enviando a V.Ex.ª para Registro do SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2006, celebrado entre a CASAL e o Sr. ÉRICO CHAGAS PINTO, que tem como objeto prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses.

A Súmula do Contrato em epígrafe foi publicada no Diário Oficial do Estado em edição de 02/04/2009

Outrossim, remetemos em anexo, todo o dossiê que integra Proc. C.I. nº 219/2008 – GEOBAL fls. 01 a 29.

Ao ensejo, reiteramos a V.Ex.ª, protestos de consideração e apreço.


Engº JESSE MOTTA CARVALHO FILHO
Diretor Presidente

PROTOCOLO-TCAL 13/4/2009

PROCESSO TCIAL: 3945/2009

INTERESSADO:

COMPANHIA DE ABASTECIMENTO DE AGUA
E SANEAMENTO DO ESTADO DE ALAGOAS
CASAL

ASSUNTO:

TERMO ADITIVO

1ª Andamento: PRESIDÊNCIA

DENISE MARIA FIDELIS





Série (934)

D.O

COMUNICAÇÃO INTERNA	Nº da CI: 219/2008
----------------------------	------------------------------

Origem: GEOBAL	Destino: D. O.	Data de emissão: 25/11/2008
-----------------------	-----------------------	------------------------------------

Protocolo: *23924*



Senhor Diretor,

Estamos solicitando a renovação do **Contrato** abaixo:

Contrato nº 19/2006, que tem como objetivo de locação um imóvel (pelo valor de R\$ 1.000,00) urbano residencial, em **Santana do Ipanema**, o qual servirá para acomodar o escritório da **CASAL** na referida cidade. E que tem seu vencimento no dia 31 de janeiro de 2009.

Informamos que o proprietário pede que o aluguel seja **reajustado** de acordo com o percentual de **IPC**.

Atenciosamente,

Audemir de Freitas Costa
Chefe da SEAFI

Erickson Aquino Dantas
Gerente da GEOBAL

29 12 08
Geia

11 12 08
Alcivany





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO:

23921

Nº FOLHA:

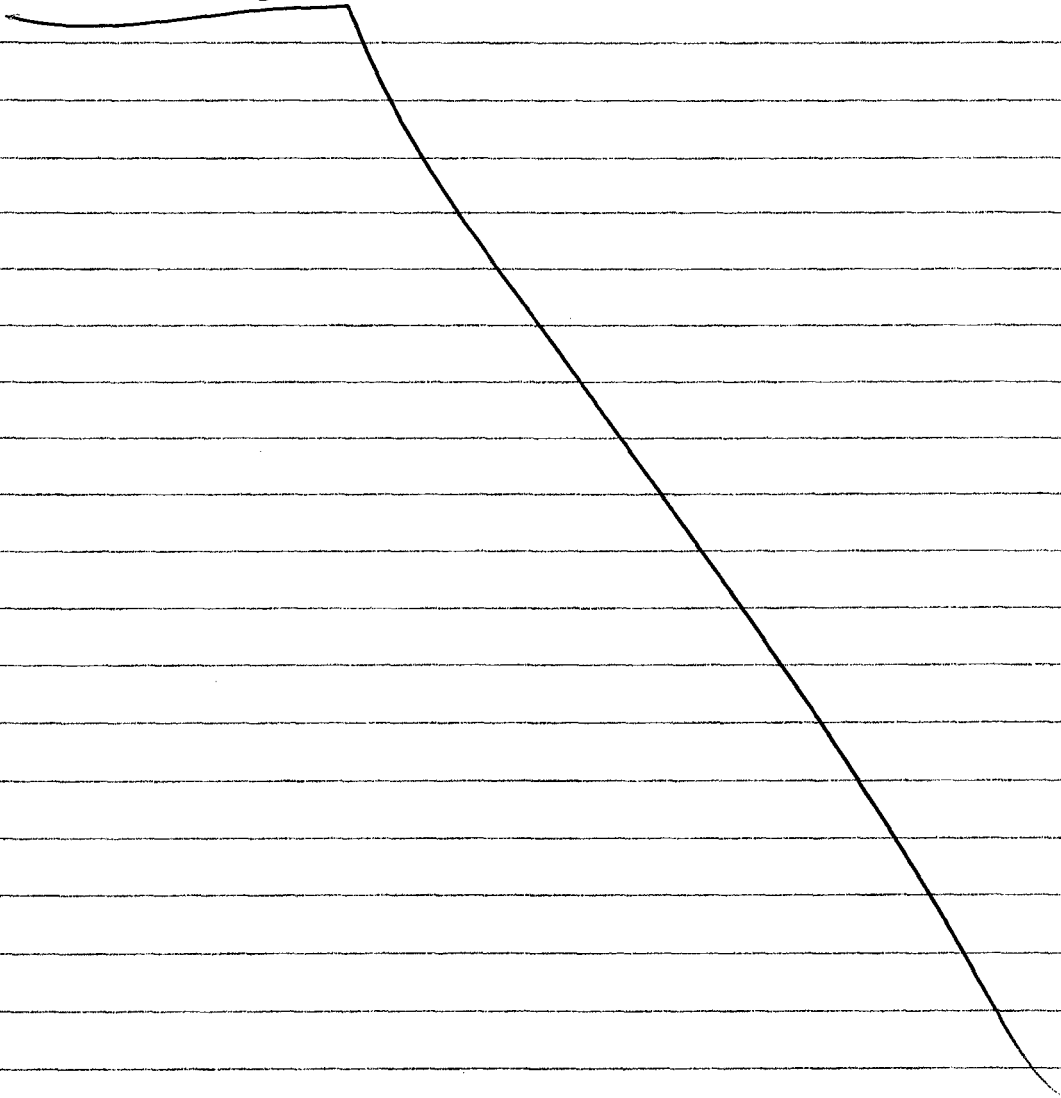
À SEJA (por ordem)

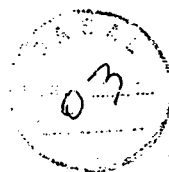
Para a realização de instruções jurídicas

09/12/2008

[Handwritten signature]

Engº Antônio Fernando S. Nascimento
Assessor da Diretoria de Operação





07
Lima

**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2006-CASAL, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL; E O SR. ÉRICO CHAGAS PINTO. TENDO COMO OBJETO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA CIDADE DE SANTANA DO IPANEMA/AL.


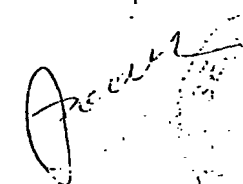
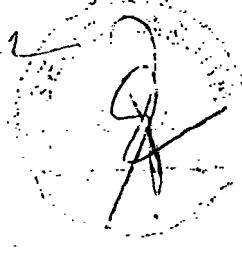
Pelo presente instrumento particular em aditivo ao contrato nº 19/2006 - CASAL, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS.- CASAL, sociedade de economia mista estadual, vinculada à Secretaria Coordenadora de Infra-Estrutura e Serviços, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, neste ato, representada por seu Diretor Presidente JORGE BRISENO TORRES, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, inscrito no CPF/MF sob o nº 326.014.844-20, e pelo Diretor Administrativo JOSÉ MAURÍCIO COUTINHO DE VASCONCELOS, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.753.984-20, ambos residentes e domiciliados em Maceió/AL; doravante, denominada simplesmente CASAL e o Sr. ÉRICO CHAGAS PINTO, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.481.904-38, doravante, denominada simplesmente LOCADOR. Tendo em vista o que consta no processo administrativo C.I nº 317/2006-GEOBAL, acordam em celebrar o presente instrumento objetivando alteração de cláusula contratual, tudo de conformidade com as cláusulas e condições, as quais as partes se comprometem a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato original, fica prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses a contar de 31 de janeiro de 2007.

CLÁUSULA SEGUNDA: A despesa pertinente à prorrogação de prazo estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Função Programática.....17.122.0004
- Natureza da Receita1520.99.00
- Natureza da Despesa 3.3.90.36/91

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.



03



**ESTADO DE ALAGOÁS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2006-CASAL, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, E O SR. ÉRICO CHAGAS PINTO. TENDO COMO OBJETO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA CIDADE DE SANTANA DO IPANEMA/AL.

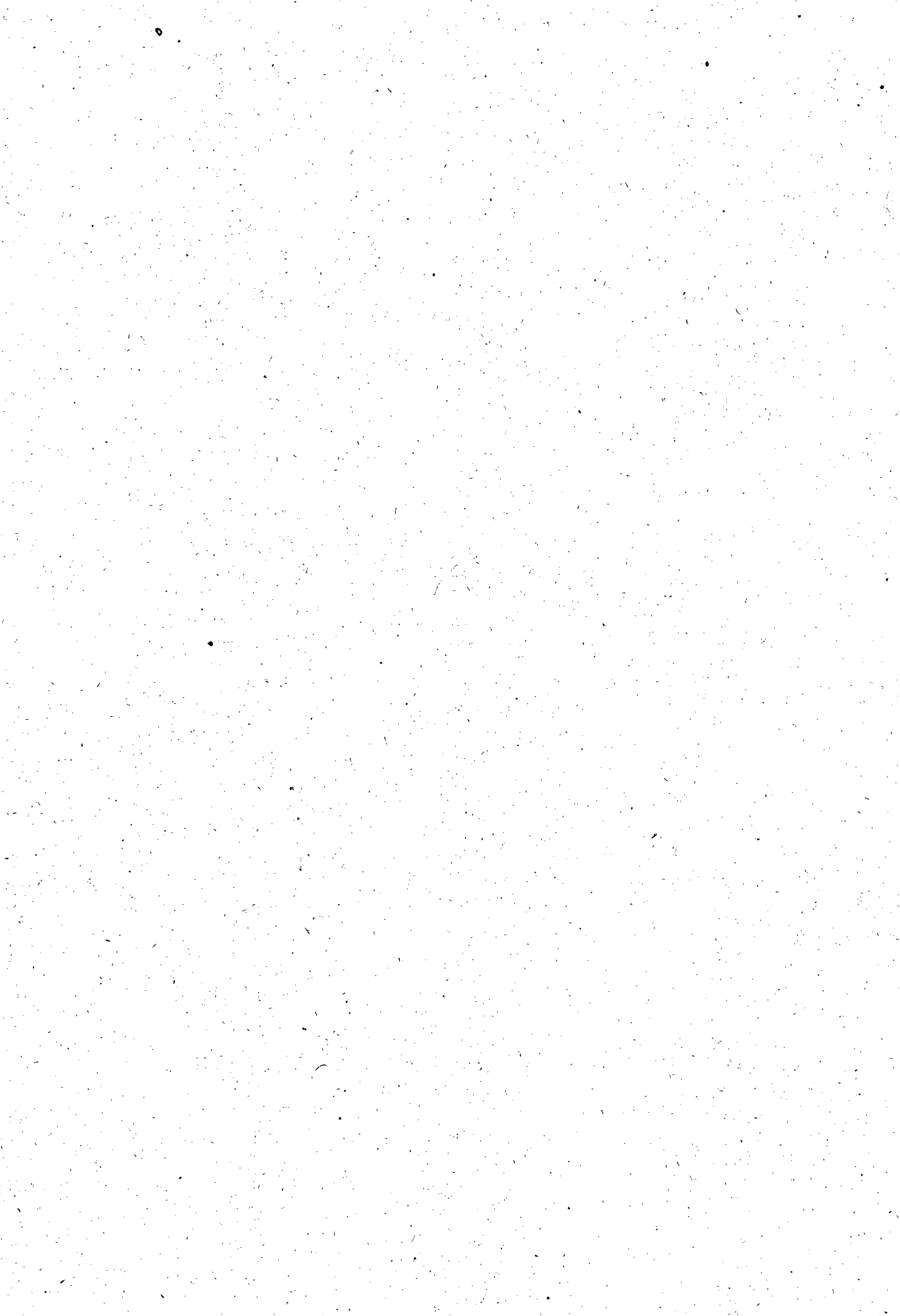
Pelo presente instrumento particular em aditivo ao contrato nº 19/2006 - CASAL, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, sociedade de economia mista estadual, vinculada à Secretaria Coordenadora de Infra-Estrutura e Serviços, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, neste ato, representada por seu Diretor Presidente JORGE BRISENO TORRES, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, inscrito no CPF/MF sob o nº 326.014.844-20, e pelo Diretor Administrativo JOSÉ MAURÍCIO COUTINHO DE VASCONCELOS, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.753.984-20, ambos residentes e domiciliados em Maceió/AL; doravante, denominada simplesmente CASAL e o Sr. ÉRICO CHAGAS PINTO, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.481.904-38, doravante, denominada simplesmente LOCADOR. Tendo em vista o que consta no processo administrativo C.I nº 317/2006-GEOBAL, acordam em celebrar o presente instrumento objetivando alteração de cláusula contratual, tudo de conformidade com as cláusulas e condições, as quais as partes se comprometem a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato original, fica prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses a contar de 31 de janeiro de 2007.

CLÁUSULA SEGUNDA: A despesa pertinente à prorrogação de prazo estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Função Programática.....17.122.0004
- Natureza da Receita1520.99.00
- Natureza da Despesa 3.3.90.36/91

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

É, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas:

Maceió, 31 de Janeiro de 2007.

JORGE BRISENO TORRES
Diretor Presidente/ CASAL

JOSÉ MAURÍCIO COUTINHO DE VASCONCELOS
Diretor Administrativo/ CASAL

ÉRICO CHAGAS PINTO
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

Alves

Danyele ...





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA E SANEAMENTO
DO ESTADO DE ALAGOAS

CONTRATO Nº 19/2006 - CASAL

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO LOCATÁRIA A COMPANHIA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA E SANEAMENTO DO ESTADO DE ALAGOAS - CASAL E, DO OUTRO COMO LOCADOR ÉRICO CHAGAS PINTO.

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação de imóvel não residencial, de um lado, a COMPANHIA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA E SANEAMENTO DO ESTADO DE ALAGOAS - CASAL, sociedade de economia mista estadual, vinculada à Secretaria Coordenadora de Infra-Estrutura - SEINFRA, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato, representada por seu Diretor Presidente JORGE BRISENO TORRES, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, inscrito no CPF/MF sob o nº 326.014.844-20, e pelo Diretor Administrativo JOSE MAURICIO COUTINHO DE VASCONCELOS, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF sob o nº 007.753.984-20, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, do outro a Sr. ÉRICO CHAGAS PINTO, brasileiro, inscrita no CPF/MF sob o nº 034.481.904-38, R.G. nº 1.576.248-SSP/AL, residente e domiciliado na cidade de Santana do Ipanema-AL, doravante, denominado simplesmente LOCADOR.

FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO: A presente adjudicação, decorre da dispensa de licitação, devidamente autorizada pelo Diretor Presidente da CASAL, com base no Art. 24º, X, da Lei nº 8.666/93, tudo conforme consta no Processo Administrativo C.I. nº 18/2006 GEOBAL, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições, a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente contrato, a locação de um imóvel urbano não residencial, situado na Rua Sebastião Pereira Bastos, nº 668, no bairro do Monumento, município de Santana do Ipanema/AL, o qual, servirá para a instalação do escritório da CASAL.

PARÁGRAFO ÚNICO: A destinação do imóvel locado, não será mudada; salvo, mediante autorização expressa da LOCADOR.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser renovado a critério das partes; ficando a CASAL, obrigada a restituir o imóvel locado, completamente desocupado ao término da vigência deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor mensal do aluguel é de R\$ 1.000,00 (um mil reais), valor que a CASAL se compromete a pagar no dia 10 (dez) de cada mês a LOCADOR ou ao seu procurador legalmente constituído.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: : O valor total do Contrato durante os 12 (doze) meses de sua vigência fica estabelecido em R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Jorge Brisenno Torres
Jose Mauricio Coutinho de Vasconcelos
Érico Chagas Pinto





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA E SANEAMENTO
DO ESTADO DE ALAGOAS

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica expressamente estabelecido que o valor contratado é fixo e irrevogável.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Todas as despesas normais de locação, inclusive os impostos, serão arcadas pela CASAL.

CLÁUSULA QUARTA: A despesa decorrente deste contrato terá a seguinte classificação orçamentária:

- Função Programática..... 17.122.0004
- Natureza de Receita..... 1520.99.00
- Natureza de Despesa..... 3.3.90.36/91

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO - : Por força deste instrumento fica determinado que o empregado JOSÉ ARNALDO PEREIRA, matrícula , Gerente da GEOBAL, fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu cumprimento, comunicando com trinta dias de antecedência á Diretoria Administrativa a necessidade ou não da prorrogação de prazo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica estabelecido que na ausência do empregado acima nominado por qualquer motivo, a gestão do presente contrato será feita pelo seu substituto.

CLÁUSULA SEXTA: Obriga-se a CASAL, a satisfazer as exigências do poder público a que der causa, e a não fazer modificações, nem transformações no imóvel, sem autorização escrita da LOCADOR.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CASAL, desde já, faculta a LOCADOR, examinar ou vistoriar o imóvel locado, quando julgar conveniente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A CASAL, não poderá transferir este contrato, nem sublocar ou emprestar o imóvel no todo ou em parte, sem obter o consentimento por escrito da LOCADOR, devendo no caso deste ser dado, agir oportunamente, junto aos ocupantes a fim de que o imóvel esteja desimpedido no termo do prazo de vigência do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: Se durante a vigência deste contrato, o imóvel locado, for alienado ou transferido, o adquirente, qualquer que seja, ficará obrigado a respeitar o presente contrato, em todas as suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA NONA: No caso de desapropriação do imóvel locado, ficará a LOCADOR desobrigada por todas as cláusulas deste contrato, ressalvada a CASAL, tão somente, a faculdade de haver do poder desapropriante, indenização a que porventura tiver direito.

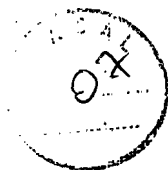
CLÁUSULA DÉCIMA: Nenhuma intimação do serviço sanitário será motivo para a CASAL abandonar o imóvel ou pedir a rescisão do contrato; salvo, procedendo vistoria judicial que apure que a construção ameaça ruir.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA: Tudo quanto for devido, em razão deste contrato e que não comprometa o processo executivo, será cobrado em ação competente, ficando a





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA E SANEAMENTO
DO ESTADO DE ALAGOAS



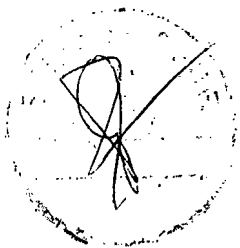
cargo do devedor, em qualquer caso, os honorários do advogado que o credor constituir para ressalva dos seus direitos.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA : Ocorrendo a desapropriação do imóvel ora locado pelos Poderes Públicos, as partes ficarão exoneradas de toda e qualquer responsabilidade decorrente.

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA: Quaisquer questões oriundas deste contrato serão dirimidas no Foro da Comarca da situação do imóvel, quaisquer que sejam os domicílios dos contratantes.

E, por estarem justas e acordes, as partes, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió, 09 de fevereiro de 2006



JORGE BRISENO TORRES
DIRETOR PRESIDENTE/CASAL

JOSE MAURICIO COUTINHO DE VASCONCELOS
DIRETOR ADMINISTRATIVO/CASAL

ÉRICO CHAGAS PINTO
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

Dayseleusa Pereira





Processo nº. 23937/2008

Interessado: GEOBAL - GERÊNCIA OPERACIONAL DA BACIA LEITEIRA

À
GEFIN,

A fim de melhor instruir o presente processo solicitamos reajustar o valor contratado pelo IPC, para tanto anexamos Contrato nº. 19/2006 e, primeiro termo aditivo que prorrogou o prazo do referido contrato por 24(vinte e quatro) meses a contar de 31 de janeiro de 2009.

Em: 10.12.2008.

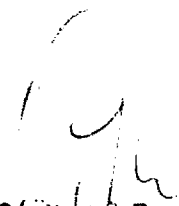

Advº EDMILSON PEREIRA
Chefe da SEJUR

A

SEFIN,

para formalizar a solicitação para ajuste

15/12/08


Carlos Bezerra
Gerente Financeiro
CASAL

A GEFIN,

Informamos que o valor atualizado do aluguel é de R\$ 1.061,07, para fev. de 2009, reajustado pela variação do IPC de fev./08 a janeiro/2009, considerando que questionamos o índice de dezembro por não ter ainda o de janeiro de 2009.

RM 22-12-2008


José Carlos dos Santos Souza
CHEFE DE SEFIN/CASAL



09

CÁLCULO EXATO

O melhor serviço de cálculos gratuitos da Internet
VERSÃO BETA

Home | Sugestões | Cadastre-se | Adicione a favoritos | Recomende este site

Busca

OK

Reajuste de aluguel	#resultado#
----------------------------	--------------------

Reajustes do aluguel de \$ 1.000,00 a partir do início do contrato em 31-Jan-2008 pelo índice IPC-Br, em base mensal.

Reajuste em 29-Fev-2008:
Variação do índice: 0,9700 % [+ detalhes]
Valor reajustado: \$ 1.009,70

Reajuste em 29-Mar-2008:
Variação do índice: 0,0000 % [+ detalhes]
Valor reajustado: \$ 1.009,70

Reajuste em 29-Abr-2008:
Variação do índice: 0,4500 % [+ detalhes]
Valor reajustado: \$ 1.014,24

Reajuste em 29-Mai-2008:
Variação do índice: 0,7200 % [+ detalhes]
Valor reajustado: \$ 1.021,54

Reajuste em 29-Jun-2008:
Variação do índice: 0,8700 % [+ detalhes]
Valor reajustado: \$ 1.030,43

Reajuste em 29-Jul-2008:
Variação do índice: 0,7700 % [+ detalhes]
Valor reajustado: \$ 1.038,36

Reajuste em 29-Ago-2008:
Variação do índice: 0,5300 % [+ detalhes]
Valor reajustado: \$ 1.043,86

Reajuste em 29-Set-2008:
Variação do índice: 0,1400 % [+ detalhes]
Valor reajustado: \$ 1.045,32

Reajuste em 29-Out-2008:
Variação do índice: -0,0900 % [+ detalhes]
Valor reajustado: \$ 1.044,38

Reajuste em 29-Nov-2008:
Variação do índice: 0,4700 % [+ detalhes]
Valor reajustado: \$ 1.049,29

Reajuste em 29-Dez-2008:
Variação do índice: 0,5600 % [+ detalhes]
Valor reajustado: \$ 1.055,17

Observações sobre a atualização:
IPC-Br é um índice divulgado na forma de percentual mensal. A variação entre duas datas é calculada pelo acúmulo dos valores no período.

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:
Jan-08=0,97%; Fev-08=0%; Mar-08=0,45%; Abr-08=0,72%; Mai-08=0,87%; Jun-08=0,77%; Jul-08=0,53%; Ago-08=0,14%; Set-08=-0,09%; Out-08=0,47%; Nov-08=0,56%.

Curso Rot. Trabalhistas
Rh e Depto pessoal na prática fácil linguagem à distancia e online
www.Diariodasleis.com.br

Anuncie sua vaga grátis
Economize tempo e dinheiro. Anuncie suas vagas na Catho Online.
www.catho.com.br/empresas

Cálculos Expurgo Poupança
Plano Bresser, Verão, Collor I e Collor II, elaboração de cálculos
www.mestiericalculos.com.br

indexação tabela - Índia
Mercado líder na fabricação Rotary indexação tabelas. Contato!
www.IndexingMachine.com

BR-Offices Escrit Virtual
Abra sua empresa no Escritório-Virt e se livre de IPTU, Aluguel ...
www.broffices.com.br

REAJUSTE EM 31.01.09
considerando o índice de dezembro/08

R\$ 1.061,07

Imprimir	Salvar	Exportar
----------	--------	----------

José Carlos dos Santos Souza
Chefe de SEOFIN/CASAL



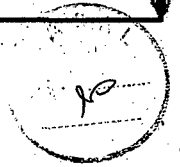


INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO:

PROT. 23921

Nº FOLHA:

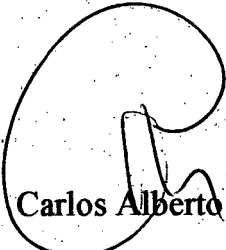


À

Sejur,

Informamos que o valor atualizado do sobredito aluguel para fevereiro/2009 é de R\$ 1.061,07 (um mil e sessenta e um reais e sete centavos), valor este reajustado pelo IPC de fevereiro/2008 a janeiro/2009, considerando a variação de dezembro/2008 para o mês de janeiro/2009 (estimado) por não ter saído ainda o índice do mês seguinte.

Em: 22/12/2008.


Carlos Alberto F. Bezerra
Gerente Financeiro





Processo nº 23921/2008

Interessado: GEOBAL – GERÊNCIA OPERACIONAL DA BACIA LEITEIRA

À
ASJUR,

Vem para exame e parecer deste serviço jurídico, Processo nº 23921/2008, na qual a GEOBAL, solicita providências objetivando a renovação de prazo do Contrato nº. 19/2006, que tem como objeto a locação de um imóvel locado a CASAL, localizado na cidade de Santana do Ipanema/AL, onde o proprietário solicita reajuste do contrato de acordo com o IPC.

Diligenciamos o presente processo a SEOFIN, para análise e posicionamento sobre o reajuste requerido pelo proprietário, tendo a Seção de Operações Financeira efetuado correção do valor com base no INPC, verificada no período de fevereiro/2008 a janeiro/2009, considerando a variação de dezembro/2008 para o mês de janeiro/2009(estimado), o valor corresponde a R\$ 1.061,07 (um mil sessenta e um reais sete centavos).

A Lei nº. 8.666/93, no seu artigo 24, inciso X, dispensa a licitação para compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cuja necessidade de instalação e localização condicionem à sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

Estatue o artigo 51, incisos I e II, da Lei nº. 8.245/, de 18 de outubro de 1991:

Art. 51 Nas locações de imóveis destinados ao comercio, o locatário terá direito à renovação do contrato, por igual prazo, desde que cumulativamente.

I - o contrato a renovar tenha sido celebrado por escrito e com o prazo determinado;

II - o prazo mínimo do contrato a renovar ou a soma dos prazos ininterruptos dos contratos escritos seja de cinco anos;

Assim, considerando a necessidade de manutenção do imóvel, considerando que o prazo do contrato está em vigor até 30.01.2009, somos pela prorrogação de prazo do Contrato nº. 19/2006, por mais um período de 12(doze) meses e o pagamento do aluguel para o mês de fevereiro com o valor atualizado em R\$ 1.061,07 (um mil sessenta e um reais sete centavos), após autorização expressa do Senhor Diretor Presidente.

É o parecer S.M.J.

Em: 05.01.2009.

Edmilson Pereira
Chefe da SEJUR

À D:P

Com a instrução jurídica apresentada
pela SEJUR, com a qual concordamos.
Em 05.01.2009

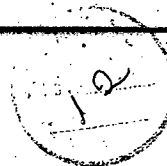
Edilson Alves Vieira
Assessor Jurídico





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Protocolo nº 23921
C.I nº 219/2008- GEOBAL



À
SELIC,

De acordo com a solicitação da GEOBAL, através da C.I. nº 219/2008, corroborada pela instrução processual e jurídica às fls. 20, que caracteriza a necessidade de continuidade da contratação, **AUTORIZAMOS** a renovação do Contrato nº 19/2006, que tem como objeto a locação de imóvel urbano onde funciona o Escritório da CASAL na cidade de Santana do Ipanema/AL, de conformidade com o que estatua o Artigo 18, da Lei nº 8.245/91, por mais 12 (doze) meses, passando o valor da locação de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para R\$ 1.061,00 (um mil e sessenta e um reais) referente ao reajuste de 6,1% (seis vírgula um por cento) com base no INPC (Índice Nacional de Preços) de Fov/2008 a Jan/2009.
Em, 06/10/2009.


Engº JESSÉ MOTTA CARVALHO FILHO
Diretor Presidente

/acpm...






13

Protocolo nº 23921 - CASAL

À
GEPLAN,

Solicitamos indicar o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica.

Em: 08.01.2009

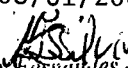

Marcela Azevedo Calheiros
Chefe da SELIC

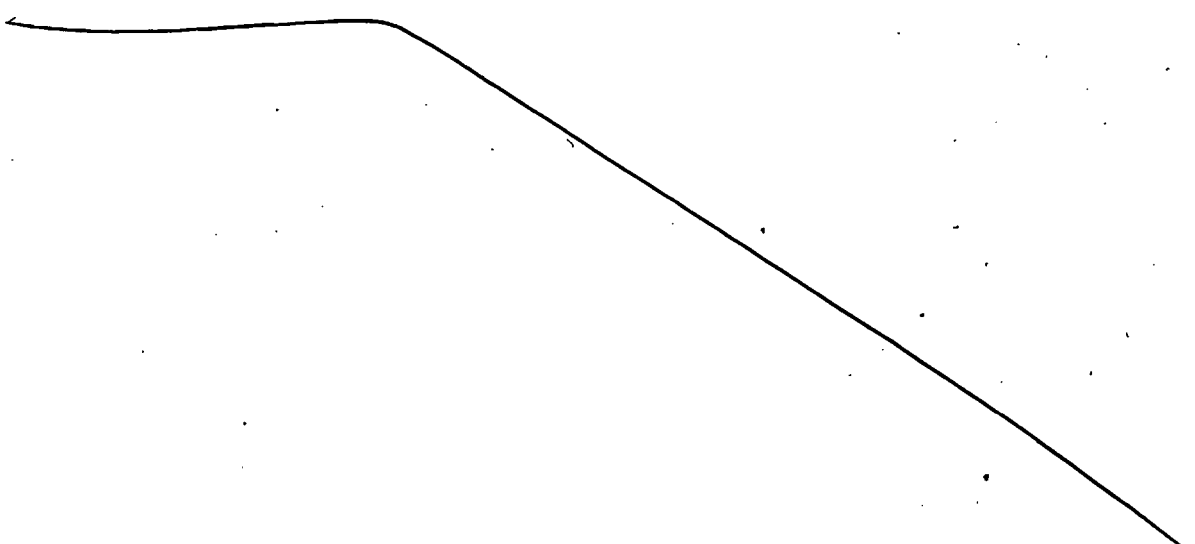
À SELIC,

Informamos que os recursos para custeio serão próprios da CASAL, na classificação orçamentária abaixo:

- Função Programática..... 17.122.0004
- Receita por Natureza 1520.99.00
- Despesa por Natureza 3.3.90.36/91

Em: 08/01/2009


Nancy Fernandes Mat. 598
GEPLAN, CASAL







Casal

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

54

Protocolo nº. 23921

À SEJUR,

Para análise e aprovação do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº. 19/2006.

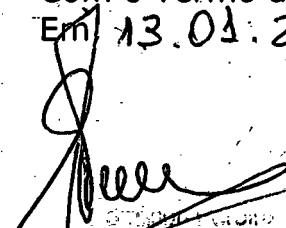
Em, 12/01/2009.

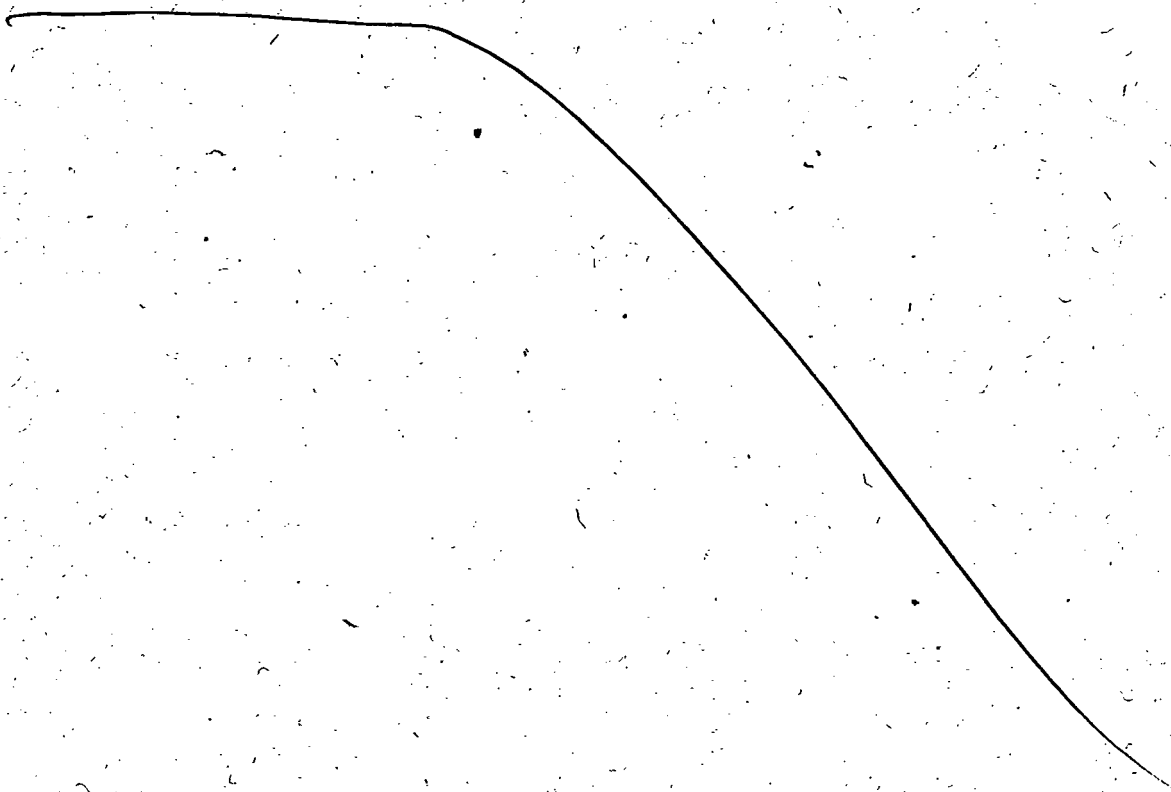

Marcela Azevedo Calheiros
Chefe da Seção de Licitação e Contratos

À SELIC,

Com o Termo devidamente aprovado e rubricado.

Em 13.01.2009.


CABINETE 205
Seção de SEJURASJUR.







ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Carta nº 03/2009 - SELIC
Maceió, 14 de janeiro de 2009.

À
GEOBAL

Att. José Arnaldo

Pela presente estamos encaminhando para V.sª 02 (duas) vias do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 19/2006 para assinatura:

Solicitamos que logo após o ato, devolver as duas vias para assinatura dos Senhores Diretores. Em seguida, enviaremos uma cópia para o vosso arquivo.

Atenciosamente,

MARCELA AZEVEDO CALHEIROS
Chefe da SELIC/ASJUR



98



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2006 - CASAL, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, E O Sr. ÉRICO CHAGAS PINTO, TENDO COMO OBJETO- A LOCAÇÃO DE IMÓVEL EM SANTANA DO IPANEMA/AL.

Por este instrumento particular e na melhor forma de Direito, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, sociedade de economia mista estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, neste ato, representada por seu Diretor Presidente JESSÉ MOTTA CARVALHO FILHO, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº 148.709.165-68, e por sua Diretora Administrativa MARIA DE FÁTIMA LISBOA AMORIM, brasileira, casada, advogada, inscrita no CPF/MF sob o nº 347.800.254-00, ambos residentes e domiciliados nesta Capital; doravante, denominada simplesmente CASAL e o Sr. ÉRICO CHAGAS PINTO, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.481.904-38, residente e domiciliado em Maceió/AL, doravante, denominado simplesmente LOCADOR, tendo em vista o que consta no Protocolo nº 23921-CASAL e Processo Administrativo C.I. nº 219/2008-GEOBAL, celebram o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato original fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 31 de janeiro de 2009.

CLÁUSULA SEGUNDA: A despesa pertinente à prorrogação de prazo estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Função Programática.....17.122.0004
- Natureza da Receita1520.99.00
- Natureza da Despesa 3.3.90.36/91

CLÁUSULA TERCEIRA: Por força deste instrumento fica autorizada a aplicação de reajuste de 6,1% (seis vírgula um por cento), referente a variação do INPC verificada no período de fevereiro/2008 a janeiro/2009, elevando, dessa forma, o valor mensal do Contrato de R\$ 1.000,00 (mil reais) para R\$ 1.061,00 (mil e sessenta e um reais), totalizando anualmente em R\$ 12.732,00 (doze mil setecentos e trinta e dois reais).

CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas:

Maceió,

TESTEMUNHAS:

JESSE MOTTA CARVALHO FILHO
Diretor Presidente/ CASAL

MARIA DE FÁTIMA LISBOA AMORIM
Diretora Administrativa/ CASAL

ÉRICO CHAGAS PINTO
LOCADOR





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2006 - CASAL, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, E O Sr. ÉRICO CHAGAS PINTO, TENDO COMO OBJETO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL EM SANTANA DO IPANEMA/AL.

Por este instrumento particular e na melhor forma de Direito, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, sociedade de economia mista estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, neste ato, representada por seu Diretor Presidente JESSÉ MOTTA CARVALHO FILHO, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº 148.709.165-68, e por sua Diretora Administrativa MARIA DE FÁTIMA LISBOA AMORIM, brasileira, casada, advogada, inscrita no CPF/MF sob o nº 347.800.254-00, ambos residentes e domiciliados nesta Capital; doravante, denominada simplesmente CASAL e o Sr. ÉRICO CHAGAS PINTO, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.481.904-38, residente e domiciliado em Maceió/AL, doravante, denominado simplesmente LOCADOR, tendo em vista o que consta no Protocolo nº 23921-CASAL e Processo Administrativo C.I. nº 219/2008-GEOBAL, celebram o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato original fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 31 de janeiro de 2009.

CLÁUSULA SEGUNDA: A despesa pertinente à prorrogação de prazo estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Função Programática.....17.122.0004
- Natureza da Receita1520.99.00
- Natureza da Despesa 3.3.90.36/91

CLÁUSULA TERCEIRA: Por força deste instrumento fica autorizada a aplicação de reajuste de 6,1% (seis vírgula um por cento), referente a variação do INPC verificada no período de fevereiro/2008 a janeiro/2009, elevando, dessa forma, o valor mensal do Contrato de R\$ 1.000,00 (mil reais) para R\$ 1.061,00 (mil e sessenta e um reais), totalizando anualmente em R\$ 12.732,00 (doze mil setecentos e trinta e dois reais).

CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas:

Maceió,

TESTEMUNHAS:

JESSE MOTTA CARVALHO FILHO
Diretor Presidente/ CASAL

MARIA DE FÁTIMA LISBOA AMORIM
Diretora Administrativa/ CASAL

ÉRICO CHAGAS PINTO
LOCADOR





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO:

Nº FOLHA: 18

À SEJUR:

Ao apresentar o Contrato do Imóvel em anexo ao proprietário para assinatura, o mesmo questionou o reajuste, alegando que, o percentual sobre o IPC foi feito com base no calculo de 1 (um) ano onde seu imóvel esta locado a três anos sem reajuste.

Portanto solicitamos de V.S^a a revisão do Processo, uma vez que o proprietário em questão só aceita o reajuste de no mínimo R\$ 150,00.

Atenciosamente;

Audemi de Freitas Costa
Chefe da SEAFI/GECBAL

À GEFIN,

Solicitamos o calculo de reajuste no contrato com
desde seu inicio de suas vigências (01/02/2006).

Em 27.01.09

A
SCOFIN,

Para providenciar, quanto ao calculo do
reajuste do contrato do imóvel objeto
do contrato nº 19/2006.

27/01/09

A GEFIN,
Com planilha de reajuste
anexo. Em 27.01.09

José Carlos dos Santos





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA E SANEAMENTO
DO ESTADO DE ALAGOAS

CONTRATO Nº 19/2006 - CASAL

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO LOCATÁRIA A COMPANHIA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA E SANEAMENTO DO ESTADO DE ALAGOAS - CASAL E, DO OUTRO COMO LOCADOR ÉRICO CHAGAS PINTO.

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação de imóvel não residencial, de um lado, a COMPANHIA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA E SANEAMENTO DO ESTADO DE ALAGOAS - CASAL, sociedade de economia mista estadual, vinculada à Secretaria Coordenadora de Infra-Estrutura - SEINFRA, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato, representada por seu Diretor Presidente JORGE BRISENO TORRES, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, inscrito no CPF/MF sob o nº 326.014.844-20, e pelo Diretor Administrativo JOSE MAURICIO COUTINHO DE VASCONCELOS, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF sob o nº 007.753.984-20, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, do outro a Sr. ÉRICO CHAGAS PINTO, brasileiro, inscrita no CPF/MF sob o nº 034.481.904-38, R.G. nº 1.576.248-SSP/AL, residente e domiciliado na cidade de Santana do Ipanema-AL, doravante, denominado simplesmente LOCADOR.

FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO: A presente adjudicação, decorre da dispensa de licitação, devidamente autorizada pelo Diretor Presidente da CASAL, com base no Art. 24º, X, da Lei nº 8.666/93, tudo conforme consta no Processo Administrativo C.I. nº 18/2006 GEOBAL, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições, a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente contrato, a locação de um imóvel urbano não residencial, situado na Rua Sebastião Pereira Bastos, nº 668, no bairro do Monumento, município de Santana do Ipanema/AL, o qual, servirá para a instalação do escritório da CASAL.

PARÁGRAFO ÚNICO: A destinação do imóvel locado, não será mudada; salvo, mediante autorização expressa da LOCADOR.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser renovado a critério das partes; ficando a CASAL, obrigada a restituir o imóvel locado, completamente desocupado ao término da vigência deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor mensal do aluguel é de R\$ 1.000,00 (um mil reais), valor que a CASAL se compromete a pagar no dia 10 (dez) de cada mês a LOCADOR ou ao seu procurador legalmente constituído.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: : O valor total do Contrato durante os 12 (doze) meses de sua vigência fica estabelecido em R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Law *ERICO CHAGAS PINTO* *Procurador*





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA E SANEAMENTO
DO ESTADO DE ALAGOAS

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica expressamente estabelecido que o valor contratado é fixo e irrevogável.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Todas as despesas normais de locação, inclusive os impostos, serão arcadas pela CASAL.

CLÁUSULA QUARTA: A despesa decorrente deste contrato terá a seguinte classificação orçamentária:

Função Programática.....	17.122.0004
Natureza de Receita.....	1520.99.00
Natureza de Despesa.....	3.3.90.36/91

CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO - : Por força deste instrumento fica determinado que o empregado JOSÉ ARNALDO PEREIRA, matrícula , Gerente da GEOBAL, fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu cumprimento, comunicando com trinta dias de antecedência à Diretoria Administrativa a necessidade ou não da prorrogação de prazo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica estabelecido que na ausência do empregado acima nominado por qualquer motivo, a gestão do presente contrato será feita pelo seu substituto.

CLÁUSULA SEXTA: Obriga-se a CASAL, a satisfazer as exigências do poder público a que der causa, e a não fazer modificações, nem transformações no imóvel, sem autorização escrita da LOCADOR.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CASAL, desde já, faculta a LOCADOR, examinar ou vistoriar o imóvel locado, quando julgar conveniente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A CASAL, não poderá transferir este contrato, nem sublocar ou emprestar o imóvel no todo ou em parte, sem obter o consentimento por escrito da LOCADOR, devendo no caso deste ser dado, agir oportunamente, junto aos ocupantes a fim de que o imóvel esteja desimpedido no termo do prazo de vigência do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: Se durante a vigência deste contrato, o imóvel locado, for alienado ou transferido, o adquirente, qualquer que seja, ficará obrigado a respeitar o presente contrato, em todas as suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA NONA: No caso de desapropriação do imóvel locado, ficará a LOCADOR desobrigada por todas as cláusulas deste contrato, ressalvada a CASAL, tão somente, a faculdade de haver do poder desapropriante, indenização a que porventura tiver direito.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nenhuma intimação do serviço sanitário será motivo para a CASAL abandonar o imóvel ou pedir a rescisão do contrato; salvo, procedendo vistoria judicial que apure que a construção ameça ruir.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA: Tudo quanto for devido, em razão deste contrato e que não comprometa o processo executivo, será cobrado em ação competente, ficando a





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA E SANEAMENTO
DO ESTADO DE ALAGOAS

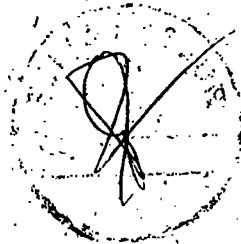
argos do devedor, em qualquer caso, os honorários do advogado que o credor constituir para ressalva dos seus direitos.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA : Ocorrendo a desapropriação do imóvel ora locado pelos Poderes Públicos, as partes ficarão exoneradas de toda e qualquer responsabilidade decorrente.

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA: Quaisquer questões oriundas deste contrato serão dirimidas no Foro da Comarca da situação do imóvel, quaisquer que sejam os domicílios dos contratantes.

As partes, por estarem justas e acordes, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió, 09 de fevereiro de 2006



JORGE BRISENO TORRES
DIRETOR PRESIDENTE/CASAL

JOSE MAURICIO COUTINHO DE VASCONCELOS
DIRETOR ADMINISTRATIVO/CASAL

ÉRICO CHAGAS PINTO
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

Dayseleusa Lereira

Rafael



Atualização de um valor por um índice financeiro

P. 23921



Atualização de \$ 1.000,00 de 01-Fev-2006 para 31-Jan-2009 pelo índice INPC.

Valor atualizado: \$ 1.146,86

Memória de Cálculo

Varição do índice INPC entre 01/02/06 e 31/01/09

Em percentual: 14,6857 %
Em fator de multiplicação: 1,146857

Observações sobre a atualização:
INPC é um índice divulgado na forma de percentual mensal. A variação entre duas datas é calculada pelo acúmulo dos valores no período.

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:
Fev-06=0,23%; Mar-06=0,27%; Abr-06=0,12%; Mai-06=0,13%; Jun-06=-0,07%; Jul-06=0,11%; Ago-06=-0,02%; Set-06=0,16%;
Out-06=0,43%; Nov-06=0,42%; Dez-06=0,62%; Jan-07=0,49%; Fev-07=0,42%; Mar-07=0,44%; Abr-07=0,26%; Mai-07=0,26%;
Jun-07=0,31%; Jul-07=0,32%; Ago-07=0,59%; Set-07=0,25%; Out-07=0,3%; Nov-07=0,43%; Dez-07=0,97%; Jan-08=0,69%;
Fev-08=0,48%; Mar-08=0,51%; Abr-08=0,64%; Mai-08=0,96%; Jun-08=0,91%; Jul-08=0,58%; Ago-08=0,21%; Set-08=0,15%;
Out-08=0,5%; Nov-08=0,38%; Dez-08=0,29%.

At. zação

Valor atualizado = valor * fator = 1.000,00 * 1,146857
Valor atualizado = 1.146,86


José Carlos dos Santos Souza
Chefe da SEOFINICASAL





INSTRUÇÃO DE PROCESSO	Nº PROC P. 23921
	Nº FOLHA: 23

À

SEJUR,

Após análise do presente processo, encaminhamos anexa, planilha de memória de cálculo com o valor corrigido e atualizado pelo INPC entre 01/02/2006 e 31/1/09.

Em: 27/01/2009.

Carlos Alberto F. Bezerra
Gerente Financeiro

À

Seafi / Gecebal,

Encaminhamos o processo para que essa gerência dê ciência ao proprietário o valor com aplicação de 0,8% reajuste aplicado pelo Seafin constante na fl. 08.

Em, 28.01.2009

Valdo Mermosa de Miranda
Advogado OAB/LA. 1602

À

O proprietário estar de acordo com o novo valor calculado.

Em, 29.01.2009

GEPLAN 006-C





Companhia de Saneamento de Alagoas



Processo: 23921/2008

Interessado: GEOBAL – GERÊNCIA OPERACIONAL DA BACIA LEITEIRA

À
D.P,

Vem para exame e parecer deste serviço jurídico processo nº. 23921/2008, no qual a GEOBAL, solicita providências objetivando a renovação de prazo do contrato nº. 19/2006, que tem como objeto a locação de um imóvel locado a CASAL, que serve de escritório LOCAL na cidade de Santana do Ipanema/AL, onde o setor solicita reajuste do valor do contrato de acordo com o INPC.

Diligenciamos o presente processo a GERÊNCIA FINANCEIRA, para análise e posicionamento sobre o reajuste requerido, tendo a GEFIN efetuado correção do valor com base no INPC, que foi verificada no período de fevereiro/2008 a janeiro/2009, considerando a variação de dezembro/2008 para o mês de janeiro/2009, com o valor correspondente a R\$ 1.061,07 (um mil sessenta e um reais sete centavos), correção que não foi aceita pelo proprietário do imóvel.

Encaminhamos novamente o processo para Gerência Financeira, para calcular o reajuste do contrato desde o início de sua vigência no período de 01/02/2006 a 31/01/2009, que foi anexa planilha de cálculo, passando o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para R\$ 1.146,86 (um mil cento e quarenta e seis reais oitenta e seis centavos).

Evoluímos o presente processo para a GEOBAL, para que dê ciência ao proprietário, em despacho de fls. 23, o proprietário do imóvel concorda com o referido valor.

A Lei nº. 8.666/93, no seu artigo 24. inciso X, dispensa a licitação para compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cuja necessidade de instalação e localização condicionem à sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

Estatui o artigo 51, incisos I, II, da Lei nº. 8.245, de 18 de outubro de 1991:

Art.51 Nas relações de imóveis destinados ao comércio, o locatário terá direito à renovação do contrato, por igual prazo, desde que cumulativamente:

I – o contrato a renovar tenha sido celebrado por escrito e com prazo determinado;





Companhia de Saneamento de Alagoas



II – o prazo mínimo do contrato a renovar ou a soma dos prazos ininterruptos dos contratos escritos seja de cinco anos;

Assim, considerando a necessidade de manutenção do imóvel, considerando que o prazo do contrato está em vigor até 30.01.2009, somos pela prorrogação de prazo do Contrato nº. 19/2006, por mais um período de 12(doze) meses e aplicação do reajuste passando o valor para 1.146,86(um mil cento e quarenta e seis reais oitenta e seis centavos), após autorização expressa do Senhor Diretor Presidente.

É o parecer S.M.J.

Em: 30.01.2009.


Advº EDMILSON PEREIRA
Chefe da SEJUR





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2006 - CASAL, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, E O Sr. ÉRICO CHAGAS PINTO, TENDO COMO OBJETO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL EM SANTANA DO IPANEMA/AL.

Por este instrumento particular e na melhor forma de Direito, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, sociedade de economia mista estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, neste ato, representada por seu Diretor Presidente JESSÉ MOTTA CARVALHO FILHO, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº 148.709.165-68, e pelo Vice-Presidente da Gestão Corporativa JOSÉ RAIMUNDO AVELAR DE CARVALHO, brasileiro, casado, engenheiro químico, inscrito no CPF/MF sob o nº 240.729.155-72, ambos residentes e domiciliados nesta Capital; doravante, denominada simplesmente CASAL e o Sr. ERICO CHAGAS PINTO, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.481.904-38, residente e domiciliado em Maceió/AL, doravante, denominado simplesmente LOCADOR, tendo em vista o que consta no Protocolo nº 23921-CASAL e Processo Administrativo C.I. nº 219/2008-GEOBAL, celebram o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato original fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 31 de janeiro de 2009.

CLÁUSULA SEGUNDA: A despesa pertinente à prorrogação de prazo estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Função Programática.....17.122.0004
- Natureza da Receita1520.99.00
- Natureza da Despesa 3.3.90.36/91

CLÁUSULA TERCEIRA: Por força deste instrumento fica autorizada a aplicação de reajuste de 14,68% (quatorze vírgula sessenta e oito por cento), referente a variação do INPC verificada no período de fevereiro/2006 a janeiro/2009, elevando, dessa forma, o valor mensal do Contrato de R\$ 1.000,00 (mil reais) para R\$ 1.146,80 (mil cento e quarenta e seis reais e oitenta centavos), totalizando anualmente em R\$ 13.761,60 (treze mil setecentos e sessenta e um reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas:

Maceió, 30 de janeiro de 2009.

JESSE MOTTA CARVALHO FILHO
Diretor Presidente/ CASAL

TESTEMUNHAS:

JOSÉ RAIMUNDO AVELAR DE CARVALHO
Vice-Presidente de Gestão Corporativa/CASAL

ÉRICO CHAGAS PINTO
LOCADOR





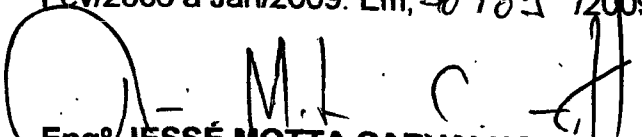
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Protocolo nº 23921
C.I nº 219/2008- GEOBAL



À
SELIC,

De acordo com a solicitação da GEOBAL, através da C.I. nº 219/2008, corroborada pela instrução processual e jurídica às fls. 24 e 25, que caracteriza a necessidade de continuidade da contratação, **AUTORIZAMOS** a renovação do Contrato nº 19/2006, celebrado com o Sr. **ERICO CHAGAS PINTO** que tem como objeto a locação de imóvel urbano onde funciona o Escritório da CASAL na cidade de Santana do Ipanema/AL, de conformidade com o que estatue o Artigo 51, incisos I, II da Lei nº 8.245/91, por mais 12 (doze) meses, passando o valor da locação de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para R\$ 1.146,80 (um mil cento e quarenta e seis reais e oitenta centavos) referente ao reajuste de 14,68% (catorze virgula sessenta e oito por cento) com base no INPC (índice Nacional de Preços ao Consumidor) de Fev/2006 a Jan/2009. Em, 30/01/2009.

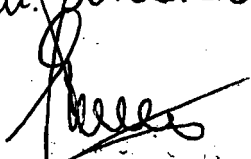

Engº JESSÉ MOTTA CARVALHO FILHO
Diretor Presidente


/acpm...

À SEJUR,

Para aprovação da
minuta do 2º Termo Aditivo
ao Cont. 19/06.
Em, 30/01/09.

À
SELIC,
Com o termo devidamente
aprovado.
Em, 30.01.2009.




Marcela Azevedo Calheiros
Chefe da SELIC/ASJUR

À Vice-Presidência Corporativa,
Para assinatura.

30/01/09


Marcela Azevedo Calheiros
Chefe da SELIC/ASJUR

A DP

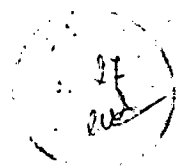
Solicitação anexo

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized, cursive letter 'A' with a vertical line extending downwards from its center.

06.03.09



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



*enviado
via correio
eletronico
Assinado!*

MINUTA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2006 - CASAL, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, E O Sr. ÉRICO CHAGAS PINTO, TENDO COMO OBJETO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL EM SANTANA DO IPANEMA/AL.

Por este instrumento particular e na melhor forma de Direito, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, sociedade de economia mista estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, neste ato, representada por seu Diretor Presidente JESSÉ MOTTA CARVALHO FILHO, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº 148.709.165-68, e pelo Vice-Presidente da Gestão Corporativa JOSÉ RAIMUNDO AVELAR DE CARVALHO, brasileiro, casado, engenheiro químico, inscrito no CPF/MF sob o nº 240.729.155-72, ambos residentes e domiciliados nesta Capital; doravante, denominada simplesmente CASAL e o Sr. ÉRICO CHAGAS PINTO, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.481.904-38, residente e domiciliado em Maceió/AL, doravante, denominado simplesmente LOCADOR, tendo em vista o que consta no Protocolo nº 23921-CASAL e Processo Administrativo C.I. nº 219/2008-GEOBAL, celebram o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato original fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 31 de janeiro de 2009.

CLÁUSULA SEGUNDA: A despesa pertinente à prorrogação de prazo estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Função Programática.....17.122.0004
- Natureza da Receita1520.99.00
- Natureza da Despesa 3.3.90.36/91

CLÁUSULA TERCEIRA: Por força deste instrumento fica autorizada a aplicação de reajuste de 14,68% (quatorze vírgula sessenta e oito por cento), referente a variação do INPC verificada no período de fevereiro/2006 a janeiro/2009, elevando, dessa forma, o valor mensal do Contrato de R\$ 1.000,00 (mil reais) para R\$ 1.146,80 (mil cento e quarenta e seis reais e oitenta centavos), totalizando anualmente em R\$ 13.761,60 (treze mil setecentos e sessenta e um reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas:

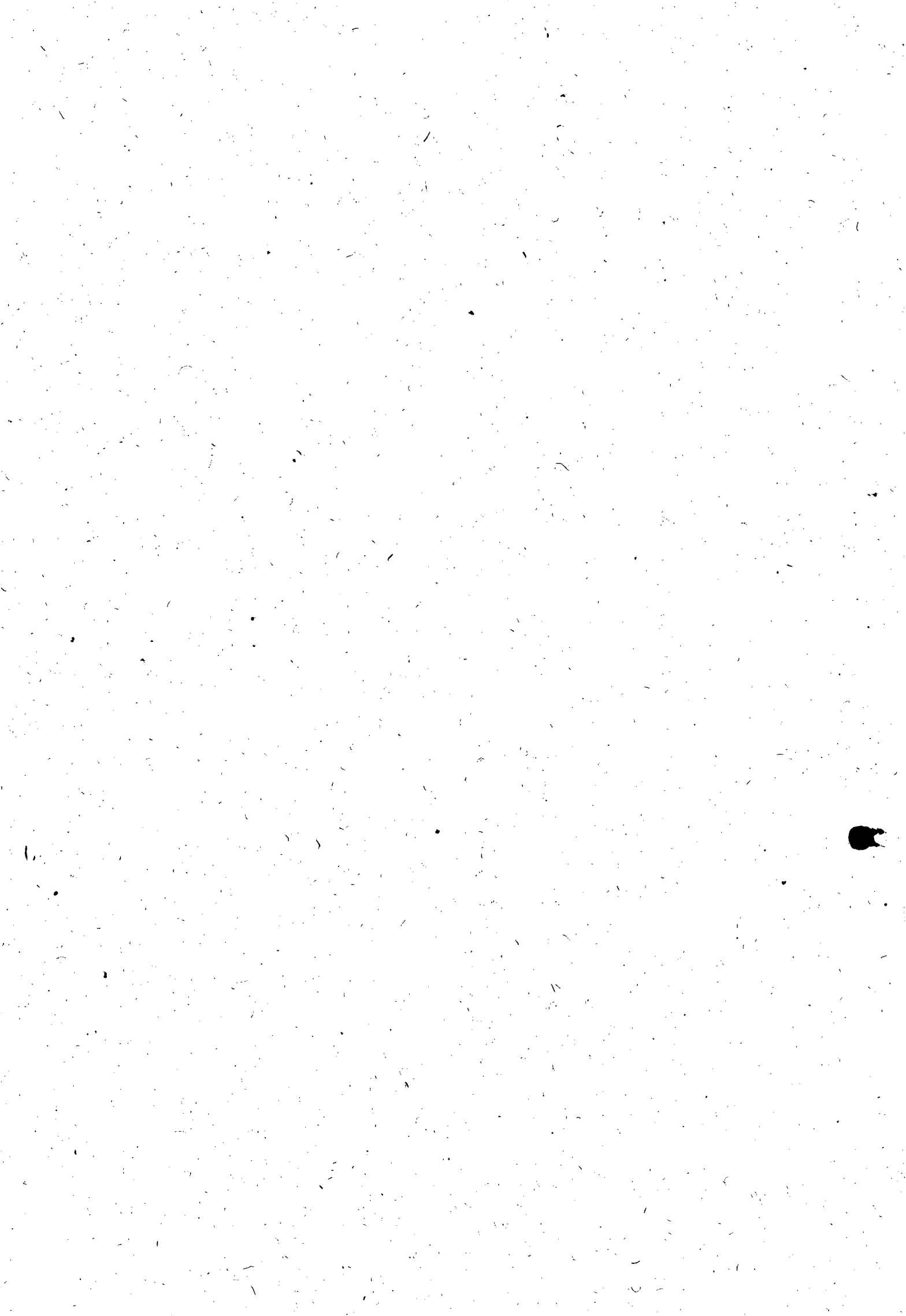
Maceió,

JESSE MOTTA CARVALHO FILHO
Diretor Presidente/ CASAL

TESTEMUNHAS:

JOSÉ RAIMUNDO AVELAR DE CARVALHO
Vice-Presidente de Gestão Corporativa/CASAL

ÉRICO CHAGAS PINTO
LOCADOR





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Ofício nº 369/2010 -GELIC/DP

Maceió, 07 de julho de 2010

Exm.º Sr.
Dr. ISNALDO BULHÕES BARROS
DD. Presidente do Tribunal de
Contas do Estado.

Senhor Presidente,

Pelo presente, atendendo determinação constante da Lei Estadual nº 4.843/86, estamos enviando a V.Ex.ª para registro do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 19/2006, celebrado entre a CASAL e o SENHOR ÉRICO CHAGAS PINTO, que tem como objeto a prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses, a contar de 31 de janeiro de 2010.

A Súmula do Contrato em epígrafe foi publicada no Diário Oficial do Estado em edição de 22.06.2010

Outrossim, remetemos em anexo, todo o dossiê que integra o Protocolo nº 200915881 - CASAL - PROC. CI Nº 284/2009 - UNBL - fls de 01 a 21

Ao ensejo, reiteramos a V.Ex.ª, protestos de consideração e apreço.


Engº **JESSE MOTTA CARVALHO FILHO**
Diretor Presidente

PROTÓCOLO-TCAL 137/

PROCESSO TCAL 8810/2

INTERESSADO:

COMPANHIA DE ABASTECIMENTO
ESTADO DE ALAGOAS - CASAL

CPF:

CNPJ: 12294708000181

ASSUNTO:

ADITIVO A FORNECIMENTO DE PREÇOS
CONTRATUAIS

1º Andamento:

ESPECIFICAÇÃO DE CONTRATO E CONDIÇÕES

JOEL LINS



Prot 2009 15881



COMUNICAÇÃO INTERNA - C. I.

Nº da CI:

284/2009



Origem:

UNBL

Destino:

SUNEI

Data de emissão:

23/09/2009

Prot. 2009 15 881

Senhor Superintendente;

Estamos solicitando desta Superintendência, a renovação do contrato nº 19/2006 referente á imóvel tipo residencial no valor de R\$ 1.146,80 (hum mil cento e quarenta e seis reais e oitenta centavos) na cidade de Santana do Ipanema, sede da UNBL, que tem como objetivo acomodar o escritório da CASAL na referida cidade, e que tem seu vencimento para 31/01/2010.

Informamos também que o proprietário pede que o aluguel seja reajustado de acordo com o percentual de IPC.

Segue anexo cópia do contrato.

RECEBIDO NO PIRÂMIDE
EM: 16/12/09
Evan
GEFIN

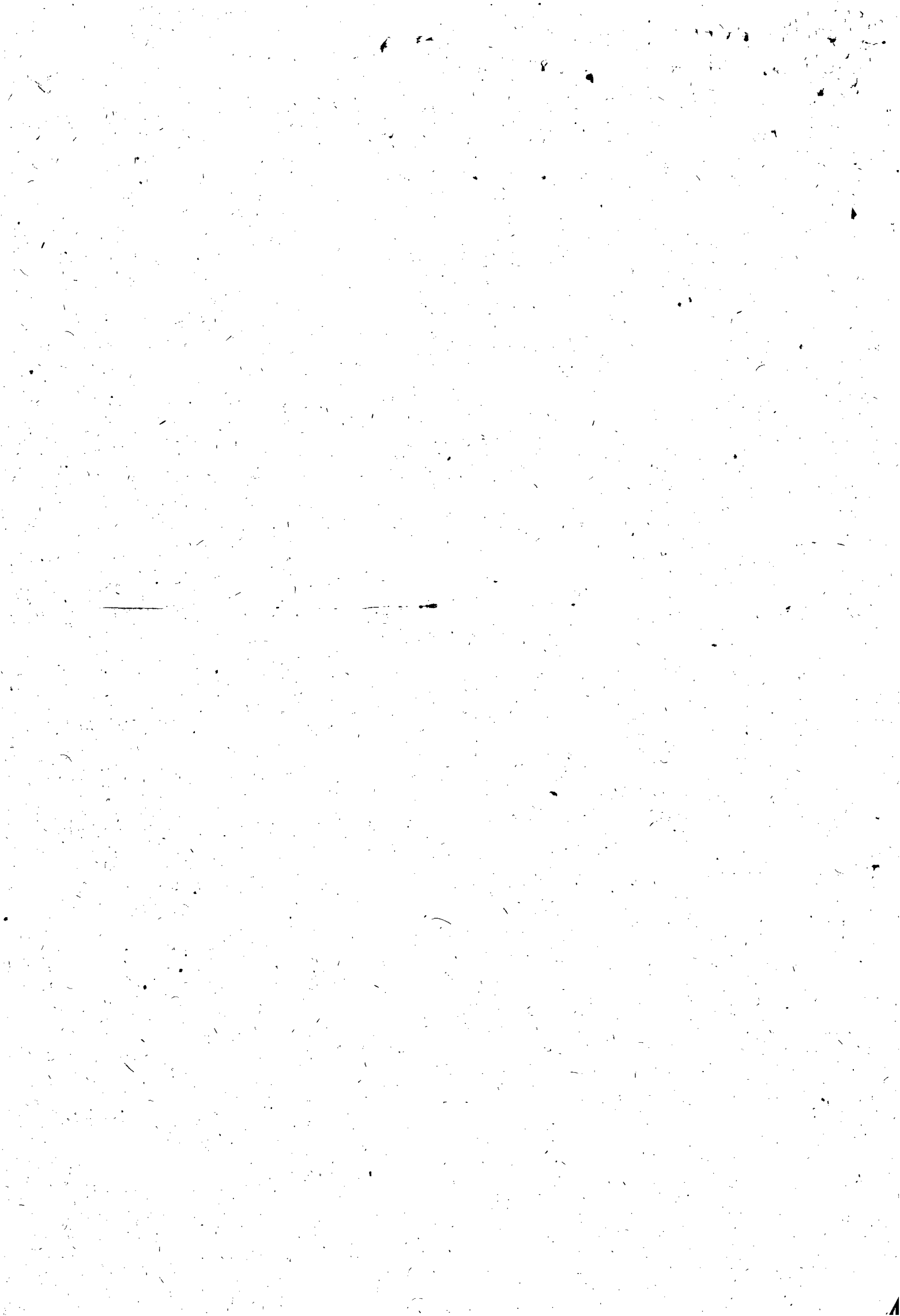
Atenciosamente,

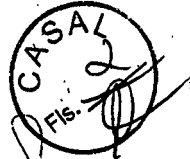
Audemir de Freitas Costa
CAF/UNBL

pl/ Maria de Fátima Martins Lisboa
Gerente da UNBL

RECEBIDO NO PIRÂMIDE
EM: 13/01/10
Evan
GEFIN







Global

**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2006 - CASAL, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, E O Sr. ÉRICO CHAGAS PINTO, TENDO COMO OBJETO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL EM SANTANA DO IPANEMA/AL.

Por este instrumento particular e na melhor forma de Direito, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, sociedade de economia mista estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na rua. Farão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, neste ato, representada por seu Diretor Presidente JESSÉ MOTTA CARVALHO FILHO, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº 148.709.165-68, e pelo Vice-Presidente da Gestão Corporativa JOSÉ RAIMUNDO AVELAR DE CARVALHO, brasileiro, casado, engenheiro químico, inscrito no CPF/MF sob o nº 240.729.155-72, ambos residentes e domiciliados nesta Capital; doravante, denominada simplesmente CASAL e o Sr. ÉRICO CHAGAS PINTO, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.481.904-38, residente e domiciliado em Maceió/AL, doravante, denominado simplesmente LOCADOR, tendo em vista o que consta no Protocolo nº 23921-CASAL e Processo Administrativo C.I. nº 219/2008-GEOBAL, celebram o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato original fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 31 de janeiro de 2009.

CLÁUSULA SEGUNDA: A despesa pertinente à prorrogação de prazo estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Função Programática.....	17.122.0004
- Natureza da Receita	1520.99.00
- Natureza da Despesa	3.3.90.36/91

CLÁUSULA TERCEIRA: Por força deste instrumento fica autorizada a aplicação de reajuste de 14,68% (quatorze vírgula sessenta e oito por cento), referente a variação do INPC verificada no período de fevereiro/2006 a janeiro/2009, elevando, dessa forma, o valor mensal do Contrato de R\$ 1.000,00 (mil reais) para R\$ 1.146,80 (mil cento e quarenta e seis reais e oitenta centavos), totalizando anualmente em R\$ 13.761,60 (treze mil setecentos e sessenta e um reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas:

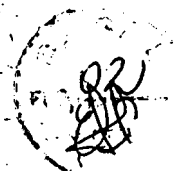
Maceió, 30 de janeiro de 2009.

JESSÉ MOTTA CARVALHO FILHO
Diretor Presidente/ CASAL

TESTEMUNHAS:

JOSÉ RAIMUNDO AVELAR DE CARVALHO
Vice-Presidente de Gestão Corporativa/CASAL

ÉRICO CHAGAS PINTO
LOCADOR







INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

200915881

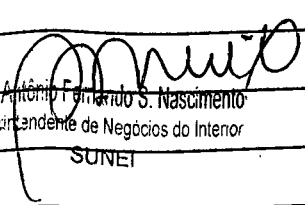
Nº FOLHA:

CASAL
Fls. 3

A ASSUR.

Para a necessária instrução jurídica.

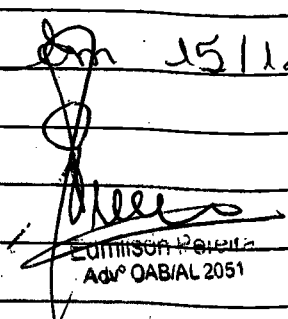
Em: 25/11/2009


Eng. Antônio Fernando S. Nascimento
Superintendente de Negócios do Interior
SUNEI

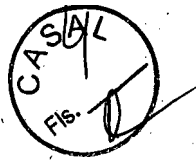
A
Sefin,

Solicita-se calcular resquitos do contrato
1912006 pelo IPC.

Em 15/12/2009


Edmilson Pereira
Advº OAB/AL 2051





CASAL/GEFIN
CONTRATO: 19/2006

Reajustes do aluguel de \$ 1.146,80 a partir do início do contrato em 31-jan-2009 pelo índice IPC-Br, em base anual.

Reajuste em 31-jan-2010:

Variação do índice: 3,9364 %
Valor reajustado: \$ 1.191,94


Observações sobre a atualização:

IPC-Br é um índice divulgado na forma de percentual mensal. A variação entre duas datas é calculada pelo acúmulo dos valores no período.

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Jan-09=0,83%; Fev-09=0,21%; Mar-09=0,61%; Abr-09=0,47%; Mai-09=0,39%; Jun-09=0,12%; Jul-09=0,34%; Ago-09=0,2%; Set-09=0,18%; out/09=0,01%; nov/09=0,26%; dez/09(estim.)=0,25%.

Reajuste Anual: R\$ 14.303,28


João Gama de C. Filho
Adj. Administrativo
Mat/1426





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO:

Prot. 200915881

Nº FOLHA:



A
ASJUR,

Encaminhamos anexo, planilha de cálculo com o reajuste do aludido aluguel, calculado com base no IPC-BR do período janeiro09 a dezembro/09, atualizado para os próximos 12 meses o valor reajustado passa para R\$ 1.191,94 (hum mil, cento e noventa e um reais e noventa e quatro centavos).

Em: 04/01/2010.


Carlos Alberto F. Bezerra
Gerente Financeiro





Companhia de Saneamento de Alagoas

Processo nº 200915881

Interessado: UNBL - UNIDADE DE NEGÓCIO DA BACIA LEITEIRA

Ao
Assessor jurídico,

Vem para exame e parecer deste serviço jurídico, Processo nº 200915881, na qual a UNBL, solicita providências objetivando a renovação de prazo do Contrato nº. 19/2006 e aplicação de reajuste de acordo com o IPC-BR, que tem como objeto a locação de um imóvel locado a CASAL, localizado na cidade de Santana do Ipanema/AL, de propriedade do Sr. Érico Chagas Pinto, a vencer em 30.01.2010. O referido contrato **tem valor mensal de R\$ 1.146,80 (um mil cento e quarenta e seis reais oitenta centavos) e global de R\$ 13.761,60 (treze mil setecentos e sessenta e um real sessenta centavos), passando para o valor mensal de R\$ 1.191,94 (um mil cento e noventa e um real noventa e quatro centavos), e valor global de R\$ 14.303,28 (quatorze mil trezentos e três reais vinte e oito centavos)**. A Lei nº. 8.666/93, no seu artigo 24, inciso X, dispensa a licitação para compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cuja necessidade de instalação e localização condicionem à sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia. Estabelece o artigo 51, incisos I e II, da Lei nº. 8.245/, de 18 de outubro de 1991:

Art. 51 Nas locações de imóveis destinados ao comércio, o locatário terá direito à renovação do contrato, por igual prazo, desde que cumulativamente.

I - o contrato a renovar tenha sido celebrado por escrito e com o prazo determinado;

II - o prazo mínimo do contrato a renovar ou a soma dos prazos ininterruptos dos contratos escritos seja de cinco anos;

Assim, considerando a necessidade de manutenção do imóvel, somos pela prorrogação de prazo do Contrato nº. 19/2006, por mais um período de 12(doze) meses e aplicação de reajuste de acordo com índice IPC-BR, após autorização expressa do Senhor Diretor Presidente.

É o parecer S.M.J.

Em: 11/01.2010.

EDMILSON PEREIRA
Advogado/ASJUR

A DEFINIÇÃO (DE OUTUBRO)

*P/REVISAR POSSÍVEL REAJUSTE UTILIZANDO O ÍNDICE IPC-BR DE 2009 A 12/09/09
(CÓPIA DO CONTRATO 19/06 E ANEXOS, EM ANEXO)*

A D.P.,

Com a instrução jurídica, com a qual concordamos.

Em: 11/01/2010

Adv. Edilson Alves Vieira
Chefe de Assessoria Jurídica/CASAL

Engº Alexandre P. de H. Cavalcanti
Chefe de Assessoria Jurídica/CASAL





OP
Lm



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

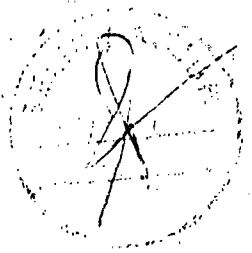
E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas:

Maceió, 31 de Janeiro de 2007.

JORGE BRISENO TORRES
Diretor Presidente/ CASAL

JOSE MAURICIO COUTINHO DE VASCONCELOS
Diretor Administrativo/ CASAL

ÉRICO CHAGAS PINTO
LOCADOR



TESTEMUNHAS:

Alves

Danyela Maria Corrêa





09
Jan

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2006 - CASAL, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, E O Sr. ÉRICO CHAGAS PINTO, TENDO COMO OBJETO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL EM SANTANA DO IPANEMA/AL.

Por este instrumento particular e na melhor forma de Direito, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, sociedade de economia mista estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, neste ato, representada por seu Diretor Presidente JESSÉ MOTTA CARVALHO FILHO, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº 148.709.165-68, e pelo Vice-Presidente da Gestão Corporativa JOSÉ RAIMUNDO AVELAR DE CARVALHO, brasileiro, casado, engenheiro químico, inscrito no CPF/MF sob o nº 240.729.155-72, ambos residentes e domiciliados nesta Capital; doravante, denominada simplesmente CASAL e o Sr. ÉRICO CHAGAS PINTO, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.481.904-38, residente e domiciliado em Maceió/AL, doravante, denominado simplesmente LOCADOR, tendo em vista o que consta no Protocolo nº 23921-CASAL e Processo Administrativo C.I. nº 219/2008-GEOBAL, celebram o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato original fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 31 de janeiro de 2009.

CLÁUSULA SEGUNDA: A despesa pertinente à prorrogação de prazo estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Função Programática.....17.122.0004
- Natureza da Receita1520.99.00
- Natureza da Despesa.....3.3.90.36/91

CLÁUSULA TERCEIRA: Por força deste instrumento fica autorizada a aplicação de reajuste de 14,68% (quatorze vírgula sessenta e oito por cento), referente a variação do INPC verificada no período de fevereiro/2006 a janeiro/2009, elevando, dessa forma, o valor mensal do Contrato de R\$ 1.000,00 (mil reais) para R\$ 1.146,80 (mil cento e quarenta e seis reais e oitenta centavos), totalizando anualmente em R\$ 13.761,60 (treze mil setecentos e sessenta e um reais e sessenta centavos).

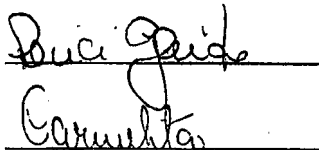
CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.


E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas:

Maceió, 30 de janeiro de 2009.


JESSÉ MOTTA CARVALHO FILHO
Diretor Presidente/ CASAL

TESTEMUNHAS:






JOSÉ RAIMUNDO AVELAR DE CARVALHO
Vice-Presidente de Gestão Corporativa/CASAL


ÉRICO CHAGAS PINTO
LOCADOR





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA E SANEAMENTO
DO ESTADO DE ALAGOAS



30/lu

CONTRATO Nº 19/2006 - CASAL

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO LOCATÁRIA A COMPANHIA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA E SANEAMENTO DO ESTADO DE ALAGOAS - CASAL E, DO OUTRO COMO LOCADOR ÉRICO CHAGAS PINTO.

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação de imóvel não residencial, de um lado, a COMPANHIA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA E SANEAMENTO DO ESTADO DE ALAGOAS - CASAL, sociedade de economia mista estadual, vinculada à Secretaria Coordenadora de Infra-Estrutura -, SEINFRA, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato, representada por seu Diretor Presidente JORGE BRISENO TORRES, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, inscrito no CPF/MF sob o nº 326.014.844-20, e pelo Diretor Administrativo JOSE MAURICIO COUTINHO DE VASCONCELOS, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF sob o nº 007.753.984-20, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, do outro a Sr. ÉRICO CHAGAS PINTO, brasileiro, inscrita no CPF/MF sob o nº 034.481.904-38, R.G. nº 1.576.248-SSP/AL, residente e domiciliado na cidade de Santana do Ipanema-AL, doravante, denominado simplesmente LOCADOR.

FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO: A presente adjudicação, decorre da dispensa de licitação, devidamente autorizada pelo Diretor Presidente da CASAL, com base no Art. 24º, X, da Lei nº 8.666/93, tudo conforme consta no Processo Administrativo C.I. n.º 18/2006 GEOBAL, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições, a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente contrato, a locação de um imóvel urbano não residencial, situado na Rua Sebastião Pereira Bastos, nº 668, no bairro do Monumento, município de Santana do Ipanema/AL, o qual, servirá para a instalação do escritório da CASAL.

PARÁGRAFO ÚNICO: A destinação do imóvel locado, não será mudada; salvo, mediante autorização expressa da LOCADOR.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser renovado a critério das partes; ficando a CASAL, obrigada a restituir o imóvel locado, completamente desocupado ao término da vigência deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor mensal do aluguel é de R\$ 1.000,00 (um mil reais), valor que a CASAL se compromete a pagar no dia 10 (dez) de cada mês a LOCADOR ou ao seu procurador legalmente constituído.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: : O valor total do Contrato durante os 12 (doze) meses de sua vigência fica estabelecido em R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Jorge Brisenno Torres
Jose Mauricio Coutinho de Vasconcelos
Érico Chagas Pinto





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA E SANEAMENTO
DO ESTADO DE ALAGOAS

06

11
Lima

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica expressamente estabelecido que o valor contratado é fixo e irrevogável.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Todas as despesas normais de locação, inclusive os impostos, serão arcadas pela CASAL.

CLÁUSULA QUARTA: A despesa decorrente deste contrato terá a seguinte classificação orçamentária:

- Função Programática..... 17.122.0004
- Natureza de Receita..... 1520.99.00
- Natureza de Despesa..... 3.3.90.36/91

CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO - : Por força deste instrumento fica determinado que o empregado JOSÉ ARNALDO PEREIRA, matrícula , Gerente da GEOBAL, fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu cumprimento, comunicando com trinta dias de antecedência á Diretoria Administrativa a necessidade ou não da prorrogação de prazo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica estabelecido que na ausência do empregado acima nominado por qualquer motivo, a gestão do presente contrato será feita pelo seu substituto.

CLÁUSULA SEXTA: Obriga-se a CASAL, a satisfazer as exigências do poder público a que der causa, e a não fazer modificações, nem transformações no imóvel, sem autorização escrita da LOCADOR.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CASAL, desde já, faculta a LOCADOR, examinar ou vistoriar o imóvel locado, quando julgar conveniente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A CASAL, não poderá transferir este contrato, nem sublocar ou emprestar o imóvel no todo ou em parte, sem obter o consentimento por escrito da LOCADOR, devendo no caso deste ser dado, agir oportunamente, junto aos ocupantes a fim de que o imóvel esteja desimpedido no termo do prazo de vigência do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: Se durante a vigência deste contrato, o imóvel locado, for alienado ou transferido, o adquirente, qualquer que seja, ficará obrigado a respeitar o presente contrato, em todas as suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA NONA: No caso de desapropriação do imóvel locado, ficará a LOCADOR desobrigada por todas as cláusulas deste contrato, ressalvada a CASAL, tão somente, a faculdade de haver do poder desapropriante, indenização a que porventura tiver direito.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nenhuma intimação do serviço sanitário será motivo para a CASAL abandonar o imóvel ou pedir a rescisão do contrato; salvo, procedendo vistoria judicial que apure que a construção ameaça ruir.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA: Tudo quanto for devido, em razão deste contrato e que não comprometa o processo executivo, será cobrado em ação competente, ficando a

Jan

[Signature]

[Signature]





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA E SANEAMENTO
DO ESTADO DE ALAGOAS



12
/m

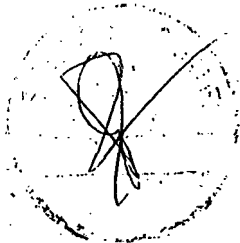
cargo do devedor, em qualquer caso, os honorários do advogado que o credor constituir para ressalva dos seus direitos.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA : Ocorrendo a desapropriação do imóvel ora locado pelos Poderes Públicos, as partes ficarão exoneradas de toda e qualquer responsabilidade decorrente.

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA: Quaisquer questões oriundas deste contrato serão dirimidas no Foro da Comarca da situação do imóvel, quaisquer que sejam os domicílios dos contratantes.

E, por estarem justas e acordes, as partes, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió, 09 de Fevereiro de 2006



Jorge Brisen Torres
JORGE BRISENO TORRES
DIRETOR PRESIDENTE/CASAL

Jose Mauricio Coutinho de Vasconcelos
JOSE MAURICIO COUTINHO DE VASCONCELOS
DIRETOR ADMINISTRATIVO/CASAL

Erico Chagas Pinto
ÉRICO CHAGAS PINTO
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

Danylene Pereira

Roberto



CASAL/GEFIN
CONTRATO: 19/2006

13



Reajustes do aluguel de \$ 1.146,80 a partir do início do contrato em 31-Jan-2009 pelo índice IGP-M, em base anual.

Reajuste em 31-Jan-2010:
Variação do índice: -1,7123 % [+ detalhes]
Valor reajustado: \$ 1.127,16

Observações sobre a atualização:
IGP-M é um índice divulgado na forma de percentual mensal. A variação entre duas datas é calculada pelo acúmulo dos valores no período.

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:
Jan-09=-0,44%; Fev-09=0,26%; Mar-09=-0,74%; Abr-09=-0,15%; Mai-09=-0,07%; Jun-09=-0,1%; Jul-09=-0,43%; Ago-09=-0,36%; Set-09=0,42%; Out-09=0,05%; Nov-09=0,1%; Dez-09=-0,26%.

Obs: Houve deflação no período pelo índice igp-m. O reajuste foi negativo.
Reajuste Anual: R\$ 1.146,80

A ASSUR,

Com o reajuste solicitado, considerando a parecer da Assessoria da Presidência, utilizando como índice de reajuste o IGP de 01/09 à 01/09, que ficou negativo, ou seja reajuste zero
em 22.01.2010

Carlos Alberto F. Bozza
Gerente Financeiro
CASAL

João Gama de C. Filho
Adj. Administrativo
Mat. 1426

Atto Advogado Equilbon Vieira,
Para se manifestar.

Em, 25/01/2010.

Equilbon Alves Vieira
Chefe de Assessoria Jurídica/CASAL





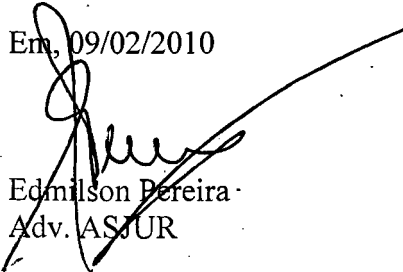
Companhia de Saneamento de Alagoas


14
09

À UNBL

De acordo com o despacho, GEFIN não existe ajuste para esse contrato com base no índice IGPM-M, a orientação desta Assessoria é no sentido de informar ao Locatário que o imóvel não será reajustado, pois houve deflação no período pelo índice IGP-M, ficando o valor a ser pago R\$ 1.146,80.

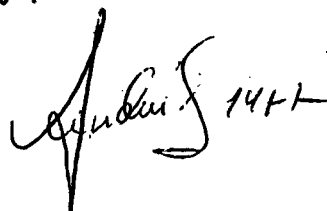
Em, 09/02/2010


Edmilson Pereira
Adv. ASJUR


Thaisa Lorena M. Alves
Estagiária ASJUR

A ASSUR.

conforme entendimento com o proprietário, o mesmo está de acordo em manter o valor do contrato.


1411





Companhia de Saneamento de Alagoas



Processo nº. 200915881

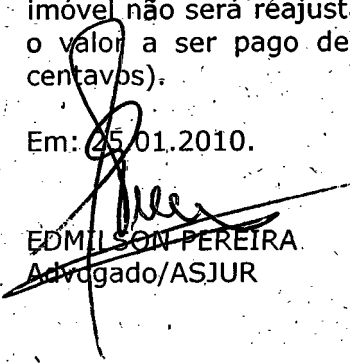
Interessado: UNBL - UNIDADE DE NEGÓCIOS DA BACIA LEITEIRA

A

UNBL,

De acordo com o despacho da GEFIN não existe ajuste para esse contrato com base no índice IGP-M, a orientação desta Assessoria é no sentido de informar ao locador que o imóvel não será reajustado, pois houve deflação no período pelo índice IGP-M, ficando o valor a ser pago de R\$ 1.146,80 (um mil cento e quarenta e seis reais oitenta centavos).

Em: 25.01.2010.


EDMILSON PEREIRA
Advogado/ASJUR

A

ASJUR,

Conforme entendimento com o proprietário, o mesmo estar de acordo em manter o valor do contrato.

26.01.2010.



Processo nº 200915881

Interessado: UNBL - UNIDADE DE NEGÓCIOS DA BACIA LEITEIRA

À
_D.P.,

Vem para exame e parecer deste serviço jurídico processo nº 200915881, no qual a UNBL, solicita providências objetivando a renovação de prazo do Contrato nº 19/2006, que tem como objeto a locação de um imóvel urbano locado a CASAL, localizado na cidade de Santana do Ipanema/AL, a vencer em 31.01.2010. O referido contrato tem valor mensal de R\$ 1.146,80 (um mil cento e quarenta e seis reais oitenta centavos).

O proprietário do imóvel requer que o aluguel seja reajustado de acordo com o percentual do IPC - Índice de Preço ao Consumidor.

Foi diligenciado o presente processo a Gerência Financeira, onde a mesma informou que houve deflação no período pelo índice solicitado bem como o IGP-M, sendo reajuste negativo, ou seja, reajuste zero.

Em despacho constante de fls., 14, da UNBL, verifica-se que o proprietário aceita manter o mesmo valor praticado de R\$ 1.146,80 (um mil cento e quarenta e seis reais oitenta centavos).

A Lei nº 8.666/93, no seu artigo 24, inciso X, dispensa a licitação para compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cuja necessidade de instalação e localização condicionem à sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

Estatue o artigo 51, incisos I e II, da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991:

Art. 51 Nas locações de imóveis destinados ao comércio, o locatário terá direito à renovação do contrato, por igual prazo, desde que cumulativamente:

I - o contrato a renovar tenha sido celebrado por escrito e com prazo determinado;

II - o prazo mínimo do contrato a renovar ou a soma dos prazos ininterruptos dos contratos escritos seja de cinco anos;

Assim, considerando a necessidade de manutenção do imóvel, considerando que o valor da locação está compatível com o praticado no mercado local, somos pela prorrogação de prazo do Contrato nº 19/2006, por mais um período de 12 (doze) meses, após autorização expressa do Senhor Diretor Presidente.

Em: 26 01.2010.


EDMILSON PEREIRA
Advogado/ASJUR





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Protocolo nº 200915881
C.I Nº 284/2009 – UNBL

À
SULOS,

De acordo com a solicitação da UNBL, através da C.I. nº 284/2009, corroborada pela instrução processual e jurídica às fls. 15 que caracteriza a necessidade de continuidade de contratação e embasados no que estabelece a Lei nº 8.666/93, em seu artigo 24, inciso X, **AUTORIZAMOS** aditar o Contrato de Locação nº 19/2006, por mais um período de 12 (doze) meses, que tem como objeto a locação de imóvel onde funciona o escritório da CASAL na cidade de Santana do Ipanema Alagoas, permanecendo o valor mensal de R\$ 1.146,80 (um mil, cento e quarenta e seis reais e oitenta centavos) e o valor global de R\$ 13.761,60 (treze mil, setecentos e sessenta e um reais e sessenta centavos). Em, 27/01/20



Engº JESSÉ MOTTA CARVALHO FILHO
Diretor Presidente

/vgm...

A Geplan,

Viabilizar dotação, informar classificações orçamentária, conforme autorizado. Encaminhar à Geplac para elaboração do aditivo.

Em 27.01.2010


Engª Angela Barbosa Ometta
Superintendente de Logística e Suprimentos
SULOSICASAL





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

200915881

Nº FOLHA:

17

À GELIC

Informamos que o saldo orçamentário da UN B.LEITEIRA, nesta data, para o ano de 2010, na rubrica 307319-Aluguel de Imóveis é R\$ 24.117,72.

Os recursos para custeio serão próprios da CASAL, na classificação orçamentária abaixo.

Unidade Orçamentária	11102- UN B.LEITEIRA
Grupo de Despesa	300000 – Serviços de Terceiros
Rubrica	307319– Aluguel de Imóveis

Em 27/01/2010

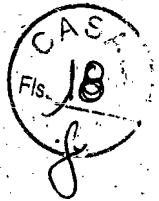

A. Silva
Assessoria Técnica
GEPLAN CASAL





Casal

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Protocolo: 200915881
C.I n° 284/2009 - UNBL

A
ASJUR,

Para análise e aprovação do 3º Termo Aditivo ao Contrato 19/2006 -CASAL.

Em: 27/01/2010.

Maria de Fátima Prazin C. Cavalcanti
Maria de Fátima Prazin das Chagas Cavalcanti
Gerência de Licitação e Contratos - GELIC

A
GELIC,
Cone o termo devidamente aprovado.
Em: 27.01.2010.

[Handwritten signature]
GELIC/CASAL
AL 2051

À
SUOS

Encaminhamos para conhecimento e avaliação
o 3º Termo Aditivo ao Contrato n° 19/2006 -CASAL,
observando a aposição das assinaturas de JGC e
D.P.

Em, 27.01.2010

[Handwritten signature]
Engª Mª de Fátima Prazin C. Cavalcanti
Gerente da GELIC/CASAL
Mat. 1752



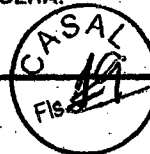


INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

2009.15881

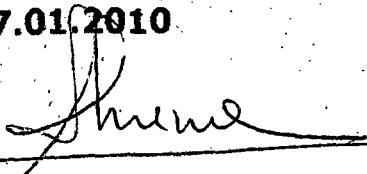
Nº FOLHA:




À
VGC,

Solicitamos vossa assinatura e da DP. Retornar, diretamente à GELIC, para maior brevidade.

Em 27.01.2010


Eng^a Analista de Sistemas Angela Barbosa Omena
Superintendente de Logística e Suprimentos
SULOS/VGC/CASAL

A GELIC (de ordem),
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2006-CALC
ACRIMADO PELO ACIDENTES, A/ ENCAMINHAMENTO.


Eng^o Alexandre P. de H. Cavalcanti
Chefe do Gabinete da Presidência / CASAL





20
Jane

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2006 - CASAL, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, E O Sr. ÉRICO CHAGAS PINTO, TENDO COMO OBJETO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL EM SANTANA DO IPANEMA/AL.

Por este instrumento particular e na melhor forma de Direito, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, sociedade de economia mista estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, neste ato, representada por seu Diretor Presidente JESSÉ MOTTA CARVALHO FILHO, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº 148.709.165-68, e pelo Vice-Presidente da Gestão Corporativa JOSÉ RAIMUNDO AVELAR DE CARVALHO, brasileiro, casado, engenheiro químico, inscrito no CPF/MF sob o nº 240.729.155-72, ambos residentes e domiciliados nesta Capital; doravante, denominada simplesmente CASAL e o Sr. ÉRICO CHAGAS PINTO, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.481.904-38, residente e domiciliado em Maceió/AL, doravante, denominado simplesmente LOCADOR, tendo em vista o que consta no Protocolo nº 200915881 - CASAL e Processo Administrativo C.I. nº 284/2009 - UNBL, celebram o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato original fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 31 de janeiro de 2010.

CLÁUSULA SEGUNDA: A despesa pertinente à prorrogação de prazo estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

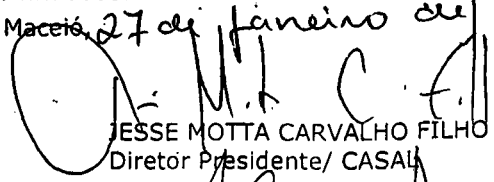
- Função Programática.....11102 - UN B. Leiteira
- Natureza da Receita300000 - Serviços de Terceiros
- Natureza da Despesa307319 - Aluguel de Imóveis

CLÁUSULA TERCEIRA: Em face da prorrogação de prazo prevista na Cláusula Primeira deste instrumento, a CASAL pagará ao LOCADOR o valor mensal de R\$ 1.146,80 (mil cento e quarenta e seis reais e oitenta centavos), totalizando anualmente R\$ 13.761,60 (treze mil setecentos e sessenta e um reais e sessenta centavos).

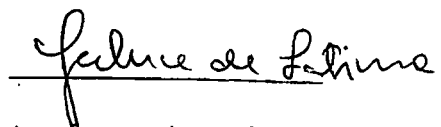
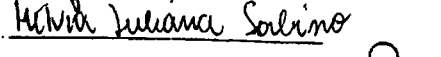
CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

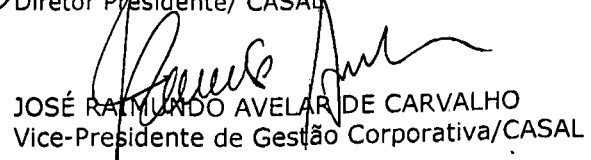
E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas:

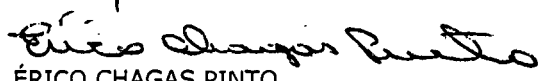
Maceió, 27 de janeiro de 2010

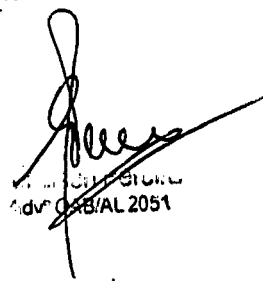

JESSE MOTTA CARVALHO FILHO
Diretor Presidente/ CASAL

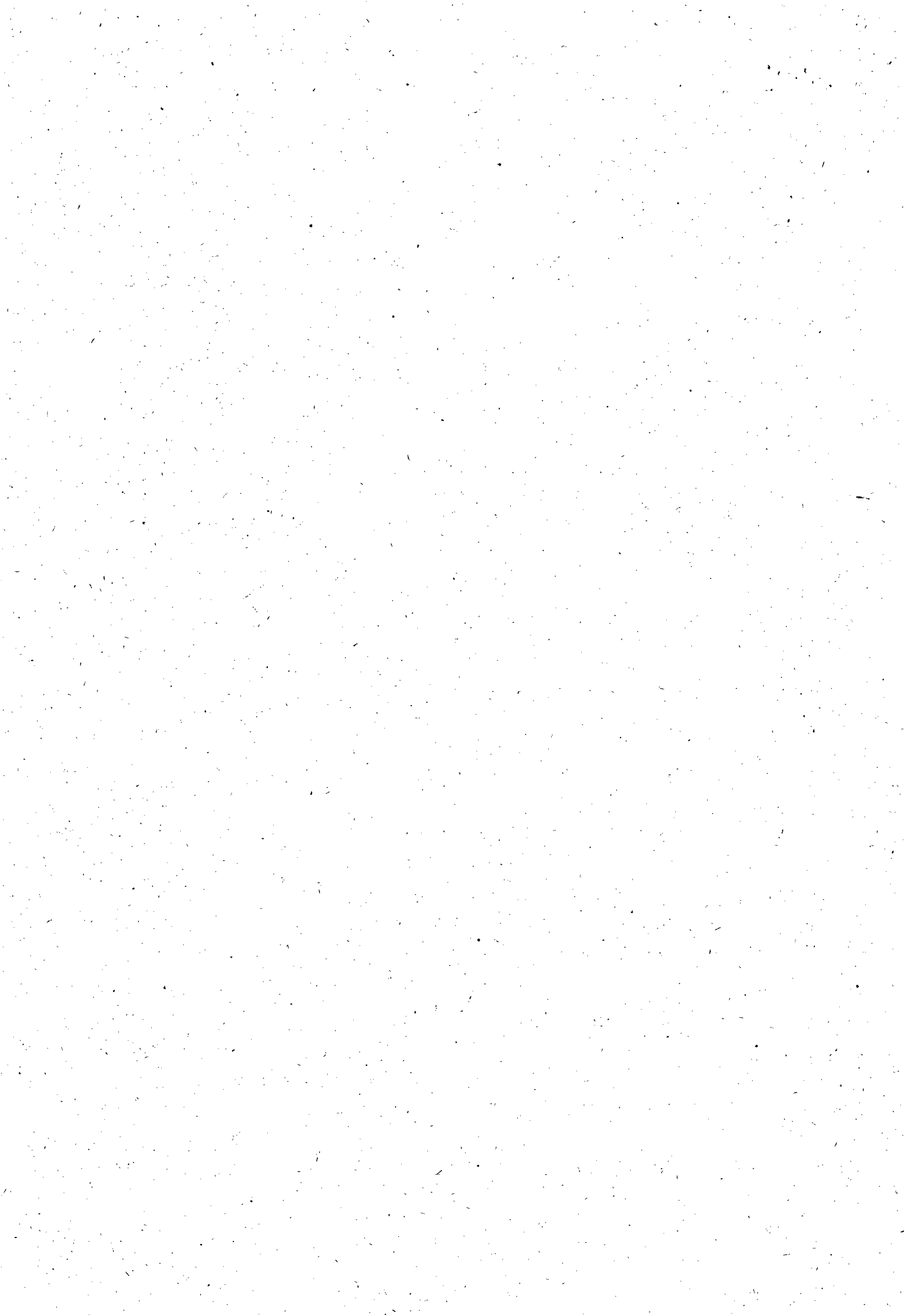
TESTEMUNHAS:


JOSÉ RAIMUNDO AVELAR DE CARVALHO
Vice-Presidente de Gestão Corporativa/CASAL


ÉRICO CHAGAS PINTO
LOCADOR


CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81
Av. Casb/AL 2051





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Ofício nº 498/2011-CPL/DP

Maceió, 03 de agosto de 2011

**Exm.º Sr.
Dr. LUIZ EUSTÁQUIO TOLEDO
DD. Presidente do Tribunal de
Contas do Estado.**

Senhor Presidente,

Pelo presente, atendendo determinação constante da Lei Estadual nº 4.843/86, estamos enviando a V.Ex.^a para registro do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 19/2006, celebrado entre a CASAL e o SENHOR ÉRICO CHAGAS PINTO, que tem como objeto a prorrogação do prazo por mais 24 (vinte e quatro) meses a contar de 31 de janeiro de 2011. E reajuste de 5,9091% (cinco vírgula, nove mil noventa e um por cento) referente a variação do IPCA, verificada no período de janeiro de 2010 à dezembro de 2010, elevando dessa forma o valor mensal do Contrato de R\$ 1.146,80 (mil cento e quarenta e seis reais e oitenta centavos) para R\$ 1.214,57 (mil duzentos e quatorze reais e cinqüenta e sete centavos), totalizando anualmente em R\$ 29.149,68 (vinte e nove mil, cento e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos)

A Súmula do Contrato em epígrafe foi publicada no Diário Oficial do Estado em edição de 28 de julho de 2011

Outrossim, remetemos em anexo, todo o dossiê que integra o Protocolo nº 14199/2010 - CASAL - Proc. C.I nº 222/2010 - UNBL - fls. 01 a 22

Ao ensejo, reiteramos a V.Ex.^a, protestos de consideração e apreço.

Engº ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente

PROTÓCOLO-TCAL 108/2011

PROCESSO TC/AL 11796/2011

INTERESSADO:

COMPANHIA DE ABASTECIMENTO
ESTADO DE ALAGOAS - CASAL

CPF:

CNPJ: 12294708000181

ASSUNTO:

ADITIVOS/APOSTILAMENTOS/RECISSO
CONTRATUAIS





COMUNICAÇÃO INTERNA - C. I.

Nº da CI:

222/2010

Origem:

UNBL

Destino:

SUNEI

Data de emissão:

23/11/2010.

Protocolo:

14199/2010



Senhor Superintendente;

Estamos solicitando de V.S^a., junto a GELIC, a renovação do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 19/2006, referente à locação de imóvel que acomoda o escritório regional da Bacia Leiteira – UNBL, em nome do Sr. Erico Chagas Pinto.

Conforme entendimento com o proprietário o mesmo estipulou o valor a ser reajustado para R\$ 1.500,00, onde alega que o reajuste dos anos anteriores pelo IPC não vem acompanhando o preço real do comércio local.

Em tempo, sugerimos que a renovação do Termo Aditivo tenha validação de 24 (vinte e quatro meses) e que o proprietário concordou.

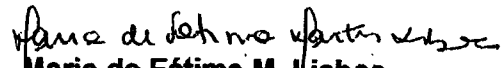
Salientamos que o imóvel em questão está bem localizado e esta com boa estrutura física e que fizemos levantamento de preços nos imóveis de mesma estrutura nas localidades próximas ao prédio atual como segue abaixo relacionado.

1. Mauricio Araújo de Oliveira, Praça da Bandeira 265 R\$ 1500,00;
2. Maria Auxiliadora Souza de Lima, Praça Senador Eneiras Araújo s/n R\$ 2040,00;
3. Ana Carla de Oliveira Silva, Av. Arsênio Moreira 445, R\$ 1500,00.

Atenciosamente,


Audemi de Freitas Costa
CAF/UNBL

04 01 11
Euan

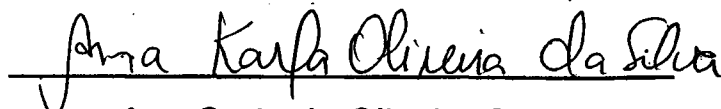

Maria de Fátima M. Lisboa
Gerente da UNBL



PROPOSTAS DE ALUGUEL

Eu Ana Carla de Oliveira Silva, através desta, apresento proposta de aluguel de imóvel de minha propriedade situada na Av. Arsênio Moreira 445, Centro, para a Companhia de Saneamento de Alagoas no valor mensal de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

Santana do Ipanema, 24 de novembro de 2010.



Ana Carla de Oliveira Silva





PROPOSTAS DE ALUGUEL

Eu Maria Auxiliadora Souza de Lima, através desta, apresento proposta de aluguel de imóvel de minha propriedade situada na Praça Senador Eneias Araújo S/N, Centro, para a Companhia de Saneamento de Alagoas no valor mensal de R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais).

Santana do Ipanema, 24 de novembro de 2010.

Maria Auxiliadora Souza de Lima

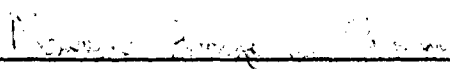




PROPOSTAS DE ALUGUEL

Eu Mauricio Araújo de Oliveira, através desta, apresento proposta de aluguel de imóvel de minha propriedade situada na Praça da Bandeira 265, Centro, para a Companhia de Saneamento de Alagoas no valor mensal de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

Santana do Ipanema, 24 de novembro de 2010.



Mauricio Araújo de Oliveira

ericopinto

De: humberto josé paixão soares filho paixão [gigalan1987@hotmail.com]
Enviado em: terça-feira, 7 de dezembro de 2010 10:35
Para: claudiopinto_21@hotmail.com; erico@vieiradistribuidor.com
Assunto: aluguel
Anexos: Imagem 032.jpg



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA E SANEAMENTO
DO ESTADO DE ALAGOAS



CONTRATO Nº 19/2006 - CASAL

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO LOCATÁRIA A COMPANHIA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA E SANEAMENTO DO ESTADO DE ALAGOAS - CASAL E, DO OUTRO COMO LOCADOR ÉRICO CHAGAS PINTO.

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação de imóvel não residencial, de um lado, a COMPANHIA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA E SANEAMENTO DO ESTADO DE ALAGOAS - CASAL, sociedade de economia mista estadual, vinculada à Secretaria Coordenadora de Infra-Estrutura - SEINFRA, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato, representada por seu Diretor Presidente JORGE BRISENO TORRES, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, inscrito no CPF/MF sob o nº 326.014.844-20, e pelo Diretor Administrativo JOSE MAURICIO COUTINHO DE VASCONCELOS, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF sob o nº 007.753.984-20, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, do outro a Sr. ÉRICO CHAGAS PINTO, brasileiro, inscrita no CPF/MF sob o nº 034.481.904-38, R.G. nº 1.576.248-SSP/AL, residente e domiciliado na cidade de Santana do Ipanema-AL, doravante, denominado simplesmente LOCADOR.

FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO: A presente adjudicação, decorre da dispensa de licitação, devidamente autorizada pelo Diretor Presidente da CASAL, com base no Art. 24º, X, da Lei nº 8.666/93, tudo conforme consta no Processo Administrativo C.I. n.º 18/2006 GEOBAL, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições, a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente contrato, a locação de um imóvel urbano não residencial, situado na Rua Sebastião Pereira Bastos, nº 668, no bairro do Monumento, município de Santana do Ipanema/AL, o qual, servirá para a instalação do escritório da CASAL.

PARÁGRAFO ÚNICO: A destinação do imóvel locado, não será mudada; salvo, mediante autorização expressa da LOCADOR.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser renovado a critério das partes; ficando a CASAL, obrigada a restituir o imóvel locado, completamente desocupado ao término da vigência deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor mensal do aluguel é de R\$ 1.000,00 (um mil reais), valor que a CASAL se compromete a pagar no dia 10 (dez) de cada mês a LOCADOR ou ao seu procurador legalmente constituído.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: : O valor total do Contrato durante os 12 (doze) meses de sua vigência fica estabelecido em R\$ 12.000,00 (doze mil reais).





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA E SANEAMENTO
DO ESTADO DE ALAGOAS



PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica expressamente estabelecido que o valor contratado é fixo e irrevogável.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Todas as despesas normais de locação, inclusive os impostos, serão arcadas pela CASAL.

CLÁUSULA QUARTA: A despesa decorrente deste contrato terá a seguinte classificação orçamentária:

- Função Programática..... 17.122.0004
- Natureza de Receita..... 1520.99.00
- Natureza de Despesa..... 3.3.90.36/91

CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO - : Por força deste instrumento fica determinado que o empregado JOSÉ ARNALDO PEREIRA, matrícula, Gerente da GEOBAL, fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu cumprimento, comunicando com trinta dias de antecedência à Diretoria Administrativa a necessidade ou não da prorrogação de prazo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica estabelecido que na ausência do empregado acima nominado por qualquer motivo, a gestão do presente contrato será feita pelo seu substituto.

CLÁUSULA SEXTA: Obriga-se a CASAL, a satisfazer as exigências do poder público a que der causa, e a não fazer modificações, nem transformações no imóvel, sem autorização escrita da LOCADOR.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CASAL, desde já, faculta a LOCADOR, examinar ou vistoriar o imóvel locado, quando julgar conveniente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A CASAL, não poderá transferir este contrato, nem sublocar ou emprestar o imóvel no todo ou em parte, sem obter o consentimento por escrito da LOCADOR, devendo no caso deste ser dado, agir oportunamente, junto aos ocupantes a fim de que o imóvel esteja desimpedido no termo do prazo de vigência do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: Se durante a vigência deste contrato, o imóvel locado, for alienado ou transferido, o adquirente, qualquer que seja, ficará obrigado a respeitar o presente contrato, em todas as suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA NONA: No caso de desapropriação do imóvel locado, ficará a LOCADOR desobrigada por todas as cláusulas deste contrato, ressalvada a CASAL, tão somente, a faculdade de haver do poder desapropriante, indenização a que porventura tiver direito.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nenhuma intimação do serviço sanitário será motivo para a CASAL abandonar o imóvel ou pedir a rescisão do contrato; salvo, procedendo vistoria judicial que apure que a construção ameaça ruir.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA: Tudo quanto for devido, em razão deste contrato e que não comprometa o processo executivo, será cobrado em ação competente, ficando a





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA E SANEAMENTO
DO ESTADO DE ALAGOAS**

cargo do devedor, em qualquer caso, os honorários do advogado que o credor constituir para ressalva dos seus direitos.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA : Ocorrendo a desapropriação do imóvel ora locado pelos Poderes Públicos, as partes ficarão exoneradas de toda e qualquer responsabilidade decorrente.

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA: Quaisquer questões oriundas deste contrato serão dirimidas no Foro da Comarca da situação do imóvel, quaisquer que sejam os domicílios dos contratantes.

E, por estarem justas e acordes, as partes, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió, 09 de fevereiro de 2006



Jorge Brisenno Torres
JORGE BRISENO TORRES
DIRETOR PRESIDENTE/CASAL

Jose Mauricio Coutinho de Vasconcelos
JOSE MAURICIO COUTINHO DE VASCONCELOS
DIRETOR ADMINISTRATIVO/CASAL

Erico Chagas Pinto
ÉRICO CHAGAS PINTO
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

Danyelina Correia

Rafael





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

20
julho
CASAL
Fls. 08
Weber

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2006 - CASAL, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, E O Sr. ÉRICO CHAGAS PINTO, TENDO COMO OBJETO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL EM SANTANA DO IPANEMA/AL.

Por este instrumento particular e na melhor forma de Direito, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, sociedade de economia mista estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, neste ato, representada por seu Diretor Presidente JESSÉ MOTTA CARVALHO FILHO, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº 148.709.165-68, e pelo Vice-Presidente da Gestão Corporativa JOSÉ RAIMUNDO AVELAR DE CARVALHO, brasileiro, casado, engenheiro químico, inscrito no CPF/MF sob o nº 240.729.155-72, ambos residentes e domiciliados nesta Capital; doravante, denominada simplesmente CASAL e o Sr. ÉRICO CHAGAS PINTO, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.481.904-38, residente e domiciliado em Maceió/AL, doravante, denominado simplesmente LOCADOR, tendo em vista o que consta no Protocolo nº 200915881 - CASAL e Processo Administrativo C.I. nº 284/2009 - UNBL, celebram o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato original fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 31 de janeiro de 2010.

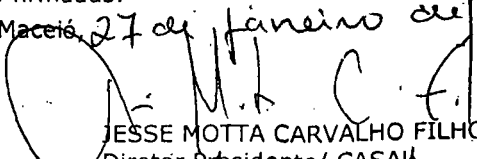
CLÁUSULA SEGUNDA: A despesa pertinente à prorrogação de prazo estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Função Programática.....11102 - UN B. Leiteira
- Natureza da Receita300000 - Serviços de Terceiros
- Natureza da Despesa307319 - Aluguel de Imóveis

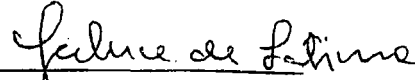
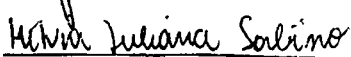
CLÁUSULA TERCEIRA: Em face da prorrogação de prazo prevista na Cláusula Primeira deste instrumento, a CASAL pagará ao LOCADOR o valor mensal de R\$ 1.146,80 (mil cento e quarenta e seis reais e oitenta centavos), totalizando anualmente R\$ 13.761,60 (treze mil setecentos e sessenta e um reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

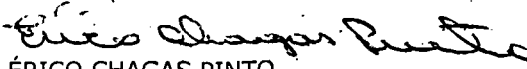
E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas:

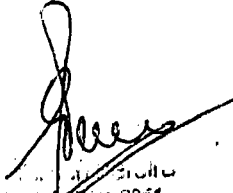
Maceió, 27 de janeiro de 2010

 JESSE MOTTA CARVALHO FILHO
 Diretor Presidente/ CASAL

TESTEMUNHAS:


 Felice de Salino

 Mariana Salino


 JOSÉ RAIMUNDO AVELAR DE CARVALHO
 Vice-Presidente de Gestão Corporativa/CASAL


 ÉRICO CHAGAS PINTO
 LOCADOR


 3º Termo Aditivo ao Contrato nº. 19/2006
 03/AL 2010





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Geobal

CASAL
Fls. 09
Weber

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO, Nº 19/2006 - CASAL, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, E O Sr. ÉRICO CHAGAS PINTO, TENDO COMO OBJETO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL EM SANTANA DO IPANEMA/AL.

Por este instrumento particular e na melhor forma de Direito, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, sociedade de economia mista estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na rua Farão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, neste ato, representada por seu Diretor Presidente JESSE MOTTA CARVALHO FILHO, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº 148.709.165-68, e pelo Vice-Presidente da Gestão Corporativa JOSÉ RAIMUNDO AVELAR DE CARVALHO, brasileiro, casado, engenheiro químico, inscrito no CPF/MF sob o nº 240.729.155-72, ambos residentes e domiciliados nesta Capital; doravante, denominada simplesmente CASAL e o Sr. ÉRICO CHAGAS PINTO, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.481.904-38, residente e domiciliado em Maceió/AL, doravante, denominado simplesmente LOCADOR, tendo em vista o que consta no Protocolo nº 23921-CASAL e Processo Administrativo C.I. nº 219/2008-GEGBAL, celebram o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato original fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 31 de janeiro de 2009.

CLÁUSULA SEGUNDA: A despesa pertinente à prorrogação de prazo estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

Função Programática.....	17.122.0004
Natureza da Receita	1520.99.00
Natureza da Despesa	3.3.90.36/91

CLÁUSULA TERCEIRA: Por força deste instrumento fica autorizada a aplicação de reajuste de 14,68% (quatorze vírgula sessenta e oito por cento), referente a variação do INPC verificada no período de fevereiro/2006 a janeiro/2009, elevando, dessa forma, o valor mensal do Contrato de R\$ 1.000,00 (mil reais) para R\$ 1.146,80 (mil cento e quarenta e seis reais e oitenta centavos), totalizando anualmente em R\$ 13.761,60 (treze mil setecentos e sessenta e um reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas:

Maceió, 30 de janeiro de 2009.

Jesse Motta Carvalho Filho
JESSE MOTTA CARVALHO FILHO
Diretor Presidente/ CASAL

TESTEMUNHAS:

Luci Zede

Carvalho

José Raimundo Avelar de Carvalho
JOSÉ RAIMUNDO AVELAR DE CARVALHO
Vice-Presidente de Gestão Corporativa/CASAL
Erico Chagas Pinto
ÉRICO CHAGAS PINTO
LOCADOR

CASAL
Fls. 09
Weber





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



07
Lem



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 19/2006-GASAL, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, E O SR. ÉRICO CHAGAS PINTO. TENDO COMO OBJETO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA CIDADE DE SANTANA DO IPANEMA/AL.

Pelo presente instrumento particular em aditivo ao contrato n° 19/2006 - CASAL, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, sociedade de economia mista estadual, vinculada à Secretaria Coordenadora de Infra-Estrutura e Serviços, sediada na rua Barão de Atalaia, n° 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 12.294.708/0001-81, neste ato, representada por seu Diretor Presidente JORGE BRISENO TORRES, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, inscrito no CPF/MF sob o n° 326.014.844-20, e pelo Diretor Administrativo JOSE MAURÍCIO COUTINHO DE VASCONCELOS, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF/MF sob o n° 007.753.984-20, ambos residentes e domiciliados em Maceió/AL; doravante, denominada simplesmente CASAL e o Sr. ÉRICO CHAGAS PINTO, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n° 034.481.904-38, doravante, denominada simplesmente LOCADOR. Tendo em vista o que consta no processo administrativo C.I. n° 317/2006-GEOBAL, acordam em celebrar o presente instrumento objetivando alteração de cláusula contratual, tudo de conformidade com as cláusulas e condições, às quais as partes se comprometem a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato original, fica prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses a contar de 31 de janeiro de 2007:

CLÁUSULA SEGUNDA: A despesa pertinente à prorrogação de prazo estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Função Programática.....	17.122.0004
- Natureza da Receita	1520.99.00
- Natureza da Despesa	3.3.90.36/91

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

Jorge Brisenno Torres
Jose Mauricio Coutinho de Vasconcelos
Erico Chagas Pinto





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

14199/2010

Nº FOLHA:

A
AS JUR

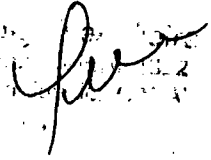


Para análise e instrução jurídica.
em 23/12/2010


Engº Antonio Fernando S. Nascimento
Superintendente de Negócios do Interior
SUNEI


AO Adv. Edmilson Pereira,

Para análise e instrução jurídica.
em 23/12/10.



A
GEFIN,
Solicitamos efetuar cálculo do reajuste
com base em índice oficial.

Em 28.12.2010.


Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 206*

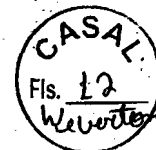
A

SUPFIN

Para anexar planilha de reajuste
de aluguel 03/2000 do Contrato
Nº 19/2006 acordo com o Edital P.120.

07.01.11


Carlos Alberto F. Bezerra
Gerente Financeiro
CASAL



A ASJUR, (de ordem)

-Informamos abaixo a Memória de Cálculo do reajuste do Contrato 19/2006.

Reajustes do contrato de R\$ 1.146,80 a partir do início do contrato em 27-Jan-2010 pelo índice IPCA, em base anual.

Reajuste em 27-Jan-2011:

Varição do índice: 5,9091% ✓

Valor reajustado: R\$ 1.214,57 ✓

Observações sobre a atualização:

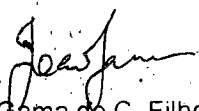
IPCA é um índice divulgado na forma de percentual mensal. A variação entre duas datas é calculada pelo acúmulo dos valores no período.

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Jan-10=0,75%; Fev-10=0,78%; Mar-10=0,52%; Abr-10=0,57%; Mai-10=0,43%; Jun-10=0%; Jul-10=0,01%; Ago-10=0,04%; Set-10=0,45%; Out-10=0,75%; Nov-10=0,83%; Dez-10=0,63%.

Reajuste Anual: R\$ 14.574,84 ✓

Em,20/01/2011


João Gama de C. Filho
Adj. Administrativo
Mat. 1426


José Carlos dos Santos Souza
Chefe da SUPOFINCASAL





Processo nº 14199/2010.

Interessado: UNBL - UNIDADE DE NEGÓCIOS DA BACIA LEITEIRA

Ao

Assessor Jurídico,

Vem para exame e parecer deste serviço jurídico processo nº 14199/2010, no qual a UNBL, solicita providências objetivando a renovação de prazo do Contrato nº 19/2006, que tem como objeto a locação de um imóvel que acomoda o escritório CASAL em Santana do Ipanema/AL, onde o proprietário estimou o valor em R\$ 1.500,00 (um mil quinhentos reais), alegando que o IPC não vem acompanhando o preço real do comércio local.

A UNBL, sugere a renovação do contrato pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

Analisando o pleito, verificamos que:

1 - O Contrato nº 19/2006, foi celebrado entre a CASAL e o Sr. ÉRICO CHAGAS PINTO, tendo como objeto a locação do imóvel urbano não residencial, situado na Rua Sebastião Pereira Bastos nº 668, bairro do Monumento, Santana do Ipanema/AL, o qual acomoda o escritório da UNBB na referida cidade, foi em 01 de fevereiro de 2006 sofreu prorrogações permanecendo em vigor até o dia 31 de janeiro de 2011;

2 - A avença foi firmada no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), o referido valor foi reajustado ano a ano, sendo praticado até o mês de janeiro de 2010 em R\$ 1.146,80 (um mil cento e quarenta e seis reais oitenta centavos).

3 - Objetivando conhecimento do valor reajustado pelo IPCA, diligenciamos o presente processo a Gerência Financeira, para análise, tendo a SUPOFIN efetuado correção do valor com base no IPCA, verificada no período, que representa o percentual de 5,9091 (cinco vírgula nove mil e noventa e um por cento), passando dessa forma, o valor mensal do contrato de R\$ 1.146,80 (um mil cento e quarenta e seis reais oitenta centavos) para R\$ 1.214,57 (um mil duzentos e quatorze reais cinquenta e sete centavos).

4 - A Unidade de Negócios da Bacia Leiteira, contactou com o proprietário do imóvel, tendo o mesmo concordado em manter a locação do imóvel no valor mensal reajustado com base no IPCA.

5 - A Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, que dispõe sobre medidas complementares ao Plano Real, admite aplicação de reajuste desde que a periodicidade seja de 12 (doze) meses, conforme se verifica no parágrafo primeiro do artigo 3º, vejamos:

§ 1º É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.

6 - Estabelece o artigo 51, incisos I e II, da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991:





Companhia de Saneamento de Alagoas



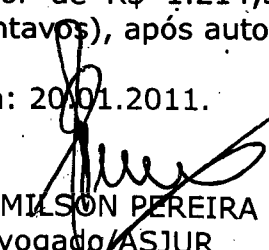
Art. 51 Nas locações de imóveis destinados ao comércio, o locatário terá direito à renovação do contrato, por igual prazo, desde que cumulativamente:

I – o contrato a renovar tenha sido celebrado por escrito e com prazo determinado;

II – o prazo mínimo do contrato a renovar ou a soma dos prazos ininterruptos dos contratos escritos seja de cinco anos;


Assim, considerando a necessidade de manutenção do imóvel, considerando o que prazo do contrato está em vigor, somos pela prorrogação de prazo do Contrato nº 19/2006, por mais um período de 24(vinte e quatro) meses no valor de R\$ 1.214,57(um mil duzentos e quatorze reais cinquenta e sete centavos), após autorização expressa do Senhor Diretor Presidente.

Em: 20/01.2011.


EDMILSON PEREIRA
Advogado/ASJUR


X
SUNEI,
Come a instrução jurídica, com
a qual concordamos.

Em: 20.01.2011.


Wilson Alves Vieira
Advogado OAB/AL 1822
Assessor Jurídico/CASAL

A
VGO

Para o vosso conhecimento e autorização
necessária, anexo SC. 840/2011
em 20/01/2011


Engº Antônio Fernando S. Nascimento
Superintendente de Negócios do Interior
SUNEI



SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

Requisitante:
 Solicitação: 00000840 a 00000840
 Emissão: a
 Liberação: a
 Situação Solic.: Todas

Pirâmide

Item	Requisitante Produto / Complemento/ Aplicação	Valor Previsto Descrição Auxiliar:	Qtd. Solic	Qtd. Canc.	Un.	Est. Atual	Un.	Cotação	AF	Status AF Status Item
------	---	---------------------------------------	------------	------------	-----	------------	-----	---------	----	--------------------------

Filial: REGIONAL DA BACIA LEITEIRA

Solicitação: 00000840 Emissão: 02/03/2011 Dt. Limite: 02/04/2011 Dt. Últ. Alt.: 02/03/2011 Liberação: SIM
 Solicitante: DYEGO ALEIXO DE BARROS Liberação: 02/03/2011 Usu. Libera.: AUDEMI
 Un. Comp.: SESGER Valor Total: 14.574,84

1	DYEGO ALEIXO	14.574,84	1,00		CNT					0,00CNT
	378 - ALUGUEIS DE IMOVEIS /REF., CI 222/2010 UNBL									
	UNBL - UNBL - U.N. DA BACIA L									
	EITEIRA									

Total de Solicitações na Filial: 1
 Total de Solicitações: 1







INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

P. 14299/20

Nº FOLHA: 41

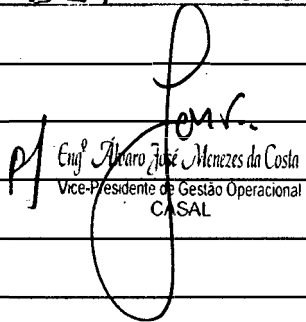
016
FIS. 16
8

À

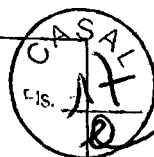
D.P. (De ordem),

Para a necessária autorização, conforme parecer da Área Jurídica.

Em, 30/01/2011


Eng.º Álvaro José Menezes da Costa
Vice-Presidente de Gestão Operacional
CASAL





Protocolo nº 14199/2010
C.I Nº 222/2010 - UNBL

A
SULOS,

De acordo com a solicitação da UNBL, através da C.I. nº 222/2010, corroborada pela instrução processual e jurídica às fls. 13 e 14 que caracteriza a necessidade de continuidade de contratação e embasados no que estabelece a Lei 8245 de 18.10.1991 nos seus artigos 18 e 51 (incisos I e II), bem como, o parágrafo 1º da Lei 10192 de 14.02.2001, **AUTORIZAMOS** aditivar o Contrato de Locação nº 19/2006, por mais um período de 24 (vinte e quatro) meses, reajustando o mesmo em 5,9091% (cinco vírgula nove mil noventa e um por cento) passando o valor mensal do referido contrato para R\$ 1.214,57 (um mil, duzentos e quatorze reais e cinquenta e sete centavos) e o valor global para R\$ 29.149,68 (vinte e nove mil, cento e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos) conforme a variação do IPCA do período de janeiro/2010 à dezembro/2010, que tem como objeto a locação de imóvel onde funciona o escritório da CASAL na cidade de Santana do Ipanema Alagoas,

Em, 31/01/11


/ Engº JESSÉ MOTTA CARVALHO FILHO
Diretor Presidente

/vgm...

A Gelic,

Elaborar aditivo de reajuste com
prorrogação de prazo.
Em 31.01.11


Engª Angela Barbosa Omena
Superintendente de Logística e Suprimentos
SULOS/CASAL





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PROT. N° 014199/2010
C.I n° 222/2010 – UNBL

A
GEPLAN

Solicitamos indicar a classificação funcional programática e da categoria econômica.

Em, 31.01.2011

Maria de Fatima P.C. Cavalcanti
Maria de Fatima Prazin das Chagas Cavalcanti
Gerência de Licitação e Contrato - GELIC

A Maucy
Para as devidas providencias

Em 31.01.2011

Sebastião
Gerente de Licitação
Gerente de Licitação/CASAL





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

14199/2010

Nº FOLHA:

19

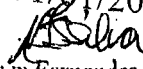
À GELIC

Informamos que os recursos para custeio serão próprios da CASAL, na classificação orçamentária abaixo:

Unidade Orçamentária
Grupo de Despesa
Rubrica

11102 – UN B.LEITEIRA
300000 – Serviços de Terceiros
307319-Aluguel de Imóveis

Em 31/01/2011.


Nancy Fernandes - Mat. 598
GEPLANI CASAL



Prot. 14199/2010
C.I nº 222/2010 -UNBL

À

ASJUR,

Para análise e aprovação do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 19/2006 - CASAL

Em, 31.01.2011

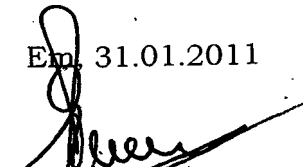
Maria de Fátima P. C. Cavalcanti
Maria de Fátima Prazin das C. Cavalcanti
Gerência de Licitação e Contratos - GELIC

À

GELIC

Com o termo devidamente aprovado.

Em, 31.01.2011




Edmilson Pereira
Advº OAB/AL 2051
Mat. 1749

À

SULOS/VGC

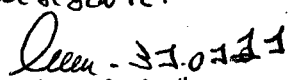
Encaminhamos para conhecimento e evolução do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 19/2006- CASAL , objetivando a aposição das assinaturas da VGC e DP

Em, 31.01.2011



Engª Mª de Fátima Prazin C. Cavalcanti
Gerente da GELIC/CASAL
Mat. 1752

À GELIC (de ordem),
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N: 19/06 -
CASAL ASSINADO PELO PRESIDENTE.



Enº Alexandre P. de H. Cavalcanti
Chefe do Gabinete da Presidência / CASAL





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
19/2006 - CASAL, CELEBRADO ENTRE A
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS -
CASAL, E O SR. ÉRICO CHAGAS PINTO, TENDO
COMO OBJETO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL EM SANTANA
DO IPANEMA/AL.

Por este instrumento particular e na melhor forma de Direito, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, neste ato, representada por seu Diretor Presidente JESSÉ MOTTA CARVALHO FILHO, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº. 148.709.165-68 e pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa JOSÉ RAIMUNDO AVELAR DE CARVALHO, brasileiro, casado, engenheiro químico, inscrito no CPF/MF sob o nº. 240.729.155-72, ambos residentes e domiciliados nesta Capital e, o ÉRICO CHAGAS PINTO, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.481.904-38, residente e domiciliado em maceió/AL, doravante, denominado simplesmente LOCADOR, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 14199/2010 - CASAL, C.I. nº 222/2010 - UNBL e S.C nº 00000840, celebram o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento, fica prorrogado o prazo estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato Original, por mais 24 (vinte e quatro) meses a contar de 31 de janeiro de 2011

CLÁUSULA SEGUNDA: Por força deste instrumento fica autorizada a aplicação de reajuste de 5,9091% (cinco vírgula, nove mil noventa e um por cento), referente a variação do IPCA, verificada no período de janeiro de 2010 à dezembro de 2010, elevando dessa forma o valor mensal do Contrato de R\$ 1.146,80 (mil cento e quarenta e seis reais e oitenta centavos) para R\$ 1.214,57 (um mil, duzentos e quatorze reais e cinquenta e sete centavos) , totalizando anualmente em R\$ 29.149,68 (vinte e nove mil, cento e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: A despesa pertinente à prorrogação de prazo estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária11102-UN B. LEITEIRA
- Grupo de Despesa.....300.000 - Serviços de Terceiros
- Rubrica.....307.319 - Aluguel de Imóveis

CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas e ratificadas para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente aditivo, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Maceió, 31 de janeiro de 2011

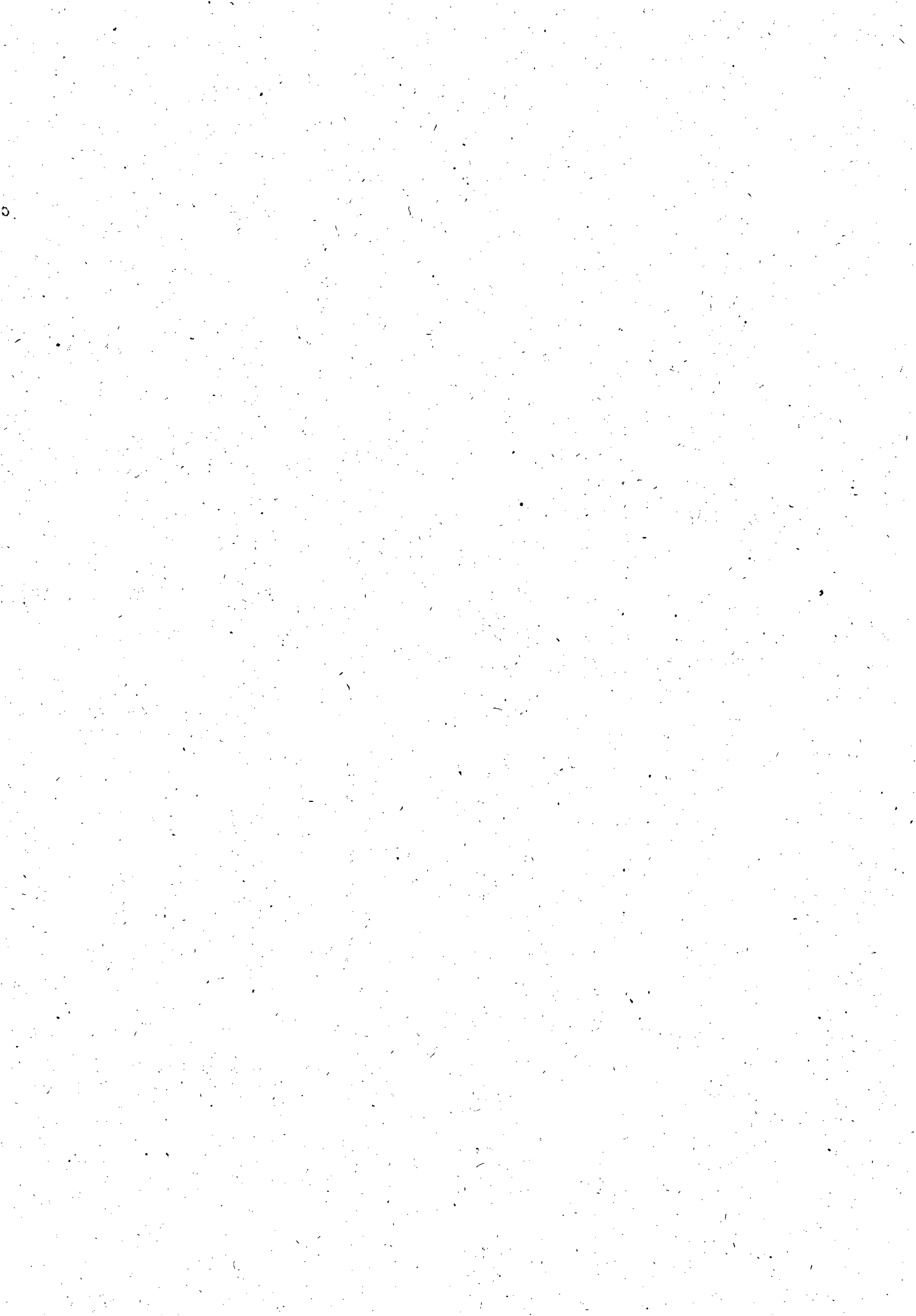
Erico Chagas Pinto
Adv. OAB/AL 205

JESSÉ MOTTA CARVALHO FILHO
Diretor Presidente/CASAL

JOSÉ RAIMUNDO AVELAR DE CARVALHO
Vice-Presidente de Gestão Corporativa/CASAL

ÉRICO CHAGAS PINTO
P/ LOCADORA

TESTEMUNHAS:





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Ofício nº 231/2013 -- GPL/DP

Maceió, 15-abril-de-2013

Exmo. Sr.

Dr. CÍCERO AMÉLIO DA SILVA
DD. Presidente do Tribunal de
Contas do Estado.

Senhor Presidente,

PROTÓCOLO TCAL 174/2013
PROCESSO TC/AL 5280/2013
INTERESSADO: DE ALAGOAS
COMPANHIA DE ABASTECIMENTO
ESTADO DE ALAGOAS - CASAL
CPF:
CNPJ: 12294708000181
ASSUNTO:
ADITIVOS/APOSTILAMENTOS/RECI80
CONTRATUAIS

Pelo presente, atendendo determinação constante da Lei Estadual nº 4.843/86, estamos enviando a V. Ex.^a para registro do Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 19/2006, celebrado entre a CASAL e o SENHOR ERICO CHAGAS PINTO, que tem como objeto a prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses a contar de 06 de fevereiro de 2013 a 06 de fevereiro 2014. Por força deste instrumento fica autorizado aumentar o valor do referido contrato, passando o valor mensal de R\$ 1.293,50 (mil duzentos e noventa e três reais e cinquenta centavos) para R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) e o valor global de R\$ 15.522,00 (quinze mil, quinhentos e vinte dois reais) para R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)

A Súmula do Contrato em epígrafe foi publicada no Diário Oficial do Estado em edição de 22 de março 2013

Outrossim, remetemos em anexo, todo o dossiê que integra o Protocolo nº 286/2012 - CASAL - C.I nº 286/2012 - UNBL - fls. 01 a 41

Ao ensejo, reiteramos a V. Ex.^a, protestos de consideração e apreço.


Eng.º ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
DIRETOR PRESIDENTE



UNBL

COMUNICAÇÃO INTERNA - C. I.

Nº da CI:

286/2012



Origem:

U.N. Bacia Leiteira

Destino:

SUNEI

Data de emissão:

06/12/2012

Protocolo: 15639/2012

Assunto: Solicitação de aditivo ao contrato nº. 19/2006.

Senhor Superintendente;

1. Solicita-se desta superintendência, junto à CPL, a renovação do contrato nº. 19/2006 (Fis. 2 a 5), referente à locação de um imóvel localizado na Rua Sebastião Pereira Bastos, Nº 668 – Centro, no município de Santana do Ipanema – AL, com área total de 700 m² e aproximadamente 247,00 m² de área construída, conforme documento formal de partilha (Fis. 08 a 14), onde está instalada a Sede da U.N. Bacia Leiteira, em nome da Sr.^a Érico Chagas Pinto, CPF: 034.481.904-38,. Visto que o referido contrato terá prazo de vigência expirado em 06 de fevereiro de 2013..
2. O proprietário solicita que o valor de R\$ 1.293,50 (um mil duzentos e noventa e três reais e cinquenta centavos) seja ajustado para R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), por um período de 12 meses. O mesmo alega que o valor médio de locações de imóvel na cidade tem aumentado consideravelmente (Fis. 19 a 21), e que os reajustes que a CASAL vem realizando não estão acompanhando estes índices.
3. Informamos que o imóvel possui boa estrutura física e está em local estratégico para o atendimento de consumidores da companhia, e contém espaço adequado para estoque de materiais utilizados em serviços de manutenção do sistema de distribuição.
4. Segue anexa documentação (Fis 2 a 21).

Atenciosamente,


José Arnaldo Pereira
Gerente da Un. Bacia Leiteira


Audemi de Freitas Costa
Coord. Adm. Financeiro da Un. Bacia Leiteira





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA E SANEAMENTO
DO ESTADO DE ALAGOAS

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica expressamente estabelecido que o valor contratado é fixo e irrefutável.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Todas as despesas normais de locação, inclusive os impostos, serão arcadas pela CASAL.

CLÁUSULA QUARTA: A despesa decorrente deste contrato terá a seguinte classificação orçamentária:

- Função Programática.....	17.122.0004
- Natureza de Receita.....	1520.99.00
- Natureza de Despesa.....	3.3.90.36/91

CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO - : Por força deste instrumento fica determinado que o empregado JOSÉ ARNALDO PEREIRA, matrícula , Gerente da GEOBAL, fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu cumprimento, comunicando com trinta dias de antecedência á Diretoria Administrativa a necessidade ou não da prorrogação de prazo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica estabelecido que na ausência do empregado acima nominado por qualquer motivo, a gestão do presente contrato será feita pelo seu substituto.

CLÁUSULA SEXTA: Obriga-se a CASAL, a satisfazer as exigências do poder público a que der causa, e a não fazer modificações, nem transformações no imóvel, sem autorização escrita da LOCADOR.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CASAL, desde já, faculta a LOCADOR, examinar ou vistoriar o imóvel locado, quando julgar conveniente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A CASAL, não poderá transferir este contrato, nem sublocar ou emprestar o imóvel no todo ou em parte, sem obter o consentimento por escrito da LOCADOR, devendo no caso deste ser dado, agir oportunamente, junto aos ocupantes a fim de que o imóvel esteja desimpedido no termo do prazo de vigência do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: Se durante a vigência deste contrato, o imóvel locado, for alienado ou transferido, o adquirente, qualquer que seja, ficará obrigado a respeitar o presente contrato, em todas as suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA NONA: No caso de desapropriação do imóvel locado, ficará a LOCADOR desobrigada por todas as cláusulas deste contrato, ressalvada a CASAL, tão somente, a faculdade de haver do poder desapropriante, indenização a que porventura tiver direito.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nenhuma intimação do serviço sanitário será motivo para a CASAL abandonar o imóvel ou pedir a rescisão do contrato; salvo, procedendo vistoria judicial que apure que a construção ameaça ruir.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA: Tudo quanto for devido, em razão deste contrato e que não comprometa o processo executivo, será cobrado em ação competente, ficando a

[Handwritten signatures and stamps]





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA E SANEAMENTO
DO ESTADO DE ALAGOAS**

cargo do devedor, em qualquer caso, os honorários do advogado que o credor constituir para ressalva dos seus direitos.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA : Ocorrendo a desapropriação do imóvel ora locado pelos Poderes Públicos, as partes ficarão exoneradas de toda e qualquer responsabilidade decorrente.

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA: Quaisquer questões oriundas deste contrato serão dirimidas no Foro da Comarca da situação do imóvel, quaisquer que sejam os domicílios dos contratantes.

por estarem justas e acordes, as partes, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió, 07 de Fevereiro de 2006



Jorge Brisenno Torres
JORGE BRISENO TORRES
DIRETOR PRESIDENTE/CASAL

Jose Mauricio Coutinho de Vasconcelos
JOSE MAURICIO COUTINHO DE VASCONCELOS
DIRETOR ADMINISTRATIVO/CASAL

Erico Chagas Pinto
ÉRICO CHAGAS PINTO
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

.....

.....



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 19/2006 - CASAL, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, E O SR. ERICO CHAGAS PINTO, TENDO COMO OBJETO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL EM SANTANA DO IPANEMA/AL

Por este instrumento particular e na melhor forma de Direito, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada a Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na Rua Barão de Atalala, nº 200, Centro, Maceló/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, neste ato, representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87, e pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº. 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital e, o Sr. ERICO CHAGAS PINTO, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.481.904-38, residente e domiciliado em Maceló/AL, doravante, denominado simplesmente LOCADOR, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 19247/2011 - UNB/C.S.C nº 00000965, celebram o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento fica autorizada a aplicação do reajuste de 6,50% (seis vírgula cinquenta por cento), referente à variação do IPCA, verificada no período de Janeiro de 2011 à dezembro de 2011, elevando dessa forma o valor mensal do Contrato de R\$ 1.214,57 (um mil, duzentos e quatorze reais e cinquenta e sete centavos) para R\$ 1.293,50 (um mil, duzentos e noventa e três reais e cinquenta centavos) e o valor global de R\$ 14.574,84 (quatorze mil, quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos) para R\$ 15.522,00 (quinze mil, quinhentos e vinte e dois reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: A despesa referente à prorrogação de prazo estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária 11102- UNB-LEITEIRA
- Grupo de Despesa 300.000 - Serviços de Terceiros
- Rubrica 07319 - Aluguel de Imóveis

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam mantidas e utilizadas para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por este instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes, assinam o presente aditivo, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Maceló,

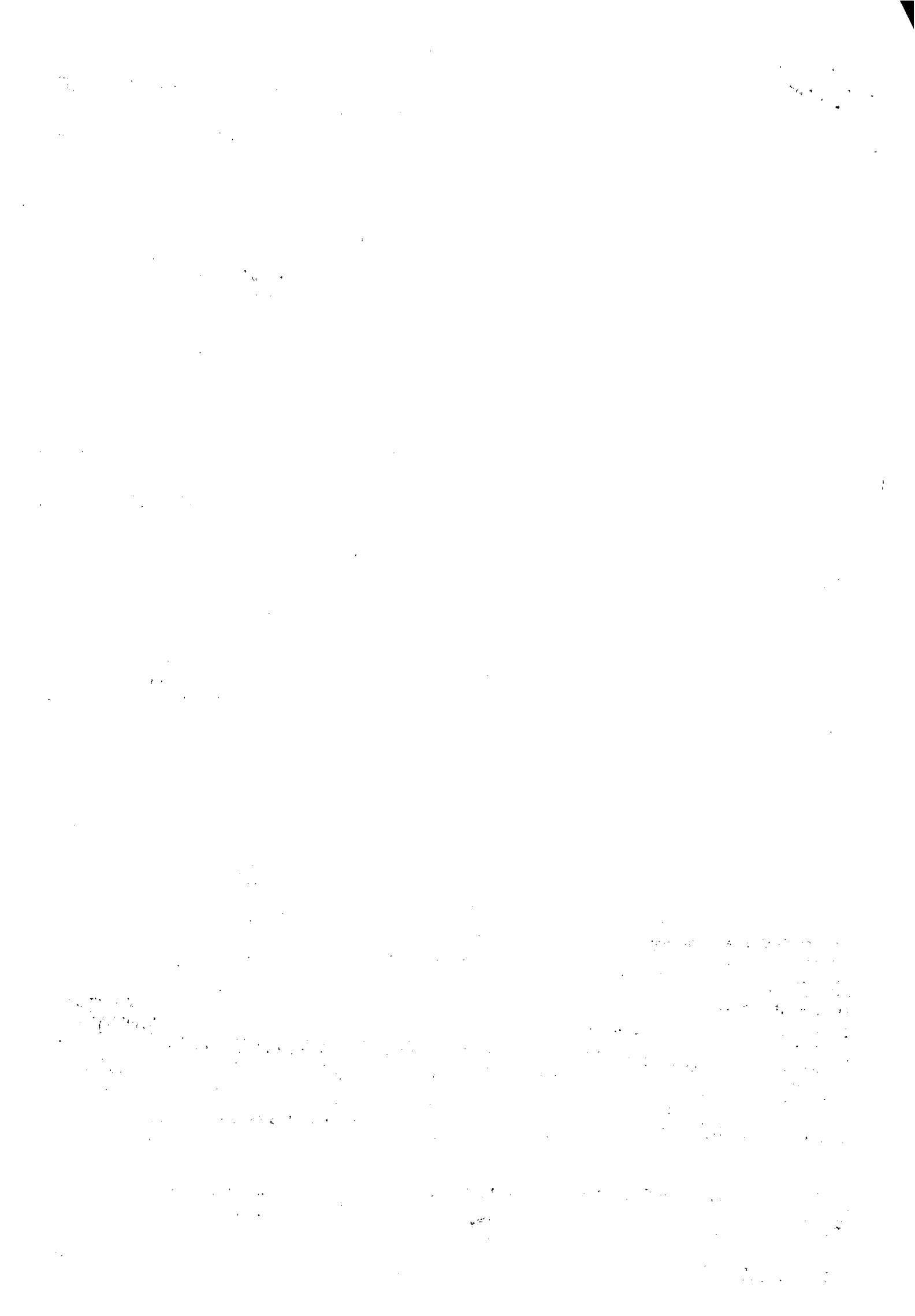
ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/CASAL

JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO
Vice-Presidente de Gestão Corporativa/CASAL

ÉRICO CHAGAS PINTO
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

Jose Filipe de Lima Santana
OAB/AL nº 9.998
Advogado - CASAL



CASA 4
FLS. 06


MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
ERICO CHAGAS PINTO

Nº de Inscrição
034481904-38

Data do Nascimento
25/03/80



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura
Erico Chagas Pinto
ERICO CHAGAS PINTO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : **04/03/91**

[Faded text and illegible markings]

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações técnicas, sugestões e reclamações) / 0800 726 2192 (atendimento a pessoas com deficiência)

NOME DO CPF

A Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438, 26 de abril de 2002
Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica - Série U - Nº 599532
Regime especial de impressão autorizado pela Sec. de Fazenda

ERICO CHAGAS PINTO
R SEBASTIAO PEREIRA BASTOS, 627
MONUMENTO -
CEP 57.500-000 - SANTANA DO IPANEMA - AL
CPF 034.481.904-38 RG 1576248 SSP AL 23-09-96

Distribuição Alagoas

Companhia Energetica de Alagoas
Av. Fernandes Lima, 3349
Gruta de Lourdes - Maceió - AL - CEP: 57.057-900
CNPJ: 12.272.084/0001-00 IE: 24007177-8

Atendimento: 0800 082 0196 www.ceal.com.br
Ouvidoria: 2126-9365 (horário comercial) ligação tarifada

Para contato com a empresa, informe este número.

Código Único
0269209-0

Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL : Fone 167 - Ligação Gratuita de telefones fixos e tarifada na origem para telefones celulares

Emissão	Data Leitura Anterior	Data Leitura Atual	Data Próxima Leitura	Dias de Consumo	Apresentação	Mês Faturado
23/10/2012	18/09/2012	19/10/2012	19/11/2012	31	29/10/2012	10/2012
Cod. Fat. 1.1.1.1	Classe Residencial	Ligação Monofasica	Poste X 4 259	Forma Faturamento Normal	Motivo FD	Número FD
Consumo	Medidor E2077853	Leit. Atual 533	Leit. Anterior 0	Constante 1,00000	NPL 5	Cons. Medido 533
						Cons. Faturado 533

Histórico	kWh	Composição da Tarifa	Itens Faturados	Tar. sem Impostos	Valor
09/2012	77		Consumo 533 kWh a 0,538184	0,369410	286,85
08/2012	128		Contribuição de Iluminação Pública (COSIP)		14,99
07/2012	121	Transmissão	Fecoep - 5,73		
06/2012	117				
05/2012	117	Tributos			89,93

Loteria CAIXA
RACO
16 NOV. 2012





Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 034.481.904-38

Nome da Pessoa Física: ERICO CHAGAS PINTO

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **11:45:46** do dia **22/10/2012** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **D046.B22C.F094.1A25**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.

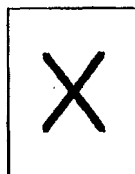
1948

1949

1950

1951

1952



ESTADO DE ALAGOAS
PODER JUDICIÁRIO
3ª VARA DA COMARCA DE SANTANA DO IPANEMA-AL

Formal de Partilha passado em favor do herdeiro Sr. ~~ÉRICO CHAGAS PINTO~~, portador do CIC 034.481.904-38 e RG nº 1.576.248 SSP/AL, Processo nº 1.841/2001, inventário dos bens deixados por o falecimento de LAURA MARIA CHAGAS DE ASSIS, para título e conservação de seus direito

O Doutor John Silas da Silva, Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de Santana do Ipanema, Estado de Alagoas.

FAZ SABER a todos os senhores Desembargadores, Juizes e mais pessoas da Justiça a quem o conhecimento desta haja de pertencer que perante este Juízo e Cartório da 3ª Vara se processou os autos de inventários dos bens deixados por o falecimento de LAURA MARIA CHAGAS DE ASSIS, portadora do CPF nº 648.167.454-91, feito iniciado aos dezessete (17) dias do mês de janeiro do ano dois mil e um (2001), e tendo sido julgado a partilha a qual transitou em julgado. E como pelo herdeiro Sr. ÉRICO CHAGAS PINTO, brasileiro, alagoano, solteiro, comerciante, portador do CIC nº 034.481.904-38 e RG nº 1.576.248/SSP/ e tenha sido pedido o presente formal é o mesmo extraído dos referidos autos, nos termos e com as peças necessárias determinadas pelo artigo 1.017 do Código de Processo Civil, a seguir transcrito: Exmº. Sr. Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de Santana do Ipanema /AL. JOSÉ PINTO DE ASSIS, brasileiro, alagoano, funcionário público, viúvo, portador do CPF nº 007.773.584-68, e RG nº 75.677- SSP/AL, e ÉRICO CHAGAS PINTO, brasileiro, alagoano, solteiro, comerciante, portador do CPF nº 034.481.904-38 e RG nº 1.576.248- SSP-AL, ambos residentes e domiciliados na Rua Sebastião Pereira Bastos, nº 668, bairro do Monumento, nesta cidade, por suas advogadas MARIA APARECIDA TELES ARAÚJO e IRIS SILVA DE ARAÚJO, brasileiras, alagoanas casadas, advogadas, inscritas na OAB/AL sob os nºs.1.125 e 4.664, respectivamente, ambas com escritório jurídico na Rua Barão de Penedo, nº 187- Centro Empresarial Barão de Penedo, salas 811/812, centro, na cidade de Maceió -AL, onde recebem as intimações de direito necessárias, constituída nos termos do instrumento procuratório anexo (Doc. 01), requerer vem embasados nos artigos 1.031 e seguintes do Código de Processo Civil a abertura e processamento do INVENTÁRIO EM RITO DE ARROLAMENTO dos bens deixados por falecimento de sua esposa e mãe LAURA MARIA CHAGAS DE ASSIS, falecida "ab intestato" em 26 de julho de 2.000, na cidade de Maceió -AL, fazendo desde logo as seguintes declarações e anexando a respectiva partilha amigável : 1) Os peticionários são esposo e filho de LAURA MARIA CHAGAS DE ASSIS, falecida no dia 26 de julho de 2000, na cidade de Maceió/AL, onde estava hospitalizada, consoante provam as Certidões de Casamento, Nascimento e Óbito acostadas (Docs. 02, 03 e 04), 2) Que por serem o cônjuge supérstite e o herdeiro únicos interessados na sucessão, maiores e capazes, e estarem de pleno acordo quanto a partilha dos bens, acordam que seja deferido o cargo de inventariante ao viúvo meeiro acima qualificado JOSÉ PINTO DE ASSIS, que se encontra na administração dos bens. 3) Prestam, desde já as seguintes declarações, nos termos do art. 993, do Código de Processo Civil: a) às 09:50 horas do dia 26 do mês de julho de 2000, com 61 anos de idade, faleceu no Hospital da Santa Casa de Misericórdia de Maceió, Capital do Estado de Alagoas, onde esta hospitalizada, a Sra. LAURA MARIA CHAGAS DE ASSIS, brasileira, funcionária pública



estadual aposentada, casada, residente e domiciliada na Rua Sebastião Pereira Bastos, nº 668, bairro do Monumento, nesta cidade, tendo causa mortis Choque hipovolêmico de múltiplos órgãos, síndrome de lise tumoral e leucemia mieloide aguda, consoante Certidão de Óbito anexa. b) a falecida era casada pelo regime de comunhão de bens com o Sr. JOSÉ PINTO DE ASSIS e deixou um único herdeiro na linha descendente: ERICO CHAGAS PINTO. c) a falecida não deixou testamento nem disposição de última vontade, deixando, entretanto, os seguintes bens a inventariar: 1- Um terreno próprio medindo 20,00m (vinte metros) de frente e de fundos por 35,00m (trinta e cinco metros) de frente a fundos em ambos os lados, com uma área total de 700² (setecentos metros quadrados) situado na Rua Sebastião Pereira Bastos, nº 668, bairro do Monumento, nesta cidade, contendo uma casa residencial e uma garagem construídas de tijolos e cobertas de telhas, limitando-se pela frente com a Rua Sebastião Pereira Bastos, pelo lado direito com a casa nº 627 pertencente ao espólio, pelo lado esquerdo com imóvel pertencente a Irineu Francisco da Silva e pelos fundos com os fundos dos imóveis pertencentes ao espólio de Ursulino Pinto de Araújo e de Socorro Soares, devidamente registrado sob nº R. 6.249, fls. 19 do livro nº 3-K e Averbação nº R-01-2.214, às fls. 099 do livro nº 2-J, do Cartório de registro de Imóveis e Hipotecas desta cidade, no valor venal de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), 2- Um terreno próprio medindo 10,00m (dez metros) de frente a fundos por 24,00m (vinte e quatro metros) de frente a fundos em ambos os lados, contíguo aos imóveis de Edmundo Araújo Melo e José Arnaldo Azevedo Menezes, situado à Rua Rotary, fundos da Rua Professora Josefa Leite, antiga Rua do Velame, s/nº, nesta cidade, devidamente registrado sob nº R-09-210, às fls. 173 do Livro nº 2-A, do Cartório de Registro Geral de Imóveis e Hipotecas desta cidade, no valor venal de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) 3- ~~Uma Casa Residencial situada na Rua Sebastião Pereira Bastos, nº 627, bairro do Monumento, nesta cidade, construída de tijolos e coberta de telhas, contendo duas salas, dois quartos, uma cozinha e um WC, edificada em terreno próprio medindo 6,00m (seis metros) de frente e de fundos, por 15,70m (Quinze metros e setenta centímetros) de frente a fundos em ambos os lados, numa área total de 94,20m² (noventa e quatro metros e vinte centímetros quadrados), limitando-se pelo lado direito com o imóvel residencial s/nº, de propriedade de Francisco de Assis Soares antigamente do Sr. Doroteu Celestino das Chagas, pelo lado esquerdo com a casa nº 668, pertencente ao espólio e fundos com terreno pertencente também ao espólio, devidamente registrada sob nº R-4-R-5-991, fls. 78 do Livro nº 2-D, do Cartório de Registro Geral de Imóveis e Hipoteca desta cidade, no valor venal de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais);~~ 4- Um Imóvel rural constituído de uma parte de terra com área de 70 (setenta) tarefas, limitando-se ao Norte com terras de João Anzaro, ao Sul, com terras de Manoel Algorato, ao Nascente com terras de Antônio e José Cazuza, através da Estrada Gravatá, e ao Poente com terras de Fernando Noquinha, pela Estrada de Sacão, denominada "Fazenda Velha", devidamente cadastrada no INCRA sob nº 242.160.003.085-2, devidamente registrado sob nº UM (01) R-01-0158, sob nº de Matrícula 0158, às fls. 12 do Livro nº 2-A, do Cartório Geral de Imóveis e Hipotecas desta cidade, no valor venal de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) 5- Um apartamento sob nº 201, localizado no 2º pavimento do Edifício ANA LUCILA, situado na Rua Dr. Luiz de Mascarenhas, nº 131, bairro do Farol, na cidade de Maceió, Capital do Estado de Alagoas, construído em terreno que mede 27,35m (Vinte e sete metros e trinta e cinco centímetros) de frente, pelo lado direito mede 37,00m, (Trinta e sete metros), pelo lado esquerdo seguindo uma quebrada de 12,70m (Doze metros e setenta centímetros), daí numa deflexão para a esquerda mede mais 13,00 m (Treze metros), daí numa reflexão para a direita mede mais 9,00m, (nove metros), em direção a linha de fundo mede mais 23,50m (Vinte e três metros e cinquenta centímetros), medindo finalmente na linha dos fundos a largura de 31,70m (Trinta e um metros e setenta centímetros), contendo 01 (uma) sala, 02 (dois) quartos, 01 (um) banheiro social, circulação, dispensa, cozinha, quarto e banheiro WC, empregada e área de serviço, com as seguintes áreas: áreas do apartamento 91,89m², porção ideal do condomínio 59,47m², área total do apartamento 151,36m², limitando-se referido imóvel pela frente com a Rua Dr. Luiz de Mascarenhas, pelo lado direito com imóveis pertencente a Manoel Bezerra e Edite de Oliveira, pelo lado esquerdo com o imóvel de propriedade de Theobaldo Vasconcelos Barbosa e pelos fundos com terreno da casa nº 326 da Rua Frei Caneca, pertencente a Theobaldo Vasconcelos Barbosa, devidamente registrado sob nº R-7-18.677, Livro nº 02, e Averbação nº 8-18.677 do mesmo Livro nº 02, do 1º Cartório de Registro Geral de Imóveis e Hipotecas da cidade de

The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions and activities. It emphasizes that proper record-keeping is essential for transparency and accountability, particularly in financial matters. The text outlines various methods for organizing and storing data, including digital databases and physical filing systems. It also touches upon the legal implications of record retention, noting that certain records must be kept for specific periods as required by law.

The second section focuses on the role of technology in modern record management. It highlights how cloud storage and data analytics tools have revolutionized the way organizations handle their information. The text discusses the benefits of automation in data entry and reporting, as well as the challenges associated with data security and privacy. It stresses the need for robust cybersecurity measures to protect sensitive information from unauthorized access and breaches.

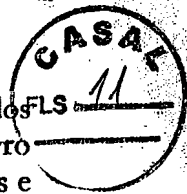
The third part of the document addresses the human element of record management. It discusses the importance of training and education for staff involved in data handling. The text emphasizes that while technology is a powerful tool, it is the people who use it who determine its effectiveness. It provides guidelines for developing a strong data governance culture within an organization, including the establishment of clear policies and procedures.

The final section concludes by summarizing the key points discussed throughout the document. It reiterates the importance of a holistic approach to record management, one that combines sound practices, advanced technology, and a well-trained workforce. The text ends with a call to action, encouraging organizations to continuously evaluate and improve their record management processes to stay ahead in a rapidly changing digital landscape.



Maceió, Capital do Estado de Alagoas, no valor venal de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais). 6- 12.472 (Doze mil, quatrocentos e setenta e duas) Cotas da Sociedade Por Cotas de Responsabilidade Limitada denominada IRMÃOS JOTA PINTO & CIA. LTDA., estabelecida na Rua Domingos Acácio, nº 144, bairro Domingos Acácio, nesta cidade de Santana do Ipanema - AL, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial sob nº 2720002285-0 e última alteração sob nº 276.0001614-2, no valor venal de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais). 4- Os peticionários declaram, ainda, que não existe créditos e débitos do espólio, nem pendências de impostos junto as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, conforme provam os recibos de IPTUs e as Certidões Negativas anexas. 5) PLANO DE PARTILHA 5.1. MONTE INVENTARIADO 1. Um terreno próprio medindo 20,00 m (vinte metros) de frente a fundos por 35,00m (Trinta e cinco metros) de frente a fundos em ambos os lados, com área total de 700² (Setecentos metros quadrados) situado na Rua Sebastião Pereira Bastos, nº 668, bairro do Monumento, nesta cidade, contendo uma casa residencial e uma garagem construídas de tijolos e cobertas de telhas, limitando-se pela frente com a Rua Sebastião Pereira Bastos, pelo lado direito com a casa nº 627, pertencente ao espólio, pelo lado esquerdo com imóvel pertencente a Irineu Francisco da Silva e pelos fundos com os fundos dos imóveis pertencentes ao espólio de Ursulino Pinto de Araújo e de Socorro Soares, devidamente registrado sob nº R.6.249, fls. 19 do Livro nº 3-K e Averbação nº R-01-2.214, às fls. 099 do Livro nº 2-J, do Cartório de Registro Geral de Imóveis e Hipotecas desta cidade, no valor venal de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais); 2. Um terreno próprio medindo 10,00m (dez metros) de frente e de fundos por 24,00 m (vinte e quatro metros) de frente a fundos em ambos os lados, contíguo aos imóveis de Edmundo Araújo Melo e José Arnaldo Azevedo Menezes, situado à Rua Rotary, fundos da Rua Professora Josefa Leite, antiga Rua do Velame, s/n, nesta cidade, devidamente registrado sob nº R-09-210, às fls. 173 do Livro nº 2-A, do Cartório de Registro Geral de Imóveis e Hipotecas desta cidade, no valor venal de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais); 3. Uma Casa Residencial situada na Rua Sebastião Pereira Bastos, nº 627, bairro do Monumento, nesta cidade, construída de tijolos e coberta de telhas, contendo duas salas, dois quartos, uma cozinha e um WC, edificada em terreno próprio medindo 6,00m (Seis metros) de frente e de fundos, por 15,70m (Quinze metros e setenta centímetros) de frente a fundos em ambos os lados, numa área total de 94,20m² (Noventa e quatro metros e vinte centímetros quadrados), limitando-se pelo lado direito com o imóvel residencial s/n, de propriedade de Francisco de Assis Soares (antigamente Sr. Doroteu Celestino das Chagas, pelo lado esquerdo com a casa nº 668, pertencente ao espólio e fundos com terreno pertencente também ao espólio, devidamente registrada sob nº R-4-R-5-991, fls. 78, do Livro nº 2-D, do Cartório de Registro Geral de Imóveis e Hipotecas desta cidade, no valor venal de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais); 4. Um imóvel rural constituído de uma parte de terras com área de 70 (Setenta) tarefas, limitando-se ao Norte com terras de João Amaro, ao Sul com terras de Manoel Algonato, ao Nascente com terras de Antônio e José Cazuzá, através da Estrada Gravatá, e ao Poente com terras de Fernando Noquinha, pela Estrada de Sacão, denominada "Fazenda Velha", devidamente cadastrada no INCRA sob nº 242.160.003.085-2, devidamente registrado sob nº UM (01) R-01-0158, sob nº de Matrícula 0158, às fls. 121 do Livro nº 2-A, do Cartório de registro Geral de Imóveis e Hipotecas desta cidade, no valor venal de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais); 5. Um apartamento sob nº 201, localizado no 2º pavimento do Edifício ANA LUCIA, situado na Rua Dr. Luiz de Mascarenhas, nº 131, bairro do Farol, na cidade de Maceió, Capital do Estado de Alagoas, construído em terreno que mede 27,35m (Vinte e sete metros e trinta e cinco centímetros) de frente, pelo lado direito mede 37,00m (Trinta e sete metros); pelo lado esquerdo seguindo uma quebrada de 12,70m (Doze metros e setenta centímetros), daí numa deflexão para a esquerda mede mais 13,00 m (Treze metros), daí numa reflexão para a direita mede mais 9,00m (nove metros), em direção a linha de fundo mede mais 23,50m (Vinte e três metros e cinquenta centímetros), medindo finalmente na linha dos fundos a largura de 31,70m (Trinta e um metros e setenta centímetros), contendo 01 (uma) sala, 02 (dois) quartos, 01 (um) banheiro social, circulação, dispensa, cozinha, quarto e banheiro WC empregada e área de serviço, com as seguintes áreas: áreas do apartamento 91,89m²; porção ideal do condomínio 59,47 m²; área total do apartamento 151,36m², limitando-se referido imóvel pela frente com a Rua Dr. Luiz de Mascarenhas, pelo lado direito com imóveis pertencente a Manoel Bezerra e Edite de Oliveira, pelo lado esquerdo como o imóvel de propriedade de Theobaldo Vasconcelos Barbosa e pelos

The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that every entry should be supported by a valid receipt or invoice. This ensures transparency and allows for easy verification of the data. The second part of the document provides a detailed breakdown of the financial data for the quarter. It includes a table showing the revenue generated from various sources, as well as the associated costs and expenses. The final part of the document concludes with a summary of the overall financial performance and offers recommendations for future improvements. It suggests that by implementing more rigorous record-keeping practices, the organization can better manage its resources and increase its profitability.



fundos com terreno da casa nº 326 da Rua Frei Caneca, pertencente à Theobaldo Vasconcelos Barbosa, devidamente registrado sob nº R-7-18.677 – Livro 02 e Averbação nº 8-18.677- Livro 02 e Averbação nº 8-18.677 do mesmo Livro nº 02, do 1º Cartório de Registro Geral de Imóveis e Hipotecas da cidade de Maceió, Capital do Estado de Alagoas, no valor venal de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). 6.- 12.472 (Doze mil, quatrocentos e setenta e duas Cotas da Sociedade Por Cotas de Responsabilidade Limitada denominada IRMÃOS JOTA PINTO & CIA LTDA., estabelecida na Rua Domingos Acácio, nº 144, bairro Domingos Acácio, nesta cidade de Santana do Ipanema – AL., com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial sob n 2720002285-0 e última alteração sob n 276.0001614-2, no valor venal de R\$ 70.000,00 9 setenta mil reais); 5.2. MONTANTE PARTILHAVEL. O valor total do bens é de R\$ 210.000,00 9 duzentos e dez mil reais). O montante partível corresponde a R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), e a meação do cônjuge supérstite meeiro é de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) VALOR DO MANTANTE r\$ 210.000,00; meação r\$ 105.000,00; valor partilhavel R\$ 105.000,00. 6- partilha amigável A) Ao viúvo meeiro JOSÉ PINTO DE ASSIS, em pagamento de sua meação no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais); haverá . 1) Um terreno próprio medindo 10,00m (dez metros) de frente e de fundos, por 24,00m 9 vinte e quatro metros) de frente a fundos em ambos os lados, conjugado aos imóveis de Edmundo Araújo Melo e José Arnaldo Azevedo Menezes, situado á rua Rotary, fundos com a rua Professora Josefa Leite, antiga rua do Velame, s/n, nesta cidade, devidamente registrada sob n R-09-210, às fls. 173 do livro n 2-A, do Cartório de Registro Geral de imóveis e Hipoteca desta cidade, no valor venal de quinze mil reais que sai à margem R\$ 15.000,00; 2) Uma casa residencial situada na rua Sebastião Pereira Bastos, n 627, no bairro do Monumento, nesta cidade, construída de tijolos e coberta com telhas, contendo duas salas, dois quartos, uma cozinha e um WC, edificada em terreno próprio medindo 6,00m (seis metros) de frente e de fundos, por 15,70m (Quinze metros e setenta centímetros) de frente a fundos em ambos os lados, numa área total de 94,20m² (noventa e quatro metros e vinte centímetros quadrados), limitando-se pelo lado direito com o imóvel residencial s/nº, de propriedade de Francisco de Assis Soares (antigamente do Sr. Doroteu Celestino das Chagas, pelo lado esquerdo com a casa nº 668, pertencente ao espólio e fundos com terreno pertencente também ao espólio, devidamente registrada sob nº R-4-R-5-991, fls. 78, do Livro nº 2-D, do Cartório de Registro Geral de Imóveis e Hipotecas desta cidade, no valor venal de dez mil reais que sai à margem R\$ 10.000,00. 3) Um imóvel rural constituído de uma parte de terras com área de 70 (setenta) tarefas, limitando-se ao Norte com terras de João Amaro, ao Sul com terras de Manoel Algonato, ao Nascente com terras de Antônio e José Cazuzza, através da Estrada Gravatá, e ao Poente com terras de Fernando Noquinha, pela Estrada de Sacão, denominado “ Fazenda Velha”, devidamente cadastrada no INCRA sob nº 242.160.003.085-2, devidamente registrado sob nº UM (01) R-01-0158, sob nº de Matrícula 0158, às fls. 121 do Livro nº 2-A, do Cartório de Registro Geral de Imóveis e Hipotecas desta cidade, no valor venal de quarenta mil reais que sai á margem R\$ 40.000,00. 4) Um apartamento sob nº 201, localizado no 2º pavimento do Edifício ANA LUCILA, situado na Rua Dr. Luiz de Mascarenhas, nº 131, bairro do Farol, na cidade de Maceió, Capital do Estado de Alagoas, construído em terreno que mede 27,35 (Vinte e sete metros e trinta e cinco centímetros) de frente, pelo lado direito mede 37,00m (Trinta e sete metros), pelo lado esquerdo seguindo uma quebrada de 12,70m, (Doze metros e setenta centímetros), daí numa deflexão para a esquerda mede mais 13,00m (treze metros), daí numa deflexão para direita mede mais 9,00m (nove metros), em direção a linha de fundo mede mais 23,50m (Vinte e três metros e cinquenta centímetros), medindo finalmente na linha dos fundos a largura de 31,70m (Trinta e um metros e setenta centímetros), contendo 01 (uma) sala, 02 (dois) quartos, 01(um) banheiro social, circulação, dispensa, cozinha, quarto e banheiro WC empregada e área de serviço, com as seguintes áreas: áreas do apartamento 91,89m², porção ideal do condomínio 59,47m², área total do apartamento 151,36m², limitando-se referido imóvel pela frente com a Rua Dr. Luiz de Mascarenhas, pelo lado direito com imóveis pertencentes a Manoel Bezerra e Edite de Oliveira, pelo lado esquerdo com o imóvel de propriedade de Theobaldo Vasconcelos Barbosa e pelos fundos com terreno da casa nº 326 da Rua Frei Caneca, pertencente a Theobaldo Vasconcelos Barbosa, devidamente registrado sob nº R-7-18.677 – Livro 02, e averbação nº 8-18.677 do mesmo Livro nº 02 do 1º Cartório de Registro Geral de Imóveis e Hipotecas da cidade de Maceió – AL., no valor venal

The following text is extremely faint and illegible. It appears to be a document with multiple paragraphs of text, but the characters are too light to be accurately transcribed. The text is organized into several distinct sections, likely separated by paragraph breaks or sub-headers, but the specific content of these sections cannot be determined from the current image quality.

Quarenta mil reais que sai à margem R\$ 40.000,00 TOTAL R\$ 105.000,00 b) ao herdeiro ÉRICO CHAGAS PINTO, em pagamento de sua legítima no valor de R\$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais), haverá: 1) Um terreno próprio medindo 20,00m (vinte metros) de frente e de fundos por 35,00m (trinta e cinco metros) de frente a fundos em ambos os lados, com uma área total de 700² (setecentos metros quadrados situado na Rua Sebastião Pereira Bastos, nº 668, bairro do Monumento, nesta cidade, contendo uma casa residencial e uma garagem construída de tijolos e cobertas de telhas, limitando-se pela frente com a Rua Sebastião Pereira Bastos, pelo lado direito com a casa nº 627 pertencente ao espólio, pelo lado esquerdo com imóvel pertencente a Irineu Francisco da Silva e pelos fundos com os fundos dos imóveis pertencentes ao espólio de Ursulino Pinto de Araújo e de Socorro Soares, devidamente registrado sob nº R. 6.249, fls. 19 do Livro nº 3-K e Averbação nº R-01-2.214, às fls. 099 do livro nº 2-J, do Cartório de Registro Geral de Imóveis e Hipotecas desta cidade, no valor venal de trinta e cinco mil reais que sai à margem R\$ 35.000,00. 3) 12.472 (Doze mil, quatrocentos e setenta e duas) Cotas da Sociedade Por Cotas de Responsabilidade Limitada denominada IRMÃOS JOTA PINTO & CIA LIDA., estabelecida na Rua Domingos Acácio, nº 144, bairro Domingos Acácio, nesta cidade de Santana do Ipanema - AL., com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial sob nº 2720002285-0 e última alteração sob nº 276.0001614-2, no valor venal de setenta mil reais que sai à margem R\$ 70.000,00 TOTAL R\$ 105.000,00 Face o exposto requer a homologação da partilha acima deliberada, nos termos do art. 1031 do Código de Processo Civil, com necessária expedição dos competentes FORMAS DE PARTILHA, para que surtam seus devidos efeitos legais. Dá-ser à causa o valor de R\$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais). Santana do Ipanema - AL, 08 de janeiro de 2001. MARIA APARECIDA TELES ARAÚJO OAB/AL 1.125 IRIS SILVA DE ARAÚJO OAB/AL 4.664.às fls. 78v dos autos consta o despacho a seguir transcrito: DESPACHO. 1- Citem-se as Fazendas Pública, Municipal, Estadual e Federal para que se manifestem sobre o Inventário requerido e sobre os valores ali atribuídos. 2. Notifique o Órgão do Ministério Público, na condição de Custos Legis, para que conheça do presente e, querendo, apresente o seu parecer. 3. Expeçam-se guias e oficie-se à Receita Federal. 4. Certificada a existência de todas as negativas e comprovações nos autos, voltem-me à conclusão para sentença. 5. Cumpra-se. Santana do Ipanema, 25 de janeiro de 2001. Dr. John Silas da Silva. Juiz de Direito, às fls. 86 dos autos consta o requerimento da Procuradoria Geral do Estado onde requer que o valor do imóvel situado na cidade de Maceió seja atribuído o valor de R\$ 43.553,67 (quarenta e três mil quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta e sete centavos). às fls. 92 dos autos consta a guia do imposto de transmissão causa mortis no valor de R\$ 1.067,00, às fls. 94 dos autos consta o seguinte: TERMO DE COMPROMISSO DE INVENTARIANTE. Que presta e assina JOSÉ PINTO DE ASSIS. Aos dezoito (18) dias do mês de abril do ano dois mil e um (2001) às 10:00 horas, nesta cidade de Santana do Ipanema, Estado de Alagoas, na sala de audiências do Edifício do Fórum, onde presente se achava o MM. Juiz de Direito da Comarca, Dr. John Silas da Silva, comigo Escrivã de seu cargo, adiante nomeado e no final assinado, aí compareceu o JOSÉ PINTO DE ASSIS, brasileiro, viúvo, residente e domiciliado nesta cidade, e que vinha prestar compromisso DE INVENTARIANTE nos autos Ação nº 1.841/01 - Ação de INVENTÁRIO requerida por José Pinto de Assis em trânsito por juízo e Cartório da 3ª Vara. Pelo MM. Juiz foi-lhe deferido o compromisso, o qual aceitou sujeitando-lhe às penas da Lei. Nada mais. Do que para constar lavou o presente que depois de lido e achado conforme vai devidamente assinado. EU, Zuleide Soares Vieira Chagas, Escrivã subscrevi. Juiz de Direito. Dr. John Silas da Silva. Inventariante José Pinto de Assis, às fls. 94 dos autos consta o termo de compromisso prestado pelo inventariante José Pinto de Assis, às fls. 92 dos autos consta a guia de imposto de transmissão causa mortis pago no valor de R\$ 1.067,00 e às fls. 95 verso dos autos consta a guia de imposto de transmissão causa mortis pagamento de diferença no valor de R\$ 1.117,00, perfazendo assim um total de imposto de transmissão pago no valor de R\$ 2.184,00. (dois mil cento e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos). Às fls. dos autos consta a partilha amigável. PAGAMENTO AO HERDEIRO O SR. ÉRICO CHAGAS PINTO, com CIC 034.481.904-38, e RG nº 1.576.248 /SSP/AL, brasileiro, alagoano, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na Sebastião Pereira Bastos, nº 668, no Bairro do Monumento, nesta cidade, em pagamento de sua legítima no valor de R\$ 105.000,00

The text on this page is extremely faint and illegible. It appears to be a multi-column document, possibly a report or a set of notes, but the content cannot be discerned due to the low contrast and quality of the scan. The text is organized into several vertical columns across the page.

CASA
FLS. 13

Cento e cinco mil reais) HAVERÁ 1) Um terreno próprio medindo 20,00m (vinte metros) de frente e fundos por 35,00m (trinta e cinco metros) de frente a fundos em ambos os lados, com uma área total de 700² (setecentos metros quadrados) situado na RUA SEBASTIÃO PEREIRA BASTOS, n° 668, bairro do Monumento, nesta cidade, contendo uma casa residencial e uma garagem construídas de tijolos e cobertas de telhas, limitando-se pela frente com a Rua Sebastião Pereira Bastos, pelo lado direito com a casa n° 627 pertencente ao espólio, pelo lado esquerdo com imóvel pertencente a Irineu Francisco da Silva e pelos fundos com os fundos dos imóveis pertencentes ao espólio de Ursulino Pinto de Araújo e de Socorro Soares, devidamente registrado sob n° R-6:249; fls. 19; do Livro n° 3-K e Averbação n° R-01-2.214; às fls. 099 do livro n° 2-J do Cartório de Registro Geral de Imóveis e Hipotecas desta cidade, no valor venal de (trinta e cinco mil reais) que sai a margem R\$ 35.000,00 2) 12.472 (Doze mil, quatrocentos e setenta e duas) Cotas da Sociedade Por Cotas de Responsabilidade Limitada denominada IRMÃOS JOTA PINTO & CIA LTDA., estabelecida na Rua Domingos Acácio, n° 144, bairro Domingos Acácio, nesta cidade de Santana do Ipanema - AL, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial sob n° 2720002285-0 e última alteração sob n° 276.0001614-2, no valor venal de (setenta mil reais) que sai a margem R\$ 70.000,00 TOTAL R\$ 105.000,00 fls. 97 a 98 dos autos consta a sentença que transitou em julgado a seguir transcrito: Vistos. Etc. JOSÉ PINTO DE ASSIS e ÉRICC. CHAGAS PINTO, devidamente qualificados na inicial, representados por advogadas legalmente habilitadas, ajuizaram a presente AÇÃO DE INVENTÁRIO EM RITO DE ARROLAMENTO, dos Bens deixados por falecimento de sua esposa e mãe LAURA MARIA CHAGAS DE ASSIS, ocorrido em 26 de julho de 2000, na cidade de Maceió/AL. Na inicial os petiçãoários fazem as declarações, diz que são os únicos herdeiros, maiores e capazes e estão de pleno acordo quanto a partilha dos bens, acordando que seja deferido o cargo de Inventariante ao viúvo meeiro, JOSÉ PINTO DE ASSIS, que se encontra na administração do bens. Prestaram as declarações constante o que dita o artigo 993 do C.P.C., relacionando os bens deixados pela "de cujos", fls. 3/5 da inicial. No item 5 da petição, apresentaram o plano de partilha amigável, o valor do Monte Mor, da meação e o valor da partilha para o herdeiro e meeiro, com descrição dos bens pertencentes a cada um. Fls. 05/10. Requerem ao final a homologação da partilha, nos termos do artigo 1031 do CPC e a expedição dos competentes Formais de Partilha para que surtam os seus devidos efeitos legais, fls. 10. Com a inicial acostaram procuração, fl. 11, certidão de nascimento de Érico Chagas Pinto, fl. 12, certidão de casamento, fl. 13, certidão de óbito, fl. 14, Contrato Social de Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada denominada CEREALISTA IRMÃOS PINTO LTDA. fls. 15/17, certidões do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santana do Ipanema, fls. 18/19, alterações contratuais, fls. 20 usque 35. Escritura de Compra e Vendas de Imóveis, fls. 35 a 68. Certidões das Fazendas Pública Municipal, Federal e Estadual, certidão negativa de títulos protestados e comprovantes do recolhimento de Arrecadação Municipal, DAM, fls. 69 a 74. Comprovaram o recolhimento das custas judiciais, fls. 76/77, sendo o processo Autuado, registrado e concluso, fls. 78. O processo foi despachado com citações às Fazendas, notificação do M.P. e expedição de guias à Receita Federal, Fl. 78v. e devidamente cumpridas, conforme se vê às fls. 80 a 83, vindo as respostas às fls. 84/85 e 95. A Procuradoria da Fazenda Estadual, por sua vez, requereu que fosse atribuído o valor de R\$ - 43.553,67 ao imóvel situado à Rua Dr. Luiz de Mascarenhas, 131, localizado no Bairro do Farol, Maceió, conforme primeiras declarações apresentadas, sendo dada cota de vista ao Inventariante, que concordou com valor atribuído, fls. 90. Homologado o valor do cálculo do imposto e devidamente recolhidos conforme se verifica às fls. 91 a 92. O feito foi chamado à ordem para que fosse intimado mais uma vez o Inventariante para o recolhimento da diferença do imposto, fls. 92v., no que foi atendido às fls. 95v., Dado cota de vista ao Ministério Público, este emitiu parecer dizendo que "pugnava pelo prosseguimento do feito em todos os seus termos legais até final entrega da prestação jurisdicional perquirida, fls. 96. É O RELATÓRIO DECIDO. Verifico que o processo está devidamente em ordem, com todos os documentos necessários devidamente autenticados que comprovam os bens relacionados na inicial. Sendo o

arrolamento uma forma simplificada de inventário e partilha, realizada entre pessoas maiores e capazes, trazendo assim a simplicidade, brevidade e economia processual, fazendo com que a entrega da prestação jurisdicional seja de forma célere, ficando o processo pouco oneroso. Posto isto, de conformidade com os artigos 1031 a 1034 do Código de Processo Civil, nomeio inventariante o requerente, devendo o mesmo prestar compromisso nos autos e JULGO POR SENTENÇA, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, a partilha amigável apresentada às fls. 08 a 10, destes Autos de INVENTÁRIO dos bens deixados por LAURA MARIA CHAGAS DE ASSIS, atribuindo aos nela contemplados os respectivos quinhões, salvo erro ou omissão e ressalvados direitos de terceiros. Expeçam-se guias e oficie-se á Receita Federal.. Pague as custas, expeça-se formal de partilha conforme conforme requerido a após os trâmites legais, arquite-se com as cautelas da lei. P.R.I. Santana do Ipanema, 08 de maio de 2001.. Dr. John Silas da Silva. Juiz de Direito. O referido é verdade. Dou fé. Santana do Ipanema, aos vinte e quatro (24) dias do mês de maio do ano dois mil e um (2001). Eu, Zuleide Soares Vieira Chagas (Zuleide Soares Vieira Chagas) Escrivã digitei e assino.

Dr. John Silas da Silva
Juiz de Direito

REGISTRO DE IMOVEIS

Apresentado hoje às 10 horas n.º

Protocolo fls. _____ sob n.º _____

Registrado no Livro nº 3-8 fls. 099

sob o nº de matrícula 8-00-3.214

Santana do Ipanema 04 / 06 / 2001

O OFICIAL Muee





Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA
Setor de Arrecadação e Finanças
RUA CORONEL LUCENA MARANHÃO, 141 - CENTRO
CNPJ 12.250.916/0001-89



CND - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

INSCRIÇÃO DO IMÓVEL : 1.001.171.0248.0000 C.P.F./C.N.P.J.: 007.773.584-68

CONTRIBUINTE : JOSÉ PINTO DE ASSIS

LOGRADOURO : RUA SEBASTIÃO PEREIRA BASTOS 668


BAIRRO : MONUMENTO

Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, ressaltando o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que **NÃO EXISTE** débito registrado em relação ao contribuinte/imóvel acima identificado.

DATA EXPEDIÇÃO : 05/12/2012 DATA VALIDADE : 03/02/2013

Santana do Ipanema, AL, 05 de Dezembro de 2012




Gervásio Rodrigues Nobre
Assessor Administrativo
Mat. 467/2009

Gervásio Rodrigues Nobre
Chefe de Setor de Arrecadação





Companhia Energetica de Alagoas

Av. Fernandes Lima, 3349

Maceió - AL

CNPJ 12 272 084/0001-00 IE:

Fone: 0800 082 0196 ou 2126-9365 (Ouvidoria)

www.ceal.com.br - ARSAL: 0800-727-0167

Unidade Consumidora: 0269210-4
 Cliente : 0819735-0 ERICO CHAGAS PINTO
 CPF: 03448190438
 RG : 1576248
 Endereço: R SEBASTIAO PEREIRA BASTOS 668 C A S A L, MONUMENTO
 Cidade : SANTANA DO IPANEMA - AL
 CEP : 57.500-000

Declaramos quitado(s) o(s) débito(s) abaixo relacionado(s) deste Cliente e Unidade Consumidora :

Mês e Ano de Fatmto	Nº Fat.	Valor da Fatura R\$	Data de Vencimento
10/2012	0	703,04	23/11/2012
09/2012	0	448,38	23/10/2012
08/2012	0	449,48	23/09/2012
07/2012	0	555,42	23/08/2012
06/2012	0	571,85	23/07/2012
05/2012	0	682,13	23/06/2012
04/2012	0	717,23	23/05/2012
03/2012	0	855,45	23/04/2012
02/2012	0	575,10	23/03/2012
01/2012	0	729,90	23/02/2012
12/2011	0	752,29	23/01/2012
11/2011	0	607,34	23/12/2011
10/2011	0	416,77	23/11/2011
09/2011	0	589,63	23/10/2011
08/2011	0	459,18	23/09/2011
07/2011	0	401,95	23/08/2011
06/2011	0	470,05	23/07/2011
05/2011	0	529,45	23/06/2011
04/2011	0	658,34	23/05/2011
03/2011	0	629,27	23/04/2011
02/2011	0	689,17	23/03/2011
01/2011	0	633,62	23/02/2011
12/2010	0	727,84	23/12/2010
11/2010	0	652,92	24/11/2010
10/2010	0	599,71	23/10/2010
09/2010	0	513,67	23/09/2010
08/2010	0	371,57	03/09/2010
07/2010	0	413,74	23/07/2010
06/2010	0	535,40	23/06/2010
05/2010	0	564,29	24/05/2010
04/2010	0	870,99	23/04/2010
03/2010	0	706,74	23/03/2010
02/2010	0	658,65	23/02/2010
01/2010	0	656,67	23/02/2010
12/2009	0	588,27	23/01/2010
11/2009	0	687,34	23/12/2009
10/2009	0	625,05	23/11/2009
09/2009	0	510,77	23/10/2009
08/2009	0	730,66	23/09/2009
07/2009	0	642,19	23/08/2009
06/2009	0	769,09	23/07/2009
05/2009	0	834,66	23/06/2009
04/2009	0	1.007,14	23/05/2009
03/2009	0	805,13	23/04/2009

02/2009	0	1.017,60	23/03/2009
01/2009	0	764,02	05/02/2009
12/2008	0	751,11	05/01/2009
11/2008	0	940,76	05/12/2008
10/2008	0	697,33	05/11/2008
09/2008	0	451,34	05/10/2008
08/2008	0	561,10	05/09/2008
07/2008	0	476,65	05/08/2008
06/2008	0	690,65	05/07/2008
05/2008	0	684,92	09/06/2008
04/2008	0	785,73	07/05/2008
03/2008	0	1.005,65	05/04/2008
02/2008	0	667,37	05/03/2008
01/2008	0	666,65	05/02/2008
12/2007	0	783,78	05/01/2008
11/2007	0	917,74	06/12/2007
10/2007	0	511,60	05/11/2007
09/2007	0	462,19	05/10/2007
08/2007	0	521,45	05/09/2007

Esta declaração substitui as quitações dos faturamentos mensais.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
 Rua Barão de Atalaia, 200 - Centro - Maceió - AL CEP 57.020-510
 C.N.P.J. 12.294.708/0001-81 INSC EST. Nº 24.008.146-3.



FATURA

CLIENTE/ENDEREÇO DE ENTREGA CASAL SANTANA DO IPANEMA RUA SEBASTIAO P BASTOS, 0668 REGIO CENTRO 57500-000					MATRICULA 016340612		
RESPONSÁVEL					MÊS/ANO 12/2012		
DATA LEITURA 08/12			LEIT. ANTERIOR 625	LEIT. ATUAL 637	CONSUMO 12	MEIA 14	
CPF/CNPJ 012294708000181					Nº HIDRÔMETRO A09N157697		
ENDEREÇO DO IMÓVEL					CIDADE SANTANA DO IPANEMA		
SA	SE	EDONDIAS	REF.	COM.	IND.	PUB.	
3	1		0	0	0	1	
SETOR		QUADRA	LOTE	SUBLOTE			
01		0520	0252	000			
CÓDIGO		DESCRIÇÃO				VALOR	
VENCIMENTO			TOTAL A PAGAR				
08/01/2013			0,00				

AVISO: SUJEITO A CORTE APÓS O VENCIMENTO

HISTORICO DE CONSUMO							
MES/ANO	LEITURA	OL	OC	CONSUMO	MES/ANO	LEITURA	OL
11/2012	625	00		16	05/2012	546	00
10/2012	609	00		12	04/2012	536	00
09/2012	597	00		12	03/2012	522	00
08/2012	585	00		14	02/2012	512	00
07/2012	571	00		12	01/2012	495	00
06/2012	559	00		13	12/2011	483	00

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Nº AMOSTRAS	TURBIDEZ	COR	COLORO	pH	COLIF TOTAIS	E. coli
	MÍNIMO EXIGIDO	12	12	44	12	44	0
	REALIZADAS	29	29	29	29	29	0
	QUE ATENDERAM A LEGISLAÇÃO	28	29	29	29	29	0
	OBSERVAÇÃO						

MESSAGENS:
 CASAL. 50 ANOS DE VIDA. NA SUA VIDA.

VIA USUÁRIO
 VIA CASAL



MATRICULA 016340612	MÊS/ANO 12/2012	CIDADE 085	SETOR 01	QUADRA 0520	LOTE 0252	SUBLOTE 000
VENCIMENTO 08/01/2013			TOTAL A PAGAR 0,00			

826000000008 000000128207 163406121224 012000000005






DECLARAÇÃO

Eu, SELMA SOUZA LIMA FERREIRA, brasileira, casada, residente na Rua Ormino Barros, n.º 66, Monumento, município de Santana do Ipanema – AL, Declaro para os devidos fins que recebo da firma SOARES, VILAR CIA LTDA, a quantia de R\$ 2.488,00 (dois mil e quatrocentos e oitenta e oito reais) equivalente a 04º salários mínimos, requerente ao aluguel do imóvel situada na Praça Senador Enéas Araújo, 67 – Centro – Santana do Ipanema – AL, e que as declarações acima são a expressão da verdade.

Santana do Ipanema – AL, 21/11/2012



Selma Souza Lima Ferreira

CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL



LOCADOR: PAULO OLIVEIRA DA SILVA		CPF/MF: 494.083.064-87
Estado civil: CASADO	Nacionalidade: BRASILEIRA	Profissão: COLABORANTE
Endereço: RUA MANOEL AQUINO DE MELO, 40, MONUMENTO, SANTANA DO IPANEMA - AL CEP 57500-000		
Fone: 82 9986-9154		
e-mail:		

LOCATÁRIO: BANCO BRADESCO S/A	CNPJ/MF: 60.746.948/0001-12
Endereço: Núcleo Administrativo "Cidade de Deus", s/ nº, Vila Yara, Osasco - SP. CEP 06029-900	
Representada neste ato, na forma de seu estatuto / contrato social vigente	

IMÓVEL LOCADO	
Endereço: RUA CORONEL LUCENA 204, CENTRO-SANTANA DO IPANEMA - AL CEP: 57500-000	
Área aproximada: 196 METROS QUADRADOS	Finalidade: Agência bancária

PRAZO DA LOCAÇÃO
Período: 05 (cinco) anos, contado da assinatura deste contrato

VALOR DO ALUGUEL	
R\$ 3.000,00	Dia do Pagamento: dia 10 de mês seguinte ao vencido
Forma pagamento: crédito na conta corrente nº 526381-6, agência nº 2177-6, do Banco Bradesco S.A., de titularidade do Sr. PAULO OLIVEIRA DA SILVA.	
Reajuste: anual	Na falta do índice ora estipulado será aplicado o IPC-FIPE ou outro índice que o Governo Federal venha a fixar para tal fim.
IGP-M/FGV	

Encargos: água e energia da área locada serão de responsabilidade do LOCATÁRIO

- O crédito do valor do aluguel efetuado na conta corrente indicada no endereço acima mencionado, como prova de pagamento e quitação para todos os fins e efeitos legais.
- Independente do dia do início da locação, no primeiro mês da locação, será pago o aluguel até o final do mês em curso, e a partir de então, o aluguel será cobrado sempre no dia 10 de cada mês e pago todo o dia 10 do mês seguinte.
- O LOCADOR assume integral responsabilidade pela regularidade de praxe para a celebração deste contrato, respondendo por quaisquer interações, multas, cobranças, taxas de aluguéis retroativos pelos reais proprietários do imóvel.
- O LOCATÁRIO fica autorizado a realizar no imóvel locado, as adaptações e melhorias que entender necessárias inerentes a atividade, desde que não



CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL

afetem a estrutura do prédio. Finda ou rescindida a locação, o imóvel será devolvido com a configuração resultante das alterações desde já autorizadas pelo LOCADOR, não lhe cabendo qualquer indenização pelas benfeitorias que forem mantidas no imóvel. Fica assegurado ao LOCATÁRIO o direito de retirar as benfeitorias removíveis por ele introduzidas no imóvel.

5. Fica garantido permanentemente aos empregados do LOCATÁRIO e/ou Terceiros por ele contratados ou indicados, desde que devidamente identificado, a adentrar nas demais dependências no imóvel, objeto deste contrato, com finalidade de executarem os serviços necessários para o perfeito funcionamento das atividades, sem que isto implique em qualquer taxa adicional.
6. Fica pactuada a multa contratual de 01 (um) aluguel mensal vigente, na qual incorrerá a parte que infringir qualquer uma das cláusulas e condições do presente contrato.
7. No caso de alienação de imóvel, o locador obriga-se a conceder ao locatário o direito de preferência, nos termos da lei nº 8245/91.
8. As citações, notificações, intimações e qualquer outra comunicação entre as partes se dará mediante correspondência com aviso de recebimento.
9. As partes acordam, ainda, que este contrato será válido para todos os fins e efeitos de direito mesmo que preenchida de forma manuscrita.
10. Para todas as questões oriundas deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca do lugar da situação do imóvel, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em (03) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

01 de 08 de 2011

Paulo Inácio da Silva
LOCADOR:

[Signature]

01512-9090 Antonio
[Signature]

LOCATÁRIO:



BANCO BRADESCO S.A.
Reconheço a Firma por semelhança de
Paulo Inácio da Silva
do Ipanema, 01/08/2011
Em testº _____ da verdade
Tabela Substituta





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

15639/2012

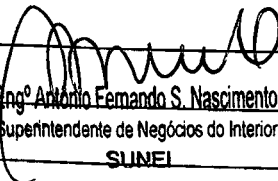
Nº FOLHA:



A GEPLAN

Verificar dotação e definir classificações
orçamentaria.

em 12/12/2012


Engº Antonio Fernando S. Nascimento
Superintendente de Negócios do Interior
SUNEI



Prot.15639/12

INSTRUÇÃO DE PROCESSO

93

A SUNEI,

Informamos que os recursos para custeio serão próprios da CASAL, na classificação orçamentária abaixo:

Unidade Orçamentária 11102 – UN B.LEITEIRA
Grupo de Despesa 300.000 - Serviço
Rubrica 307.312 – Locação de Bens Moveis

Em, 18/12 /12

Rita Costa Fernandes
Assistente Administrativo
Mat.1723
GEPLAN/CASAL

A ASJUR

Para análise e instrução jurídica -
em 20/12/2012

Eng.º António Fernando S. Nascimento
Superintendente de Negócios do Interior
SUNEI





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

15639/2012

Nº FOLHA:

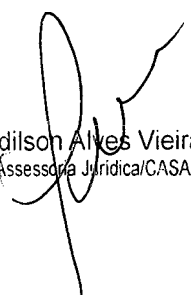
24

Interessado: UN. Bacia Leiteira

À Adva. Laís Leão,

Para análise e instrução jurídica.

Em 21/12/2012


Adv. Edilson Alves Vieira
Chefe de Assessoria Jurídica/CASAL





Companhia de Saneamento de Alagoas



Processo n°: 15639/2012

Interessado: UN. Bacia Leiteira

Assunto: Solicitação de prorrogação de contrato

EMENTA: CONTRATO DE LOCAÇÃO. PRORROGAÇÃO. PRAZO SUPERIOR A 05 ANOS. POSSIBILIDADE. JURISPRUDÊNCIA DO TCU E PROCURADORIA FEDERAL. PEDIDO DE REAJUSTE DO VALOR. PELO ACOLHIMENTO, EM PARTE, DO PEDIDO. NECESSIDADE DE ANUÊNCIA E ACEITAÇÃO DO DIRETOR PRESEIDENTE. PARECER CONDICIONADO.

Trata-se o presente de solicitação de aditivo de prazo e reajuste do valor do Contrato n° 19/2006 - fls. 02/05, cujo objeto é a locação de um imóvel urbano não residencial, situado na Rua Sebastião Pereira Bastos, n° 668, no bairro do Monumento, município de Santana do Ipanema/AL, o qual servirá para instalação do escritório da CASAL.

O referido contrato foi firmado em 01 de fevereiro de 2006, com 05 (cinco) termos aditivos, encerrando-se em 06 de fevereiro de 2013. Pretende-se uma nova prorrogação de prazo e um reajuste no valor contratual.

Constam nos autos: pedido motivado - fls. 01; contrato - fls. 02/05; documentação do locador junto com comprovante de residência - fls. 06; comprovante do Ministério da Fazenda - fls. 07; documento de partilha - fls. 08/14; certidão negativa de débitos junto à prefeitura municipal de Santana do Ipanema - fls. 15; declaração de quitação da Companhia Energética de Alagoas - fls. 16/17-V; cópia da fatura da Casal - fls. 18; declaração - fls. 19; cópia do contrato de locação de imóvel não residencial - fls. 20/21; dotação e classificação orçamentária - fls. 23.

É, em suma, o relatório. Passa-se à análise.

Antes de adentrar no cerne da questão, faz-se necessário ressaltar que a locação do imóvel é algo necessário para execução dos serviços naquela localidade, uma vez que o imóvel serve para instalação do escritório desta Companhia.

No entanto, verifica-se que o contrato foi firmado no ano de 2006 e desde então vem se renovando por meio de aditivos.

É certo que, concernente ao regime jurídico dos contratos de locação, apesar de não serem considerados contratos administrativos propriamente ditos, os mesmos, quando contratante a Administração Pública, são regidos pela lei 8.666/93, pois tal lei não cuida apenas dos contratos administrativos, mas também, dado a presença do interesse público, dos contratos da Administração regidos pelo direito privado, *Al*





aplicando assim, por determinação expressa, o disposto nos arts. 55 e a 61 da referida lei. Neste diapasão, dispõe o art. 62, §3º, *in verbis*:

Art. 62. [...]

§ 3o Aplica-se o disposto nos arts. 55 e 58 a 61 desta Lei e **demais normas gerais**, no que couber:

I - aos contratos de seguro, de financiamento, **de locação em que o Poder Público seja locatário**, e aos demais cujo conteúdo seja regido, predominantemente, por norma de direito privado;

[...]. (grifou-se)

Entretanto, é dado observar que a Lei 8.666/93, no artigo acima citado, não determina que os contratos ali mencionados devam submeter-se ao disposto no art. 57, que cuida da fixação dos prazos de vigência dos contratos administrativos. **Assim, nada impede que a Administração alugue imóvel por prazo superior ao do exercício financeiro, não obstante tenha que observar o princípio geral que veda a celebração de contratos por prazo indeterminado.**

Frise-se que o art. 57 da Lei nº 8.666/93, em seu inciso II, deixa claro a possibilidade de prorrogação com objetivo de obter preços e condições mais vantajosas para a Administração, condição que permeia toda a Lei de Licitações, constituindo-se um dos objetivos precípuos da licitação, explicitados no art. 3º da mesma Lei, ao lado da isonomia.

Assim, entende-se necessário ressaltar que a decisão de prorrogação de contrato de locação em que a Administração é locatária **deve resguardar a opção pela melhor oferta**, seja o contrato oriundo de licitação, caso em que se preserva essa condição por meio do art. 3º da Lei nº 8.666/93, **seja oriundo de dispensa, onde a aplicação do art. 24, inciso X, da mesma Lei exige preço compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.**

Esse tipo de ajuste, conquanto regido por algumas regras de direito público, sofre maior influência de normas do direito privado, aplicando-se, na essência, as regras de locação previstas na Lei nº 12.112/2009 (Lei no Inquilinato). Não há óbice, portanto, para as prorrogações sucessivas de contrato em que a Administração seja locatária com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 (Decisão nº 503/96-Plenário, Decisão nº 828/00 ; Plenário e Acórdão nº 170/05-Plenário).

Ademais, não atende ao interesse público que os órgãos/entidades que necessitem locar imóveis para seu funcionamento tenham que periodicamente submeter-se a mudanças, com todos os transtornos que isso acarreta, principalmente, diante do alegado na inicial de que "o imóvel possui boa estrutura física e está em local estratégico para o atendimento de consumidores da companhia, e contém espaço adequado para estoque de materiais utilizados em serviços de manutenção do sistema de distribuição".

Nesse diapasão, esta assessoria jurídica entende pela possibilidade de prorrogação do presente por mais 12 (doze) meses, condicionando, o presente, **à comprovação de que tal contratação é**

compatível com os valores praticados no mercado, exigindo-se uma pesquisa para averiguação do preço aplicável, com no mínimo, 03 (três) propostas.

No que pertine ao reajuste, é bom deixar claro que apesar de o pleito constante na CI 286/2012 trazer a denominação "reajuste", o que a locadora efetivamente pretende é o aumento do valor da locação passando-a de R\$ 1.293,50 (mil, duzentos e noventa e três reais e cinquenta centavos) para R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

Nesta hipótese, entende-se que há uma liberalidade da Companhia em aceitar ou não o valor proposto. Por conta disso, antes da efetivação da prorrogação contratual, encaminhe-se o presente à Diretoria da Presidência, para que o Diretor Presidente se posicione a respeito. Somente após e depois de atendida a condicionante acima citada, opina-se pela possibilidade de prorrogação e prosseguimento do feito.

É o entendimento que se submete à apreciação do Assessor Jurídico.

Maceió, 27 de dezembro de 2012.

Lais Lima de Souza Leão
LAIS LIMA DE SOUZA LEÃO
ADVOGADA/ASJUR

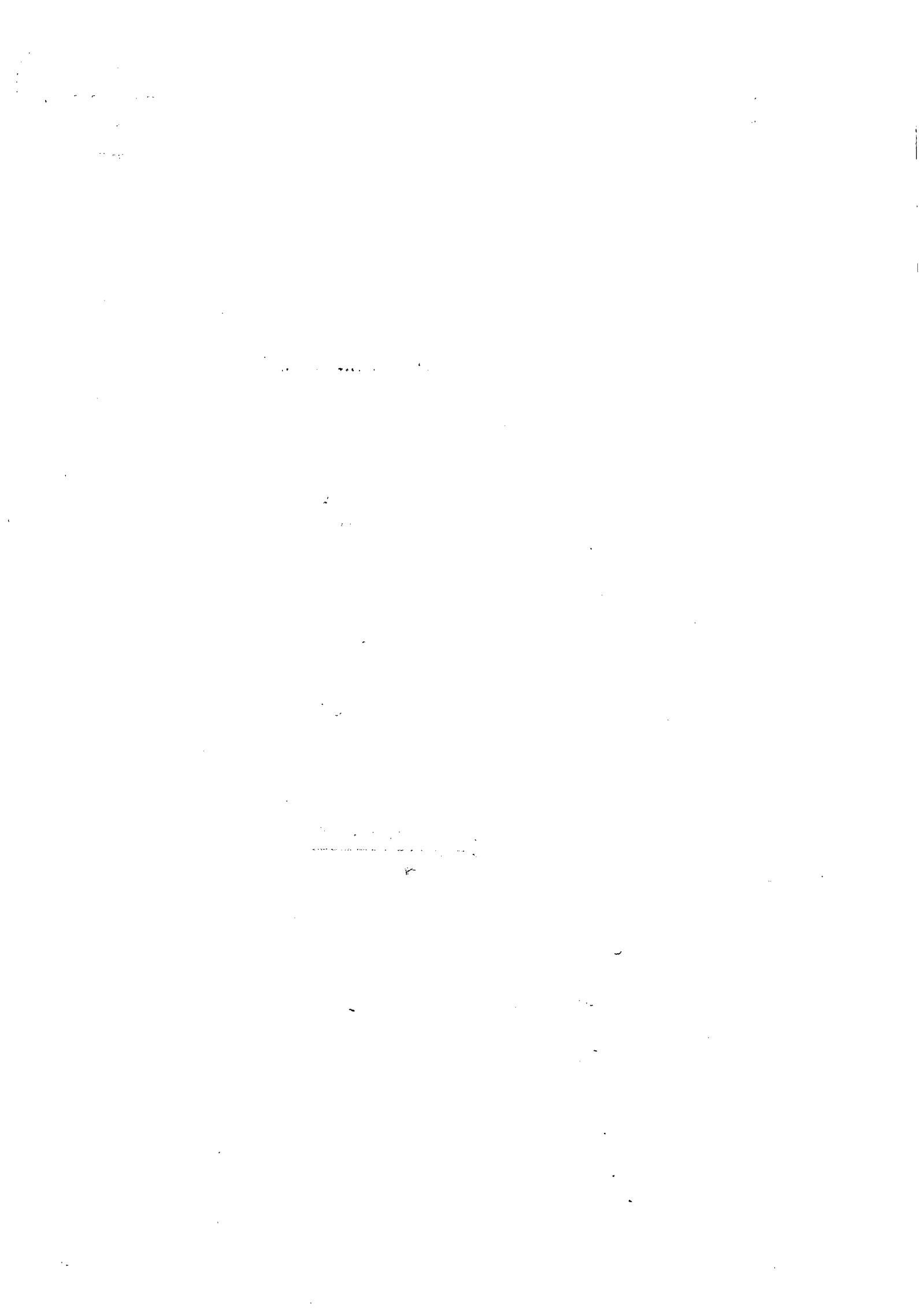
À SUNEI,
De acordo
EM 27/12/12

Edilson Alves Vieira
Adv. Edilson Alves Vieira
Chefe de Assessoria Jurídica/CASAL

À VGO

considerando o parecer jurídico, solicitamos de v.sa, autorizações expressas do Diretor Presidente da COSOL, para formalizações da aditivo de prorrogação contratual.

em 28/12/2012
Antônio Fernando S. Nascimento
Engº Antônio Fernando S. Nascimento
Superintendente de Negócios do Interior
SUNEI





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

Nº FOLHA: 28
Fis. 27



À D.P.,

Solicitando autorizações.

Em 03.01.2013

Engº Moisés Vieira da Rocha Neto
Vice - Presidente de Gestão Operacional
CASAL

À SUNEI (AS ODESU)

Para atender a condicionante mencionada no Anexo Técnico às
FOL 26 E 27 deste processo (pesquisa de mercado com, no mínimo,
três pelo postas).

Em 03.01.13

Engº Alexandre Portela de H. Cavalcante
Chefe de Gabinete da Presidência CASAL

À D.P.

Em anexo as duas propostas, con-
forme a vossa solicitação
em 16/01/2013

Engº Antonio Fernando S. Nascimento
Superintendente de Negócios do Interior
SUNEI



PROPOSTA DE ALUGUEL

Eu Paulo Oliveira da Silva, inscrito (a)
no CPF: 494.083.804-87, apresento proposta de aluguel
de imóvel de minha propriedade situada na (Rua, Avenida...)
Av. Coronel Juena Maranhão nº. 204
bairro centro cidade Santana do Ipanema-M
estado _____, para a Companhia de Saneamento
de Alagoas no valor mensal de R\$
3.000,00 (três mil reais)

Santana do Ipanema, 14 de JANEIRO de 2013.

Paulo Oliveira da Silva

Assinatura

Handwritten signature or text, possibly "M. J. ...".

PROPOSTA DE ALUGUEL

Eu SELMA SOUZA LIMA FERREIRA., inscrito (a)
no CPF: 483.086.764-72., apresento proposta de aluguel
de imóvel de minha propriedade situada na (Rua, Avenida...)
Praça Senador Enias Araújo nº. 67
bairro Centro cidade Santana do Ipanema
estado Alagoas, para a Companhia de Saneamento
de Alagoas no valor mensal de R\$
2.488.00 (dois mil quatrocentos e oitenta e oito)

Santana do Ipanema, 14 de JANEIRO de 2013.

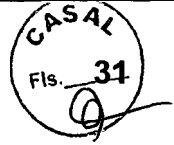
Selma Souza Lima Ferreira.

Assinatura




COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Protocolo nº 15639/2012
C.I Nº 286/2012 – UN-Bacia Leiteira
Contrato nº 19/2006



À
CPL,

De acordo com a solicitação da UNBL, através da C.I. nº 286/2012, corroborada pela instrução processual e jurídica às fls. 25 usque 27 que caracteriza a necessidade de continuidade de contratação e embasados no que estabelece a Lei 8245 de 18.10.1991 nos seus artigos 18 e 51 (incisos I e II), bem como, o parágrafo 1º da Lei 10192 de 14.02.2001, **AUTORIZAMOS** aditivar o Contrato de Locação nº 19/2006, por mais um período de 12 (doze) meses, bem como, aumentar o valor do referido contrato, passando o valor mensal e R\$ 1.293,50 (um mil, duzentos e noventa e três reais e cinquenta centavos) para R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) e o valor global de R\$ 15.522,00 (quinze mil, quinhentos e vinte e dois reais) para R\$ 21,600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), que tem como objeto a locação de imóvel onde funciona o escritório da CASAL na cidade de Santana do Ipanema/Alagoas. Em, 16/07/13


Engº ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente

/vgm...

Protocolo CI nº 286 /2012 – CASAL
Ref. Processo: nº 15639/12CASAL

À Asjur

Segue o processo administrativo nº 19/2006 Locador ERICO CHAGAS PINTO para análise e instrução.

Em, 18 de Janeiro de 2013.



Ricardo Vieira - CPL

Dra. LMS.

Para análise e evduca.
Em: 21/1/13



Edmilson Pereira
Advº OAB/AL 2051
Mat. 1749



INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO

Prot.

Nº FOLHA:

33

À CHEFIA DA ASSUR,

Estando o termo devidamente efetuado, encaminha-se
pela possibilidade de prosseguimento do feito.

Em 24/05/13

Laís Lima de Souza Leão
Laís Lima de Souza Leão
Adv. - OAB/AL 7777
ASJUI

A C.P.L.
De acordo
Em 27/01/13

Edilson Alves Vieira
Edilson Alves Vieira
Advogado OAB/AL 1822
Assessor Jurídico CASAL





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Carta nº 02/2013 - CPL
Maceió, 29 de janeiro de 2013

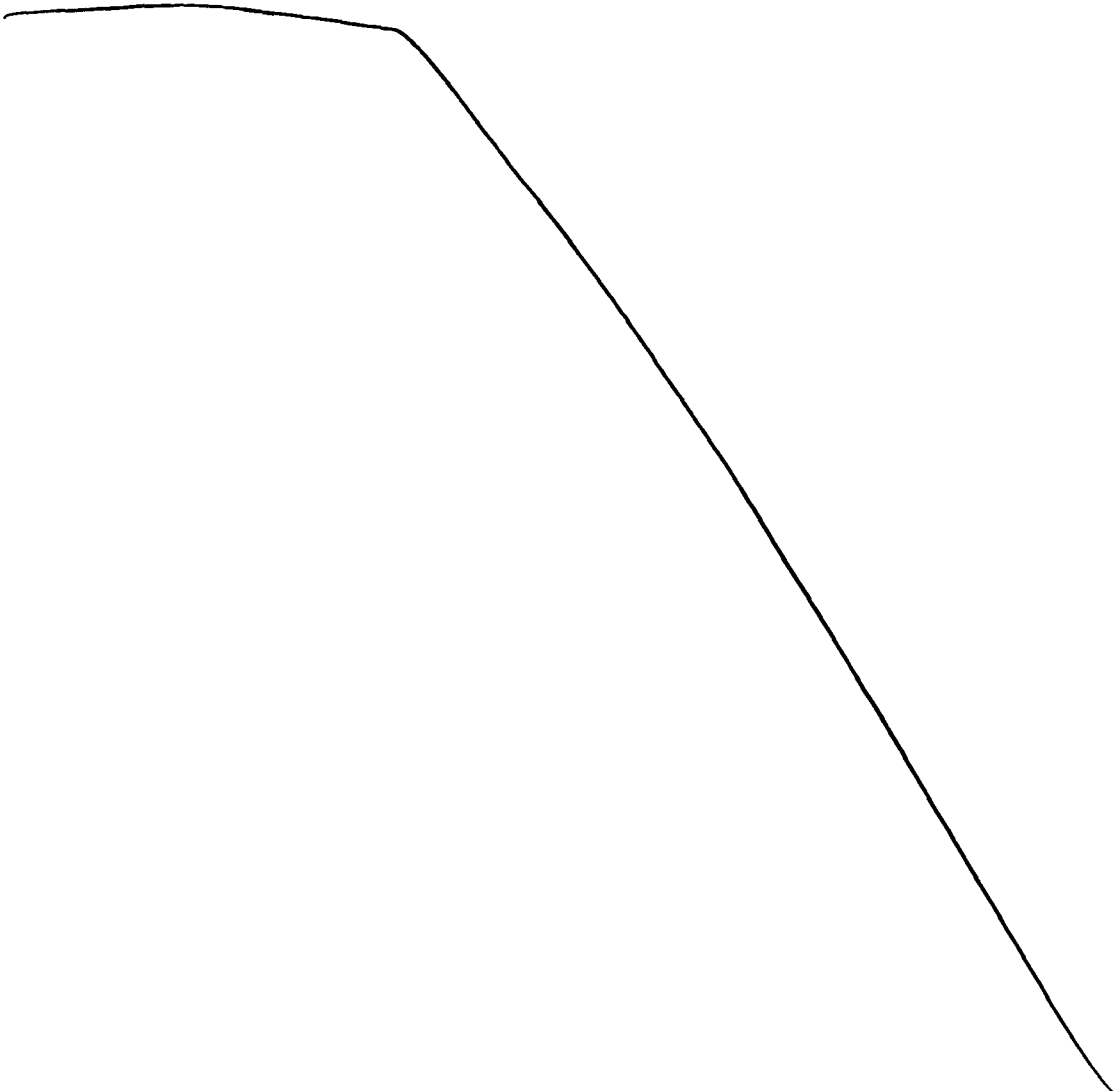
À
UNBL, (De Ordem)

Pela presente estamos encaminhando para V.S^a Prot. N^o 15639/2012 – e (duas) via do Sexto Termo Aditivo ao Contrato n^o 19/2006 para assinatura, no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis.

Solicitamos que logo após o ato, devolver as duas vias do Contrato e Prot. , para assinatura dos Senhores Diretores. Em seguida enviaremos uma via para o vosso arquivo.

Atenciosamente,

LUCI GLEIDE
CPL/CASAL





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Prot. N° 15639/2012 - UNBL

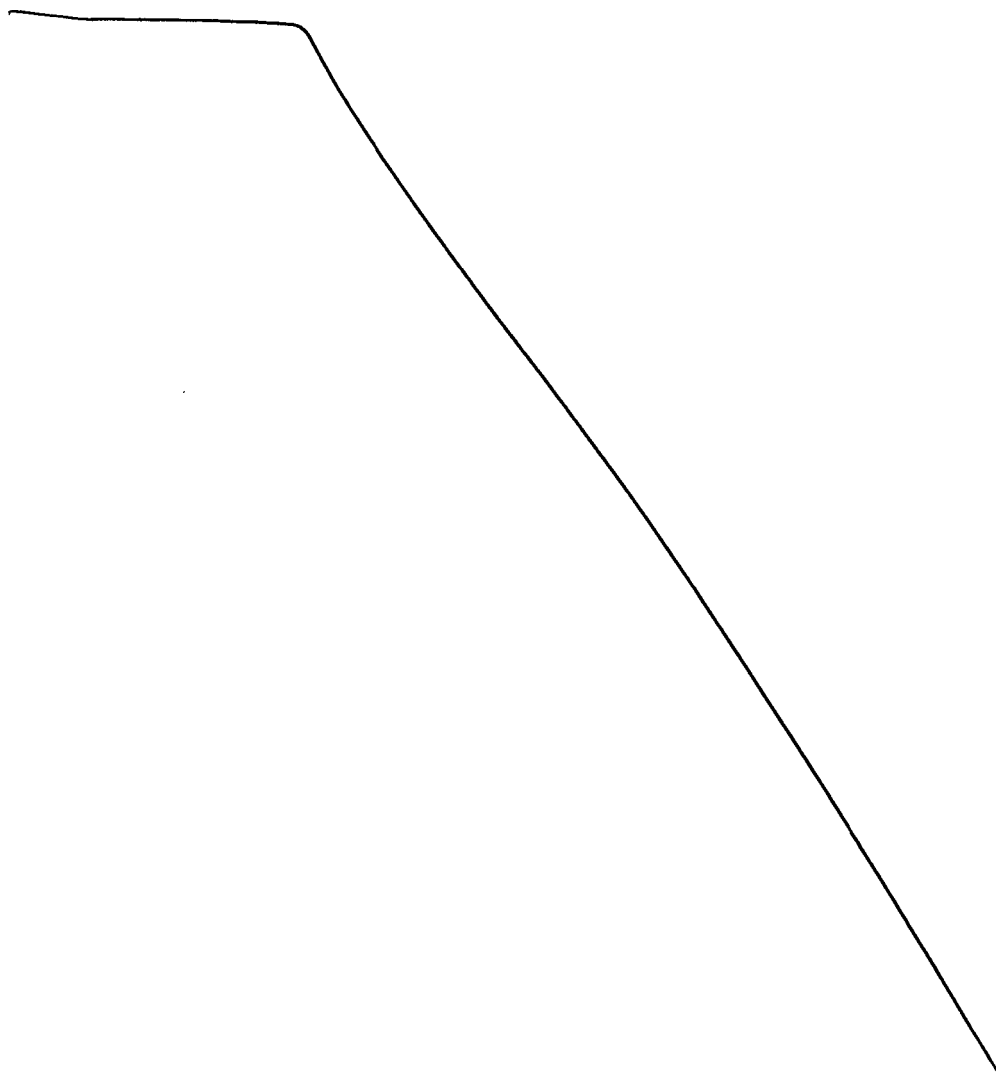
À
VGC (De Ordem)

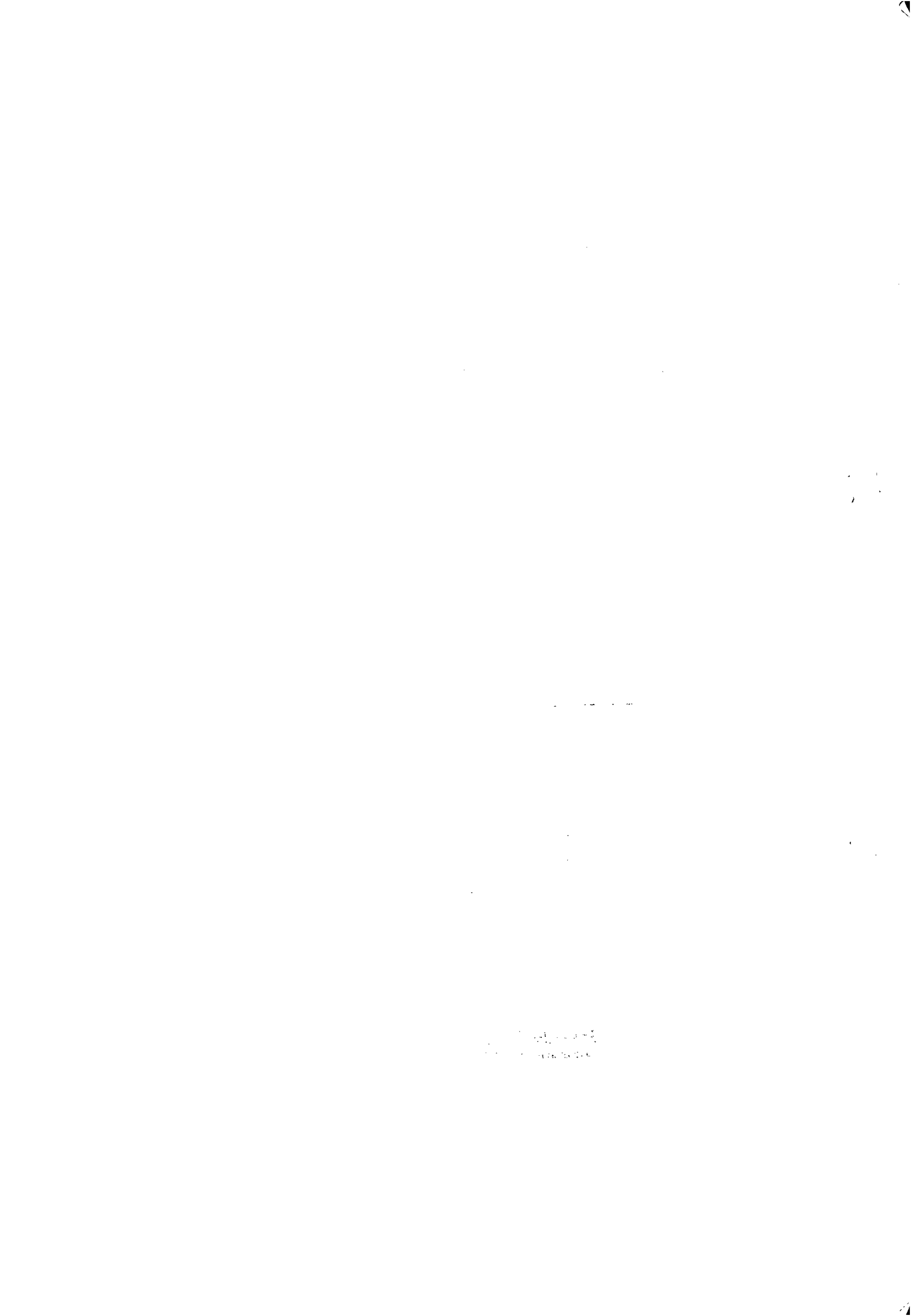
Encaminhamos para conhecimento do Sexto Termo Aditivo ao Contrato n° 19/2006, celebrado entre a CASAL e o Sr. ÉRICO CHAGAS, objetivando a aposição da assinatura e evolução à DP.

Em, 05/02/2013

Atenciosamente

LUCI GLEIDE
CPL/CASAL

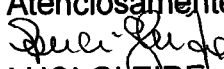




À ASJUR,

Feita a alteração do nome do Vice Presidente de Gestão Corporativa, segue para análise o Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 19/2006.

Em, 05/02/2013

Atenciosamente,

LUCI GLEIDE
CPL/CASAL

A Adv. Laís Leão,

Para a devida análise

Em, 05/02/2013


Bruna Jucá T. Monteiro
Assessora Jurídica/CASAL

À CHEFIA DA ASJUR,

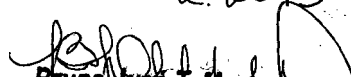
Estando o termo devidamente efetuado, entende-se pela possibilidade de prosseguimento do feito

Em 05/02/13


Laís Lima de Souza Leão
Adv. - OAB/AL 7777
ASJUI

A CPL,
com o termo devidamente chancelado.

Em 05.02.2013


Bruna Jucá T. Monteiro
Assessora Jurídica/CASAL



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CA
Fis. 31
e

Carta nº 02/2013 - CPL
Maceió, 05 de Fevereiro de 2013

À
UNBL; (De Ordem)

Pela presente estamos encaminhando para V.Sª Prot. Nº 15639/2012 – e (duas) via do Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 19/2006 para assinatura, no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis.

Solicitamos que logo após o ato, devolver as duas vias do Contrato e Prot. , para assinatura dos Senhores Diretores. Em seguida enviaremos uma via para o vosso arquivo.

Atenciosamente,

LUCI GLEIDE
CPL/CASAL



Prot. N° 15639/2012 - UNBL

À
VGC (De Ordem)

Encaminhamos para conhecimento do Sexto Termo Aditivo ao Contrato n° 19/2006, celebrado entre a CASAL e o Sr. ERICO CHAGAS, objetivando a aposição da assinatura e evolução à DP.

Em, 06/02/2013

Atenciosamente



LUCI GLEIDE
CPL/CASAL

À D.P. (De Ordem),

Para aposição da assinatura do D.P. Em, 06.02.13



Joseilda Barros Costa
Secretária da VGC
CASAL

À CPL (De Ordem),

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 19/2006 - CASAL
ASSINADO PELO PRESIDENTE.

Em. 06.02.13

Eng. Alexandre Portela de H. Cavalcante
Chefe de Gabinete da Presidência /CASAL



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 19/2006 – CASAL, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS CASAL E O SR. ERICO CHAGAS PINTO, TENDO COMO OBJETO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL EM SANTANA DO IPANEMA.

Por este instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº. 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº. 24.008.146-3, doravante, denominada simplesmente CASAL, neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87, e pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SÍLVIO LUENGO GALVÃO advogado, brasileiro, baiano, solteiro, inscrito no CPF/MF nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital; e o Sr. ERICO CHAGAS PINTO, brasileiro inscrito no CPF/MF sob nº 034.481.904-38, residente e domiciliado em Maceió/AL, doravante denominado simplesmente LOCADOR, tendo em vista o que consta no Processo administrativo 15639/2012, C.I nº 286/2012, acordam em celebrar o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento, fica prorrogado o prazo estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato Original, por mais 12 (doze) meses a contar de 06 de Fevereiro de 2013 a 06 de Fevereiro de 2014.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por força do disposto no art. 110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, excluem-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

CLÁUSULA SEGUNDA: Por força deste instrumento fica autorizado aumentar o valor do referido contrato, passando o valor mensal de R\$ 1.293,50 (mil duzentos e noventa e três reais e cinquenta centavos) para R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) e o valor global de R\$ 15.522,00 (quinze mil, quinhentos e vinte dois reais) para R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)

CLÁUSULA TERCEIRA: A despesa pertinente à prorrogação de prazo estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária..... 11102 – UN. B. LEITEIRA
- Grupo de Despesa 300.000 – Serviços de Terceiros
- Rubrica 307319 – Aluguel de Imóveis

Laís Lima de Souza Leão
Adv. - CABIAL 7777
ASJUI





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió, 06 de Fevereiro de 2013

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/CASAL

JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO
Vice-Presidente de Gestão Corporativa

ERICO CHAGAS PINTO
P/LOCADOR

TESTEMUNHAS:

Casal

Luís Lima de Souza Leão
Adv. - OAB/AL 7777
ASJUI

PAULINO LIMA			
720	JOAIS PEDRO DA SILVA	319.497.972-87	Porto Calvo - Maceió
800	JOSE ANTONIO DOS SANTOS	550.590.584-68	Porto Calvo - Maceió
797	JOSE VERISSIMO DE MENDONÇA	351.851.124-68	Porto Calvo - Maceió
801	JOSUEL FREIRE DE SOUZA	842.597.284-15	Porto Calvo - Maceió
791	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	007.440.764-39	Porto Calvo - Maceió
795	MIQUEIAS CORDEIRO L. MENIZ	025.215.334-08	Porto Calvo - Maceió
796	ORLANDO CESAR DA ROCHA	939.161.084-68	Porto Calvo - Maceió
798	PAULO CESAR DA ROCHA	605.419.629-49	Porto Calvo - Maceió
792	RUBENS JOSE DE ALCANTARA	861.267.334-87	Porto Calvo - Maceió

Waldo Wanderley
Diretor Presidente

A Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas – ARSAL apreciou, através de seu Colegiado, o seguinte processo:
Processo Adm. n°. 49070-1049/2013.
Interessado: Coordenadoria de Gas Canalizado.
Assunto: Resolução pesquisa de vazamento.
Decisão: O Colegiado da ARSAL, durante a Tricentésima Segunda Reunião Ordinária de Diretoria, decidiu por unanimidade de votos aprovar a Minuta de Resolução elaborada em face da necessidade de aprimorar o item 7.2.3 das Normas Gerais de Fornecimento de Gas Canalizado, dispondo acerca dos procedimentos a serem adotados na execução da pesquisa de vazamento da rede de distribuição de gás natural canalizado no estado de Alagoas.

Maceió, 19 de março de 2013.

Waldo Wanderley
Diretor Presidente

A Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas – ARSAL, em sessão realizada em 19 de março de 2013, apreciou, através de seu colegiado, o seguinte processo:

Processo Adm. n°. 49070-9478/2012.
Interessado: Vicente de Paula Lima.
Assunto: Cancelamento de Infração.
Decisão: Indeferido.

Processo Adm. n°. 49070-9532/2012.
Interessado: José Rodrigues dos Santos.
Assunto: Cancelamento de Infração.
Decisão: Indeferido.

Processo Adm. n°. 49070-9537/2012.
Interessado: José Maciel Ferreira Lima.
Assunto: Cancelamento de Infração.
Decisão: Indeferido.

Processo Adm. n°. 49070-9542/2012.
Interessado: José Gonzaga da Silva.
Assunto: Cancelamento de Infração.
Decisão: Indeferido.

Processo Adm. n°. 49070-9547/2012.
Interessado: José de Oliveira da Silva.
Assunto: Cancelamento de Infração.
Decisão: Indeferido.

Processo Adm. n°. 49070-9551/2012.
Interessado: José Cosmo Soares da Silva.
Assunto: Cancelamento de Infração.
Decisão: Indeferido.

Processo Adm. n°. 49070-9559/2012.
Interessado: José Alves Monteiro da Silva Imão.
Assunto: Cancelamento de Infração.
Decisão: Indeferido.

Processo Adm. n°. 49070-9579/2012.
Interessado: João Baio da Silva.
Assunto: Cancelamento de Infração.
Decisão: Indeferido.

Processo Adm. n°. 49070-9775/2012.
Interessado: Geraldo José de Oliveira.
Assunto: Cancelamento de Infração.
Decisão: Indeferido.

Processo Adm. n°. 49070-9738/2012.
Interessado: Edmilson Alves da Silva.
Assunto: Cancelamento de Infração.
Decisão: Indeferido.

Processo Adm. n°. 49070-9765/2012.
Interessado: José Tenório da Silva.
Assunto: Cancelamento de Infração.
Decisão: Indeferido.

Processo Adm. n°. 49070-9583/2012.
Interessado: Jeilson Nunes da Silva.
Assunto: Cancelamento de Infração.
Decisão: Indeferido.

Processo Adm. n°. 49070-9782/2012.
Interessado: Antônio Barbosa do Nascimento.
Assunto: Cancelamento de Infração.
Decisão: Indeferido.

Processo Adm. n°. 49070-9756/2012.
Interessado: José Severino Correia.
Assunto: Cancelamento de Infração.
Decisão: Indeferido.

Processo Adm. n°. 49070-9565/2012.
Interessado: Joel Barbosa da Silva.
Assunto: Cancelamento de Infração.
Decisão: Indeferido.

Processo Adm. n°. 49070-9710/2012.
Interessado: Ivanildo Rodrigues dos Santos.
Assunto: Cancelamento de Infração.
Decisão: Indeferido.

Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO N° 35/2010

Protocolo n° 642/2013 – CASAL.
Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF n° 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão de Engenharia OSMAR LISBOA, CPF/MF n° 101.616.864-00.
Contratada: EMPRESA GBS ENGENHARIA LTDA.
OBJETO: Fica autorizado o registro do valor de R\$ 485.836,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil oitocentos e trinta e seis reais), devidamente comprometido através da Solicitação de Compra n° 00013178, para cumprimento dos pagamentos dos serviços contratados, durante o período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de junho de 2012 à 01 de junho de 2013, em face da celebração do Segundo Termo Aditivo firmado em 01 de junho de 2012, sem identificação do referido valor.
Data de assinatura: 22 de janeiro de 2013
Protocolo n° 642/2013 – CASAL.
Autorizamos a elaboração do PRIMEIRO TERMO DE APOSTILA ao Contrato n° 35/2010, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA GBS ENGENHARIA, observando a legislação vigente. Homologado em: 14.01.2013.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 19/2006

Protocolo n° 15639/2012 – CASAL
Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF n° 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão de Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF n° 032.981.054-57.
CONTRATADA: SENHOR ERICO CHAGAS PINTO, brasileiro, escrito no CPF/MF sob o n° 034.481.904-38, residente e domiciliado em Maceió/AL, doravante denominado simplesmente LOCADOR.
OBJETO: prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses a contar de 06 de fevereiro de 2013 a 06 de fevereiro de 2014. Fica autorizado o valor do referido contrato, passando o valor mensal de R\$ 1.293,50 (mil duzentos e noventa e três reais e cinquenta centavos) para R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) e o valor global de R\$ 15.522,00 (quinze mil, quinhentos e vinte dois reais) para R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).
Data da Assinatura: 06 de fevereiro 2013
Origem dos Recursos: Próprios
Unidade Orçamentária - 11102
Grupo de Despesas - 300000
Rubrica - 307319
Dos Signatários: Acima citados.
Protocolo n° 15639/2012 – CASAL
Autorizamos a elaboração do Sexto Termo Aditivo ao Contrato N° 19/2006 celebrado entre a CASAL e o SENHOR ERICO CHAGAS PINTO, observando a legislação vigente. Homologado em: 16.01.2013.





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3055 - Fax: (82)3315-3085

OFÍCIO Nº 310/2015

Maceió, 08 de junho de 2015.

Exmo. Sr
Dr. OTÁVIO LESSA DE GERALDO SANTOS
DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado.
Nesta

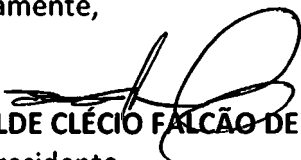
Senhor Presidente,

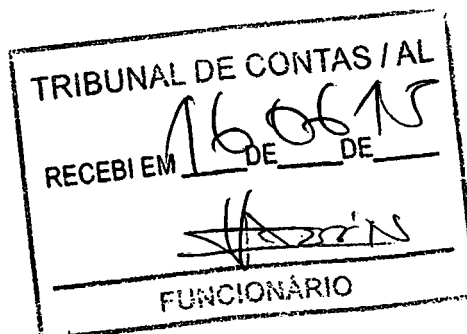
Pelo presente, atendendo determinação constante da Lei Estadual nº 4.843/86, estamos enviando a V. Ex.^ª para o registro do Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 19/2006, celebrado entre a CASAL e o Sr. ERICO CHAGAS-PINTO, que tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 06 de fevereiro de 2015 até 06 de fevereiro de 2016. Fica autorizado o reajuste no percentual de 7,14% (sete vírgula catorze por cento) conforme o valor acumulado do IPCA do período de fevereiro/2014 a janeiro/2015, passando o valor mensal de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) para R\$ 2.249,94 (dois mil, duzentos e quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos) e o valor global de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais) para R\$ 26.999,28 (vinte e seis mil e novecentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos).

A Súmula do Contrato em epígrafe foi publicada no Diário Oficial do Estado em edição de 05 de junho de 2015.

Outrossim, remetemos em anexo, todo o dossiê que integra o Protocolo nº 596/2015 – CASAL – Nº da CI: 14/2015 – UN-BACIA LEITEIRA Fls. 01 à 37

Atenciosamente,


Eng.º **WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR**
Diretor Presidente





COMUNICAÇÃO INTERNA - C. I.	Nº da CI: 14/2015
------------------------------------	-----------------------------



Origem: U.N. Bacia Leiteira	Destino: SUNEI	Data de emissão: 13/01/2015
---------------------------------------	--------------------------	---------------------------------------

Protocolo: 596/2015

Assunto: Solicitação de aditivo ao contrato nº. 19/2006.

Senhor Superintendente;

1. Solicita-se desta superintendência, junto à CPL, a renovação do contrato nº. 19/2006 (Fls. 2 a 6), referente à locação de um imóvel localizado na Rua Sebastião Pereira Bastos, Nº 668 – Centro, no município de Santana do Ipanema – AL, com área total de 700 m² e aproximadamente 247,00 m² de área construída, conforme documento formal de partilha (Fl. 07), onde está instalada a Sede da U.N. Bacia Leiteira, em nome da Sr.^a Érico Chagas Pinto, CPF: 034.481.904-38, visto que o referido contrato terá prazo de vigência expirado em 06 de fevereiro de 2015.
2. O proprietário solicita que o valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) seja ajustado para R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), por um período de 12 meses. O mesmo alega que o valor médio de locações de imóvel na cidade tem aumentado consideravelmente (Fls. 08 a 13), e que os reajustes que a CASAL vem realizando não estão acompanhando estes índices.
3. Informamos que o imóvel possui boa estrutura física e está em local estratégico para o atendimento de consumidores da companhia, e contém espaço adequado para estoque de materiais utilizados em serviços de manutenção do sistema de distribuição.
4. Segue anexa documentação (Fls 2 a 17).

Atenciosamente,

RECEBIDO
PIRÂMIDE
EM: 21/01/15
GEFIN

José Arnaldo Pereira
Gerente da Un. Bacia Leiteira

Audemi de Freitas Costa
Coord. Adm. Financeiro da Un. Bacia Leiteira

EM BRANCO



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 19/2006 – CASAL, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS CASAL E O SR. ERICO CHAGAS PINTO, TENDO COMO OBJETO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL EM SANTANA DO IPANEMA.

Por este instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº. 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº. 24.008.146-3, doravante, denominada simplesmente CASAL, neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87, e pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, advogado, brasileiro, baiano, solteiro, inscrito no CPF/MF nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital; e o Sr. ERICO CHAGAS PINTO, brasileiro escrito no CPF/MF sob nº 034.481.904-38, residente e domiciliado em Maceió/AL, doravante denominado simplesmente LOCADOR, tendo em vista o que consta no Processo administrativo 15742/2013, C.I nº 249/2013, acordam em celebrar o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento, fica prorrogado o prazo estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato Original, por mais 12 (doze) meses a contar de 06 de Fevereiro de 2014 a 06 de Fevereiro de 2015.

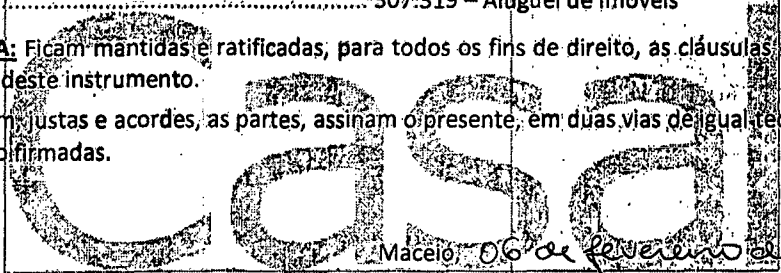
CLÁUSULA SEGUNDA: Por força deste instrumento, fica autorizado o valor mensal de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) e o valor anual de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: A despesa pertinente a prorrogação de prazo estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária..... 11.102 – UN. B. LEITEIRA
- Grupo de Despesa 300.000 – Serviços de Terceiros
- Rubrica 307.319 – Aluguel de Imóveis

CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.



Maceió, 06 de fevereiro de 2014

TESTEMUNHAS:

[Signature]

[Signature]

Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat. 1749

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/CASAL

JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO
Vice-Presidente de Gestão Corporativa

ERICO CHAGAS PINTO
P/LOCADOR

CÓPIA

EM BRANCO

CASA
FLS. 03
AEB

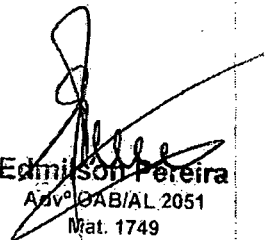


ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO I
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2006

MÊS/ANO	VALOR MENSAL
1º MÊS	R\$ 2.100,00
2º MÊS	R\$ 2.100,00
3º MÊS	R\$ 2.100,00
4º MÊS	R\$ 2.100,00
5º MÊS	R\$ 2.100,00
6º MÊS	R\$ 2.100,00
7º MÊS	R\$ 2.100,00
8º MÊS	R\$ 2.100,00
9º MÊS	R\$ 2.100,00
10º MÊS	R\$ 2.100,00
11º MÊS	R\$ 2.100,00
12º MÊS	R\$ 2.100,00
VALOR GLOBAL: R\$ 25.200,00	

Casa


Edmilson Pereira
Advº OAB/AL 2051
Mat. 1749

CÓPIA

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA E SANEAMENTO
DO ESTADO DE ALAGOAS

CONTRATO Nº 19/2006 - CASAL

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO LOCATÁRIA A COMPANHIA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA E SANEAMENTO DO ESTADO DE ALAGOAS - CASAL E, DO OUTRO COMO LOCADOR ÉRICO CHAGAS PINTO.

Pelo presente Instrumento particular de contrato de locação de imóvel não residencial, de um lado, a COMPANHIA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA E SANEAMENTO DO ESTADO DE ALAGOAS - CASAL, sociedade de economia mista estadual, vinculada à Secretaria Coordenadora de Infra-Estrutura - SEINFRA, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato, representada por seu Diretor Presidente JORGE BRISENO TORRES, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, inscrito no CPF/MF sob o nº 326.014.844-20, e pelo Diretor Administrativo JOSE MAURICIO COUTINHO DE VASCONCELOS, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF sob o nº 007.753.984-20, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, do outro a Sr. ÉRICO CHAGAS PINTO, brasileiro, inscrita no CPF/MF sob o nº 034.481.904-38, R.G. nº 1.576.248-SSP/AL, residente e domiciliado na cidade de Santana do Ipanema-AL, doravante, denominado simplesmente LOCADOR.

FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO: A presente adjudicação, decorre da dispensa de licitação, devidamente autorizada pelo Diretor Presidente da CASAL, com base no Art. 24º, X, da Lei nº 8.666/93, tudo conforme consta no Processo Administrativo C.I. nº 18/2006 GEOBAL, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições, a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente contrato, a locação de um imóvel urbano não residencial, situado na Rua Sebastião Pereira Bastos, nº 668, no bairro do Monumento, município de Santana do Ipanema/AL, o qual, servirá para a instalação do escritório da CASAL.

PARÁGRAFO ÚNICO: A destinação do imóvel locado, não será mudada; salvo, mediante autorização expressa da LOCADOR.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser renovado a critério das partes; ficando a CASAL, obrigada a restituir o imóvel locado, completamente desocupado ao término da vigência deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor mensal do aluguel é de R\$ 1.000,00 (um mil reais), valor que a CASAL se compromete a pagar no dia 10 (dez) de cada mês a LOCADOR ou ao seu procurador legalmente constituído.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: : O valor total do Contrato durante os 12 (doze) meses de sua vigência fica estabelecido em R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA E SANEAMENTO
DO ESTADO DE ALAGOAS

16
25
CASAL

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica expressamente estabelecido que o valor contratado é fixo e irrevogável.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Todas as despesas normais de locação, inclusive os impostos, serão arcadas pela CASAL.

CLÁUSULA QUARTA: A despesa decorrente deste contrato terá a seguinte classificação orçamentária:

- Função Programática.....	17.122.0004
- Natureza de Receita.....	1520.99.00
- Natureza de Despesa.....	3.3.90.36/91

CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO - : Por força deste instrumento fica determinado que o empregado JOSÉ ARNALDO PEREIRA, matrícula , Gerente da GEOBAL, fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu cumprimento, comunicando com trinta dias de antecedência á Diretoria Administrativa a necessidade ou não da prorrogação de prazo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica estabelecido que na ausência do empregado acima nominado por qualquer motivo, a gestão do presente contrato será feita pelo seu substituto.

CLÁUSULA SEXTA: Obriga-se a CASAL, a satisfazer as exigências do poder público a que der causa, e a não fazer modificações, nem transformações no imóvel, sem autorização escrita da LOCADOR.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CASAL, desde já, faculta a LOCADOR, examinar ou vistoriar o imóvel locado, quando julgar conveniente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A CASAL, não poderá transferir este contrato, nem sublocar ou emprestar o imóvel no todo ou em parte, sem obter o consentimento por escrito da LOCADOR, devendo no caso deste ser dado, agir oportunamente, junto aos ocupantes a fim de que o imóvel esteja desimpedido no termo do prazo de vigência do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: Se durante a vigência deste contrato, o imóvel locado, for alienado ou transferido, o adquirente, qualquer que seja, ficará obrigado a respeitar o presente contrato, em todas as suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA NONA: No caso de desapropriação do imóvel locado, ficará a LOCADOR desobrigada por todas as cláusulas deste contrato, ressalvada a CASAL, tão somente, a faculdade de haver do poder desapropriante, indenização a que porventura tiver direito.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nenhuma intimação do serviço sanitário será motivo para a CASAL abandonar o imóvel ou pedir a rescisão do contrato; salvo, procedendo vistoria judicial que apure que a construção ameaça ruir.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA: Tudo quanto for devido, em razão deste contrato e que não comprometa o processo executivo, será cobrado em ação competente, ficando a

Jan



Perceira

CÓPIA

EM BRANCO



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA E SANEAMENTO
DO ESTADO DE ALAGOAS**

cargo do devedor, em qualquer caso, os honorários do advogado que o credor constituir para ressalva dos seus direitos.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA: Ocorrendo a desapropriação do imóvel ora locado pelos Poderes Públicos, as partes ficarão exoneradas de toda e qualquer responsabilidade decorrente.

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA: Quaisquer questões oriundas deste contrato serão dirimidas no Foro da Comarca da situação do imóvel, quaisquer que sejam os domicílios dos contratantes.

por estarem justas e acordes, as partes, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceló, 02 de Fevereiro de 2006


JORGE BRITENO TORRES
DIRETOR PRESIDENTE/CASAL


JOSE MAURICIO COUTINHO DE VASCONCELOS
DIRETOR ADMINISTRATIVO/CASAL


ÉRICO CHAGAS PINTO
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

EM BRANCO



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



MARIA MERCÊS VIANA VILELA ALCÂNTARA, Tabeliã Pública, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Hipotecas, Títulos e Documentos, da Comarca de Santana do Ipanema, Estado de Alagoas, na forma da lei, etc.-

“CERTIDÃO”

CERTIFICO, por me haver sido verbalmente solicitado pelo interessado que, revendo o arquivo do Cartório a meu cargo, dele verifiquei, que às fls. 099 do livro nº 2-J, de Registro Geral de Imóveis, em data de sete (07) de abril de dois mil e oito (2008), sob matrícula número DOIS MIL DUZENTOS E QUATORZE (2.214) e o registro sob número TRÊS (03) – R-03-2.214, foi feito o registro seguinte: **PARTILHA** - No Formal de Partilha extraído aos vinte e quatro (24) dias de outubro do ano de dois mil e dois (2002), pelo Escrivã da 3ª Vara desta Comarca, Zuleide Soares Vieira Chagas, dos autos de Inventário em rito de arrolamento (Feito nº 1.841/02), dos bens deixados pela proprietária, **LAURA MARIA CHAGAS DE ASSIS**, RG nº 85.510-SSP/AL, e com CPF/MF nº 648.167.454-91, registrado sob nº 6.249, fls. 19 do livro nº 3-K, digitado pela Escrivã da 3ª Vara desta Comarca, Zuleide Soares Vieira Chagas, assinado pelo Exmº Sr. Dr. John Silas da Silva, consta que por sentença datado de oito (08) de maio de dois mil e um (2001), foi julgada o inventario, nos termos do qual haverá **Um terreno próprio** medindo 20,00m (vinte metros) de frente e fundos, por 35,00m (trinta e cinco metros) de gente a fundos em ambos os lados, com uma área total de 700,0m² (setecentos metros quadrados), situado na “**RUA SEBASTIÃO PEREIRA BASTOS**”, nº 668, no bairro do Monumento, nesta cidade, contendo Uma casa residencial e uma garagem construídos de tijolos e cobertas de telhas, limitando-se pela frente com a Rua Sebastião Pereira Bastos, pelo lado direito com a casa nº 627 pertencente ao espólio, pelo lado esquerdo com o imóvel pertencente a Irineu Francisca da Silva e pelos fundos dois imóveis pertencentes ao espólio de Ursulino Pinto de Araújo e de Socorro Soares, avaliada em R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), que foi atribuído da seguinte forma: ao herdeiro **ERICO CHAGAS**, com CIC nº 034.481.904-38 e RG nº 1.576.248-SSP/AL, brasileiro, alagoano, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na Rua Sebastião Pereira Bastos, no bairro do Monumento, nesta cidade. Dou fé. Santana do Ipanema, 11 de abril de 2008. A Oficial, Maria Mercês Viana Vilela Alcântara. Dou fé. Santana do Ipanema, 13 de janeiro de 2.015. A Oficial,

Maria Mercês Viana Vilela Alcântara

CÓPIA



Cartório 1º Ofício, Notas e Registro
Rua Coronel Lucena, 173 - Centro
Santana do Ipanema/AL CEP: 57.500-000
Nº: 12.420.531-00.01 - 23 - Fone: 3621 - 1233
Maria Mercês Viana Vilela Alcântara
Tabeliã e Oficial
Anna Verônica Viana Vilela Alcântara
Tabeliã e Oficial Substituta
Rosania Melo Silva Alcântara - Escrevente
Joselma Ramos Silva - Escrevente
Janiele Ramos Silva - Escrevente

EM BRANCO



PROPOSTA DE ALUGUEL

Eu Érico Chagas Pinto, inscrito (a)
no CPF: 034-481-904-38, apresento proposta de aluguel
de imóvel de minha propriedade situada na (Rua, Avenida...)
Rua Sebastião Pereira Bastos nº 627
bairro monumento cidade Santana do Ipanema
estado Alagoas, para a Companhia de Saneamento
de Alagoas no valor mensal de R\$
2.600,00 (dois mil e seiscentos reais),
por um período de um ano.

Santana do Ipanema, ___ de _____ de _____.

Assinatura

EM BRANCO

[Handwritten signature]

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura
ERICO CHAGAS PINTO

S
R
V
I
C
I
O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
Emitido em : 04/03/98


MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

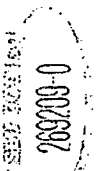
Nome
ERICO CHAGAS PINTO

Nº de Inscrição
034481904-38

Data do Nascimento
25/03/80



CÓPIA



SEED 2009200-0

Eleatobras
D distribuição Alagoas

RECIBO DE PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (COSIP) - 0,22

DEZEMBRO/2014 15/01/2015 132 75,40

ERICO CHAGAS PINTO
R SEBASTIAO PEREIRA BASTOS 67/ MONUMENTO

57 500-000 - SANTANA DO IPANEMA

ROT: 020 07 003 002510

Ativo:	1697	Atual:	19/12/2014
Passivo:	1565	Anterior:	19/11/2014
Contribuição Multiplicada:	1,080	Tribuna Letura:	18/01/2015
Consumo Modificado:	1,17	Emissão:	19/12/2014
Consumo Estimado:	1,17	Apresentação:	19/12/2014

Fornecido por: Fornecedor: KURUMI

Classe de Serviço: 30

Endereço: 57 500-000 - SANTANA DO IPANEMA

Cidade: Maceió - Alagoas

UF: AL

CEP: 57 500-000

Telefone: (33) 3222-1111

Site: www.kurumi.com.br

RESIDENCIAL	MONO	E20/7853	S	4	53240	1.1.1.1	112
NOV/14	129						
OUT/14	94						
SEP/14	95						
AUG/14	147						
JUL/14	134						
JUN/14	113						
MAY/14	108						
ABR/14	117						
MAR/14	125						
FEB/14	62						
JAN/14	95						
DI	117						

Consumo de Iluminação Pública (COSIP) - 0,22

Valor a Pagar: R\$ 67,03

Valor em Dívida: R\$ 8,37

CAIXA

CONTA CORRENTE

6277 8012 7176 3967

ERICO CHAGAS PINTO

0712 001 00023654-2 08/21

DEBITO

ESCANO, AMABIELA E VERMEL



[Handwritten signature]

EM BRANCO



PROPOSTA DE ALUGUEL

Eu Ana Karla Oliveira da Silva, inscrito (a)
no CPF: 772007214-68, apresento proposta de aluguel
de imóvel de minha propriedade situada na (Rua, Avenida...)
Av. Dr. Arsenio Moreira nº 445
bairro Monument cidade Santana do Ipanema
estado AL, para a Companhia de Saneamento
de Alagoas no valor mensal de R\$
3.200,00 (Três mil e duzentos reais),
por um período de _____.

Santana do Ipanema, 06 de Janeiro de 2015.

Ana Karla Oliveira da Silva
Assinatura

EM BRANCO

CÓPIA

EM BRANCO



PROPOSTA DE ALUGUEL

Eu Paulo Oliveira da Silva, inscrito (a)
no CPF: 494.083.804-87, apresento proposta de aluguel
de imóvel de minha propriedade situada na (Rua, Avenida...)
R. Coronel Juena nº. _____
bairro centro cidade Santana do Ipanema
estado AL, para a Companhia de Saneamento
de Alagoas no valor mensal de R\$
3.019,00 (três mil e noventa reais)
por um período de _____.

Santana do Ipanema, 06 de Janeiro de 2015.

Paulo Oliveira da Silva
Assinatura

EM BRANCO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
PAULO OLIVEIRA DA SILVA

DOC. IDENTIDADE/CRI/EMBROR/UF
725927 SSP AL

CPF 494.063.804-87 **DATA NASCIMENTO** 30/12/1965

FUNÇÃO
GERALDO ALVES DA SILVA
ABONETE SOARES OLIVEIRA

PERMISSÃO ACC **OC. HAB.** AE

Nº PERMISSÃO 02118787591 **VALIDADE** 09/05/2018 **PROROGAÇÃO** 12/11/1991

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR
[Signature]

LOCAL MACEIO, ALAGOAS **DATA EMISSÃO** 04/06/2013

ASSINATURA DO FISCAL
Lelo Augusto Santos Lelo de Melo
Chefe-Procurador do DETRAN/AL
60208484695
AL012943916

DETRAN - AL (ALAGOAS)

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
684633777

PROIBIDA A REPRODUÇÃO
684633777

CÓPIA

EM BRANCO



Companhia Energetica de Alagoas

Av. Fernandes Lima, 3349

- Maceió - AL -

CNPJ: 12.272.084/0001-00 IE:

Fone: **0800 082 0196** ou **2126-9365 (Ouvidoria)**

www.eletobrasalagoas.com - ARSAL: 0800-727-0167

SANTANA DO IPANEMA - AL, 14 de Janeiro de 2015.

Unidade Consumidora: 0269210-4
Cliente : 0819735-0 ERICO CHAGAS PINTO
CPF: 03448190438
RG : 1576248 - SSP - AL
Endereço: R SEBASTIAO PEREIRA BASTOS 668 C A S A L, MONUMENTO
Cidade : SANTANA DO IPANEMA - AL
CEP : 57.500-000

Declaramos quitado(s) o(s) débito(s) abaixo relacionado(s) deste Cliente e Unidade Consumidora :

Mês e Ano de Fatmto	Nº Fat.	Valor da Fatura R\$	Data de Vencimento
11/2014	0	691,15	23/12/2014
10/2014	0	555,16	23/11/2014
09/2014	0	473,91	23/10/2014
08/2014	0	331,52	23/09/2014
07/2014	0	356,02	23/08/2014
06/2014	0	425,58	23/07/2014
05/2014	0	459,43	23/06/2014
04/2014	0	608,26	23/05/2014
03/2014	0	543,17	23/04/2014
02/2014	0	617,21	23/03/2014
01/2014	0	635,06	23/02/2014
12/2013	0	684,51	23/01/2014
11/2013	0	588,73	23/12/2013
10/2013	0	605,66	23/11/2013
09/2013	0	503,94	23/10/2013
08/2013	0	470,76	23/09/2013
07/2013	0	431,57	23/08/2013
06/2013	0	474,03	23/07/2013
05/2013	0	507,21	23/06/2013
04/2013	0	751,56	23/05/2013
03/2013	0	735,21	23/04/2013
02/2013	0	645,76	23/03/2013
01/2013	0	682,01	23/02/2013
12/2012	0	739,18	23/01/2013
11/2012	0	726,84	23/12/2012
10/2012	0	703,04	23/11/2012
09/2012	0	448,38	23/10/2012
08/2012	0	449,48	23/09/2012
07/2012	0	555,42	23/08/2012
06/2012	0	571,85	23/07/2012
05/2012	0	682,13	23/06/2012
04/2012	0	717,23	23/05/2012
03/2012	0	855,45	23/04/2012
02/2012	0	575,10	23/03/2012
01/2012	0	729,90	23/02/2012
12/2011	0	752,29	23/01/2012
11/2011	0	607,34	23/12/2011
10/2011	0	416,77	23/11/2011
09/2011	0	589,63	23/10/2011
08/2011	0	459,18	23/09/2011
07/2011	0	401,95	23/08/2011
06/2011	0	470,05	23/07/2011
05/2011	0	529,45	23/06/2011

EM BRANCO

EM BRANCO



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
RUA BARAO DE ATALAIA, 200 - CENTRO - MACEIO - AL CEP 57020-510
CNPJ: 12.294.708/0001-81 - ISNC ESTADUAL Nº 24.008.146-3

PAG 1/1
14/01/2015
14:35:21



DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DÉBITO

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Matrícula: 016340612
Inscrição: 085.001.0520.0252.000
Cliente: CASAL-SANTANA DO IPANEMA
Endereço: RUA SEBASTIAO P BASTOS, 0668 - REGIONAL - CENTRO SANTANA DO IPANEMA
AL 57500-000

Declaramos que no arquivo de contas a receber da CASAL, NÃO CONSTA, nesta data, débito referente ao consumo de água e/ou serventia de esgoto, serviços, multa, etc, no imóvel acima identificado. Esta declaração tem validade por 30 (trinta) dias e exclui contas ainda não vencidas, novas faturas, parcelamentos, financiamentos e serviços ou multas a cobrar.

MACEIO, 14 de Janeiro de 2015 .


DYEGO ALEIXO DE BARROS GOMES
Matrícula: 22462

EM BRANCO



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA
Setor de Arrecadação e Finanças
RUA CORONEL LUCENA MARANHÃO, 141 - CENTRO
CNPJ 12.250.916/0001-89



CND - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

INSCRIÇÃO DO IMÓVEL : 1.001.171.0231.0000 C.P.F./C.N.P.J.: 034.481.904-38
CONTRIBUINTE : ÉRICO CHAGAS PINTO
LOGRADOURO : RUA SEBASTIÃO PEREIRA BASTOS 668
BAIRRO : MONUMENTO

Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, ressaltando o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que **NÃO EXISTE** débito registrado em relação ao contribuinte/imóvel acima identificado.

DATA EXPEDIÇÃO : 16/01/2015 DATA VALIDADE : 17/03/2015



Santana do Ipanema, AL, 16 de Janeiro de 2015


Gervásio Rodrigues Nobre
Chefe de Setor de Arrecadação

EM BRANCO



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 034.481.904-38

Nome da Pessoa Física: ERICO CHAGAS PINTO

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **18:52:41** do dia **19/01/2015** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **FF35.ACAF.91DC.CB8A**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.

EM BRANCO



GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Certidão Negativa de Débitos

Nome: ERICO CHAGAS PINTO - REGULAR

CPF : 03448190438

Ressalvado o direito de a Fazenda estadual cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até a presente data, débitos inscritos em Dívida Ativa.

Certidão expedida com base na Portaria SARE nº 62, de 23 de julho de 2004.

Emitida às 17:55:02 do dia 19/01/15

Válida até 20/03/2015.

Código de controle da certidão: 327E-758F-CC1B-B593

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas, através do endereço <http://www.sefaz.al.gov.br/certidao>.

Certidão expedida gratuitamente.

EM BRANCO

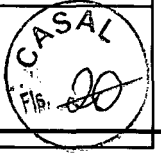


INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

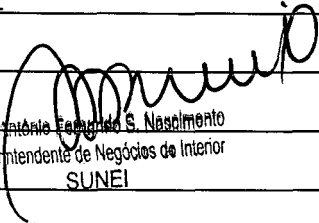
596/2015

Nº FOLHA:



À GEPLAN:

Para informar a classificação orçamentária, bem como a fonte de recursos.
Em 20/02/2015.


Antônio Fernando S. Nascimento
Superintendente de Negócios de Interior
SUNEI

EM BRANCO



INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:
596/ 2015

Nº FOLHA

CASAL

21


Fis.

À SUNEI,

Informamos que os recursos para custeio serão próprios da CASAL, nas Classificações Orçamentárias abaixo:

Unidade Orçamentária 11102 – UN BACIA LEITEIRA
Grupo de Despesa 300.000 – Serviços de Terceiros
Rubrica 307.319 – Aluguel de Imóveis

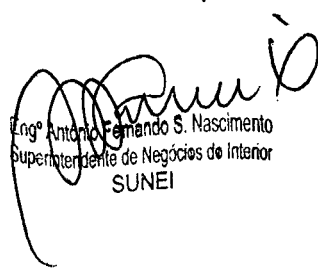
Em 21/01/2015.


Adm. Flávia M. A. Coutinho Camerino
Gerente de Planejamento Org.
Análise Econômica
Mat. 1449
GEPLAN / SUDEC / DP / CASAL

A SUPOFIN.

Solicitamos a adoção de providências junto à SUPOFIN, no sentido de efetuar os cálculos referentes ao reajuste de preço hora pleiteado.

Em
20/01/2015


Eng. Antonio Fernando S. Nascimento
Superintendente de Negócios de Interior
SUNEI

INSTRUÇÃO DE PROCESSO

10

EM BRANCO



INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

596/2015

Nº FOLHA:

CASAL
22
FIG.**À ASJUR**

Informamos abaixo a Memória de Cálculo do reajuste do Contrato de Aluguel nº 19/2006, firmado entre a CASAL e o Srº. Erico Chagas Pinto, referente ao imóvel de Santana do Ipanema-AL, para fins de renovação.

Valor do Contrato Global: R\$ 25.200,00**Valor do Contrato Mensal: R\$ 2.100,00****Percentual de reajuste: 7,14%**

Atualização:

Valor atualizado = valor * fator = R\$ 25.200,00 * 1,0714

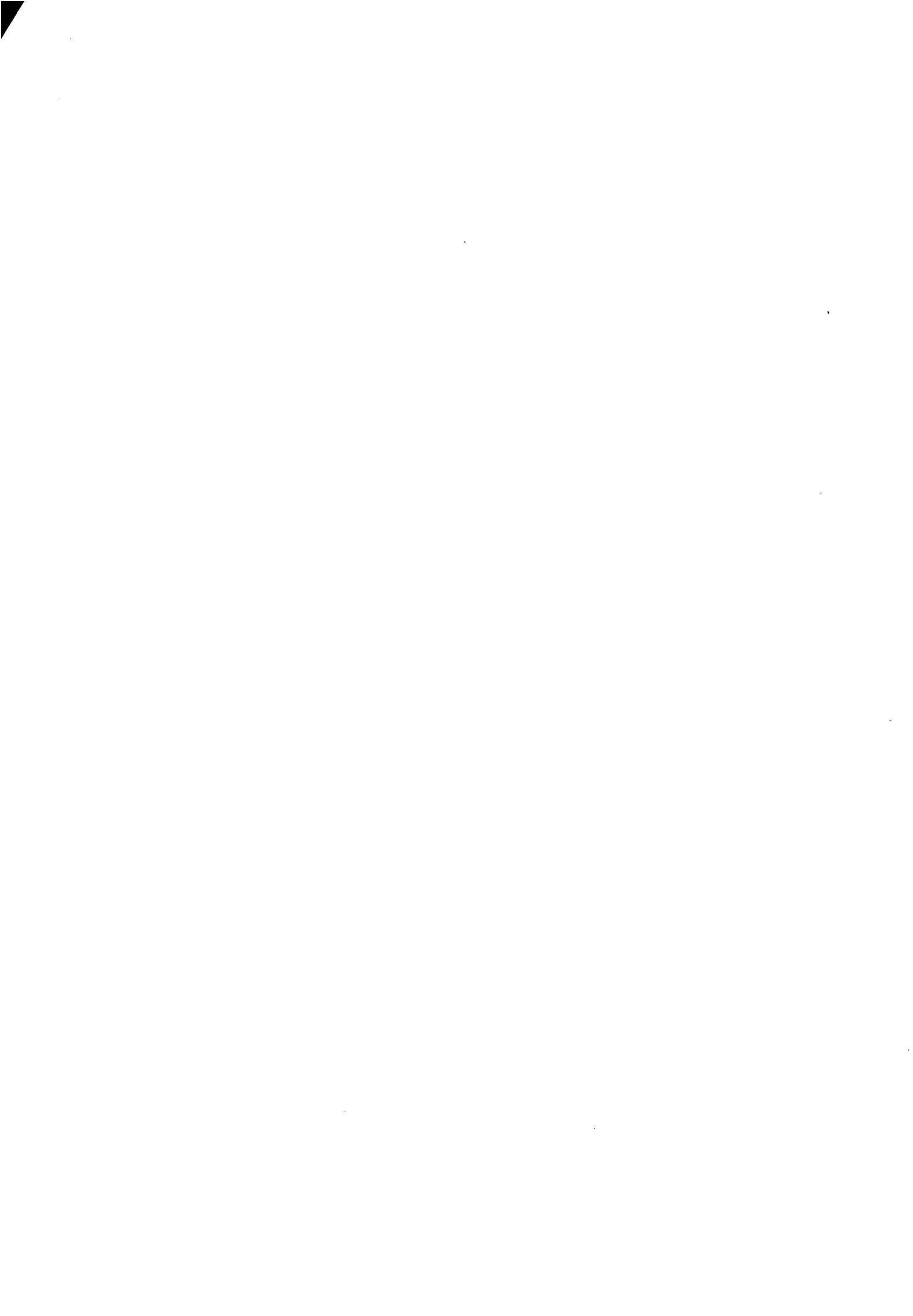
Valor mensal atualizado: R\$ 2.249,94

Valor anual atualizado: R\$ 26.999,28**Índice utilizado: IPCA acumulado (Fevereiro/14 a Janeiro/15) = 7,14%**

PROJEÇÃO DO BCB (INDECO)

Mês/Ano	Índice do Mês (em %)	Índice Acumulado Ano (em %)
Fev/14	0,69	5,68
Mar/14	0,92	6,15
Abr/14	0,67	6,28
Mai/14	0,46	6,38
Jun/14	0,40	6,52
Jul/14	0,01	6,50
Ago/14	0,25	6,51
Set/14	0,57	6,75
Out/14	0,42	6,59
Nov/14	0,51	6,56
Dez/14	0,78	6,41
Jan/15	1,24	7,14

- De fevereiro/14 a dezembro/14 é o realizado, os mês de janeiro/15 é projeção.





Importante informar que no Contrato não vem dizendo o índice de reajuste, então atualizamos pelo IPCA, pegamos o acumulado de fevereiro/14 a janeiro/15, no entanto, o índice de janeiro/15 só sai no início de fevereiro (06/02), dessa forma pegamos uma projeção feita pelo Banco Central. Fizemos os cálculos com a projeção do dia 28/01/2015 que é o disponível no site . Salientamos ainda que por se tratar de projeções, pode variar para cima ou para baixo do índice oficial quando na data de sua publicação.

O proprietário pede que o mesmo passe para R\$ 2.600,00 o que equivale um aumento de 23,81%, muito acima do índice projetado para janeiro/15.

Observamos também que o Contrato em análise teve seu início no ano de 2006 e que já está indo para o seu 8º termo aditivo, e que de acordo com a lei, o contrato poderá ser atualizado pelo período de até 60 meses (5 anos).

Dessa forma evoluímos o presente processo para análise e instrução jurídica.

Em: 02/02/2015


Laura Luiza Dorville de Araujo Franca
Economista - Mat. 2962

VISTO:


Wilma Clejza da S. Santos
Economista - CASAL
Mat. 2970



INSTRUÇÃO DE PROCESSO

PROT.

592/15

Nº FOLHA

3/3
JAL

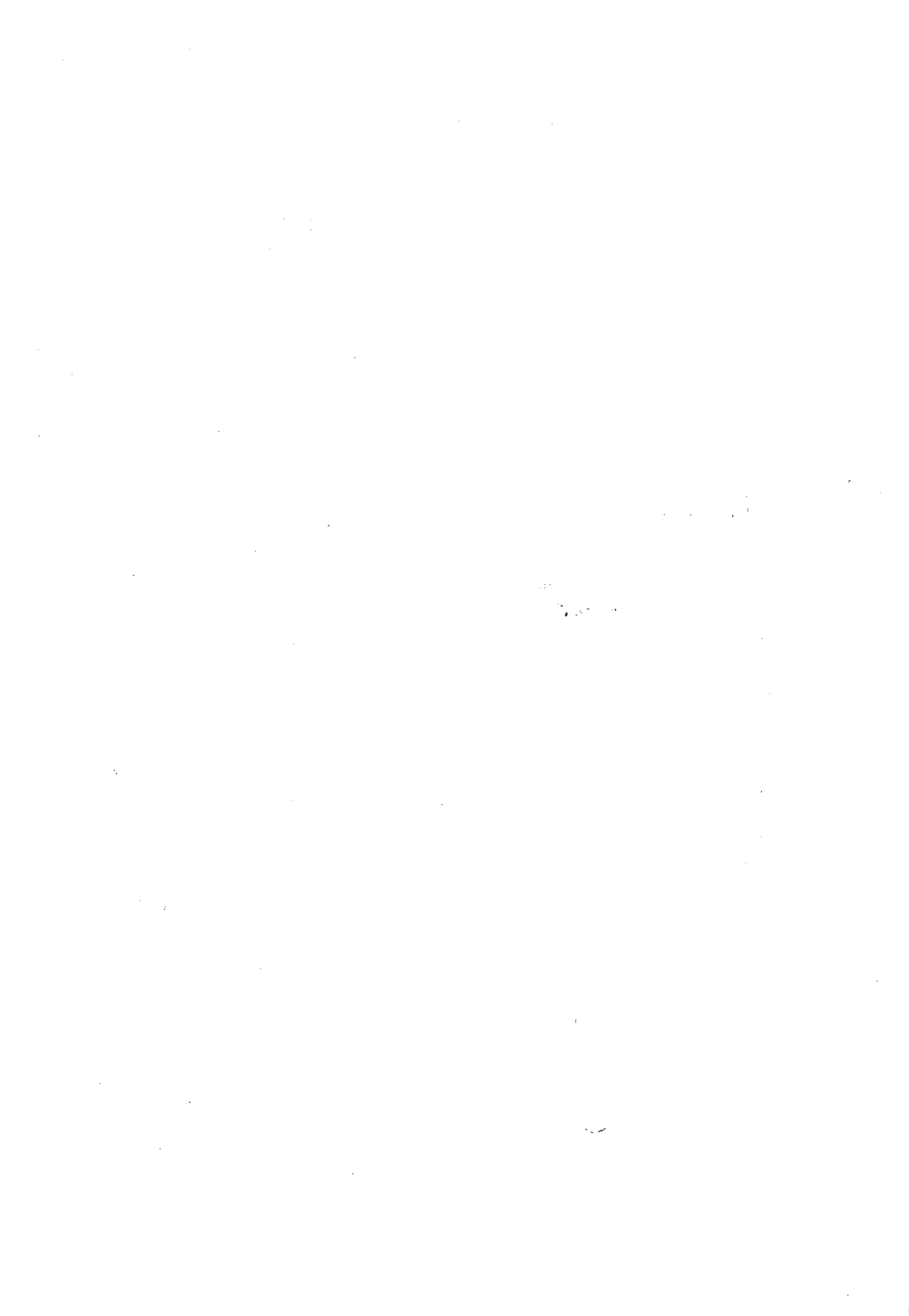
Ao adv. Edilson,

Para conhecimento e análise.

Em, 03/02/2015.

Lais Lima de Souza Leão

Assessora Jurídica





Companhia de Saneamento de Alagoas

Of.
Fls. 8

Processo Nº: 596/2015

Interessado: UN Bacia Leiteira.

Assunto: Prorrogação de Prazo e Aumento de Valor.

À ASSESSORIA JURÍDICA.

CONTRATO LOCAÇÃO DE IMÓVEL. PRORROGAÇÃO DE PRAZO E AUMENTO DO VALOR CONTRATUAL. INTERESSE DAS PARTES. PREVISÃO CONTRATUAL, CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO Nº 19/2006 C/C ART 18 E ART 51 DA LEI 8.245/91. PELA POSSIBILIDADE.

Trata o presente de solicitação da Unidade da Bacia Leiteira para prorrogar o Contrato nº 19/2006, bem como reajustá-lo. O objeto do Contrato é a locação de um imóvel urbano não residencial, situado na Rua Sebastião Pereira Bastos, nº 668, no bairro do Monumento, Município de Santana do Ipanema/AL, o qual servirá para instalação do escritório da CASAL.

O referido contrato foi firmado em 01 de fevereiro de 2006, com prazo de 12 meses, estando atualmente com o Sétimo Termo Aditivo, que o prorroga de 06 de fevereiro de 2014 a 06 de fevereiro de 2015, desta forma pretende-se uma nova prorrogação de prazo e de reajuste de valor.

Consta nos autos:

- 1 – Pedido motivado (fls. 01);
- 2 – Termo Aditivo e Contrato (fls. 02/06);
- 3 – Certidão de Registro do Imóvel (fls. 07);
- 4 – Proposta do Proprietário (fls. 08);
- 5 – Documentos do Proprietário (fls. 09);
- 6 – Propostas (fls. 10/13); Cronograma Físico-Financeiro (fls. 06);
- 7 – Declaração de Quitação – Eletrobrás (fls. 14/15);
- 8 – Declaração Negativa de Débitos – CASAL (fls. 16);
- 9 – Certidão Negativa de Tributos Municipais (fls. 17);
- 10 – Comprovante de situação cadastral (fls. 18);
- 11 – Certidão Negativa de Débitos Estadual (fls. 19);
- 12 – Dotação Orçamentária (fls. 21);
- 13 – Cálculos de reajuste (fls. 22/23).

É o relatório, segue o parecer.

Em observância ao pedido motivado (fls. 01) e da análise do Contrato anexado aos autos (fls. 02/06), vê-se que o imóvel atende as finalidades precípua da Administração, onde este atualmente acomoda o escritório desta Companhia.

Faz-se necessário ressaltar a previsibilidade contratual existente na Cláusula Segunda do Contrato em análise:

“CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser renovado a critério das partes, ficando a CASAL obrigado a restituir o imóvel locado, completamente desocupado, ao término da vigência deste instrumento.”

Ainda assim, o art. 51 da Lei 8.245/1991 dispõe sobre a renovação contratual, que para melhor entendimento merece também sua transcrição:

Art. 51 - Nas locações de imóveis destinados ao comércio, o locatário terá direito a renovação do contrato, por igual prazo, desde que, cumulativamente:

(...)

II - o prazo mínimo do contrato a renovar ou a soma dos prazos ininterruptos dos contratos escritos seja de cinco anos;

No que pertine ao pedido de reajuste, conforme cálculo apontado pela GEFIN, verifica-se que o valor reajustado com base no índice do IPCA acumulado de fevereiro de 2014 a janeiro de 2015, que é de 7,14% (sete vírgula quatorze por cento), passando o valor mensal do Contrato de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) para R\$ 2.249,94 (dois mil, duzentos e quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos) e o valor anual de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais), para R\$ 26.999,28 (vinte e seis mil novecentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos).

Conforme consta nos autos, o proprietário apresentou proposta às fls. 08, no valor de R\$ 2.600,00, (dois mil e seiscentos reais), valor este superior ao reajustado pelo índice do IPCA.


Diante do exposto, opino pela prorrogação do contrato pelo prazo de 12 (doze), meses com base no índice do IPCA de 7,14% (sete vírgula quatorze por cento), acumulado de fevereiro de 2014 a janeiro de 2015, para isto, se faz necessária a manifestação escrita do locador.

Caso não haja a formalização do Contrato, é lícito às partes fixar, de comum acordo, novo valor para o aluguel, de conformidade com o art. 18 da Lei 8245/91, senão vejamos:

Art. 18 - É lícito às partes fixar, de comum acordo, novo valor para o aluguel, bem como inserir ou modificar cláusula de reajuste.

É o entendimento o qual submeto à sua apreciação.

Maceió/AL, 03 de fevereiro de 2015.


EDILSON ALVES VIEIRA
Advogado OAB/AL 1.822
ASJUR/CASAL


BRUNO VICENTE B. DE M. FIGUEIREDO
ESTAGIÁRIO/ASJUR/CASAL



INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO

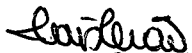
Nº FOLHA:



À D.P,

Com o parecer com o qual concordamos.

Em, 04 de fevereiro de 2015


Laís Lima de Souza-Leão
Adv. OAB/AL 7777
Assessora Jurídica

À VGO (de ordem)

Para conhecimento e posicionamento quanto ao teor da presente C.I


Em, 04/02/2015


Valdivia Gomes Molina
Secretária de Gabinete
CASAL

A SUVEI (DE ORDEM)

CONFORME PARECER EXARADO PELA ASJUR, AS
FLS. 26; SE FAZ NECESSARIO MANIFESTAÇÃO
DO LOCADOR DO IMÓVEL CONCORDANDO COM
A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO.

Em, 04/02/15


Econ. José Helder P. Nunes
Assessor VGO / CASAL
Mat.: 1390



INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO:

596/2015

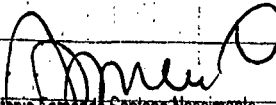
DATA:

28

04

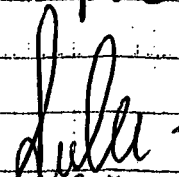
A UN-Bacia Leiteira:

Para providências, conforme parecer da ASSUR.
Em 04/02/2015.


Antonio Fernando Santana Nascimento
Engenheiro Civil - CREA 020071386-8
Superintendente de Negócios do Interior
Casal Matrícula 1536

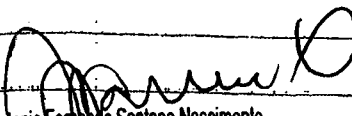
A SUNBI

Estamos encaminhando requerimento do proprietário, concordando com o requesto de TPCA proposto pela ASSUR

 04/02/2015
Audemir de Freitas Costa
CAFLIN Bacia Leiteira
Matrícula: 477

A VGO:

Devolvemos o presente processo, com o solicitado.
Em 04/02/2015.


Antonio Fernando Santana Nascimento
Engenheiro Civil - CREA 020071386-8
Superintendente de Negócios do Interior
Casal Matrícula 1536

À COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL



DECLARAÇÃO

Senhor Gerente,

Eu, Erico Chagas Pinto, residente na Rua Sebastião Pereira Bastos, nº 627, Santana do Ipanema – AL, portador do CPF 034.481.904-38, proprietário do imóvel onde funciona a Gerência da Casal, conforme Contrato nº 19/2006, declaro para os devidos fins que concordo com o reajuste de preço pelo índice do IPCA, de 7,14%, proposto pela CASAL.

Santana do Ipanema – AL, 05 de fevereiro de 2015.

A handwritten signature in cursive script that reads 'Erico Chagas Pinto'.

Erico Chagas Pinto



INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Prot.: 596/2015

Nº Folha: 30

Fls.

À DP:

Encaminhamos o presente processo para vosso conhecimento e autorização, visto que o locador se manifestou favorável ao reajuste de 7,14%, com base no índice do IPCA, conforme declaração acostada às folhas 29.

Em 05/02/2015.

Engº Francisco Beltrão
Vice Presidente de Gestão Operacional
VGO / CASAL





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Protocolo nº 596/2015
C.I nº 14/2015 – UN. Bacia Leiteira
Contrato de Locação nº 19/2006



À
CPL,

De acordo com a solicitação da UN- Bacia Leiteira, através da C.I. Nº 14/2015, corroborada pela instrução processual e jurídica às fls. 25 e 26, com previsão contratual, cláusula segunda do Contrato nº 19/2006 c/c Art. 18 e Art 51 da Lei 8245/91. **AUTORIZAMOS** aditivar o Contrato de Locação de imóvel nº 19/2006, celebrado com o Sr. **ERICO CHAGAS PINTO – CPF nº 034.481.904.38**, por mais um período de 12 (doze) meses, que tem como objeto a locação de imóvel onde funciona o núcleo de atendimento da CASAL na cidade de Santana do Ipanema/Alagoas, situado a Rua Sebastião Pereira Bastos, nº 668 – Centro – Santana do Ipanema/Alagoas, bem como reajustando o referido Contrato no percentual de 7,14% (sete virgula quatorze por cento) conforme o valor acumulado do IPCA do período de fevereiro/2014 a janeiro/2015, segundo parecer da SUPOFIN/GEFIN, às fls. 22, passando o valor mensal de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) para R\$ 2.249,94 (dois mil, duzentos e quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos) e o valor global de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais) para R\$ 26.999,28 (vinte e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos). Em, 06/02/2015


Engº WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente

/vgm...



Casal COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Processo Protocolo nº 596/2015.
C.I. nº 14/2015

À ASJUR (DE ORDEM)

Encaminhamos o 8º termo aditivo do Contrato nº 19/2006, para análise e aprovação deste setor.

Maceió/AL., 06 de fevereiro de 2015.

Atenciosamente

Nathália Medeiros Silveira
Nathália Medeiros Silveira
Estagiária CPL/CASAL





Casal COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Processo Protocolo nº 596/2015
C.I. nº 14/2015 - UNBL

Á UNBL (De Ordem)

Encaminhamos a V.Sa., o 8º Termo Aditivo ao Contrato nº 19/2006, celebrado entre a CASAL e o Erico Chagas Pinto para assinatura. Devolver as duas vias assinadas e rubricadas, para que os Senhores Diretores da CASAL assinem. Depois enviaremos uma via para o vosso arquivo.

Em, 06 de fevereiro de 2015


 Gerluce Almeida
Secretária da CPL

Á VGC (De Ordem)

Encaminhamos a V.Sa., o 8º Termo Aditivo ao Contrato nº 19/2006, Senhor Erico Chagas Pinto, para aperçoas de assinatura e evoluir à D.P

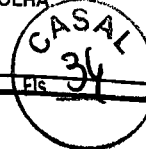

 Gerluce Almeida
Secretária da CPL

INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

Prot. 596/2015

Nº FOLHA:



À DP (De Ordem),

Para aposição da assinatura do Diretor Presidente.
Em, 06/02/2015


Josemária
Secretária da V
CASAL

Á CPL (de ordem)

Para as providências pertinentes segue o 8º Termo Aditivo ao Contrato nº 19/2006 ,
devidamente assinado pelo Diretor Presidente. Em, 06.02.2015


Valdivia Gomes Molina
Secretária de Gabinete
CASAL





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 19/2006 – CASAL, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS CASAL E O SR. ERICO CHAGAS PINTO, TENDO COMO OBJETO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL EM SANTANA DO IPANEMA.

Por este instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº. 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº. 24.008.146-3, doravante, denominada simplesmente CASAL, neste ato, representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72, e pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, advogado, brasileiro, baiano, solteiro, inscrito no CPF/MF nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital; e o Sr. ERICO CHAGAS PINTO, brasileiro escrito no CPF/MF sob nº 034.481.904-38, residente e domiciliado em Maceió/AL, doravante denominado simplesmente LOCADOR, tendo em vista o que consta no Processo administrativo 596/2015, C.I nº 14/2015, acordam em celebrar o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento, fica prorrogado o prazo estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato Original, por mais 12 (doze) meses a contar de 06 de Fevereiro de 2015 a 06 de Fevereiro de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA: Por força deste instrumento fica autorizado o reajuste no percentual de 7,14% (sete virgula catorze por cento) conforme o valor acumulado do IPCA do período de fevereiro/2014 a janeiro/2015, passando o valor mensal de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) para R\$ 2.249,94 (dois mil, duzentos e quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos) e o valor global de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais) para R\$ 26.999,28 (vinte e seis mil e novecentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: A despesa pertinente à prorrogação de prazo estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária.....11102 – UN. B. LEITEIRA
- Grupo de Despesa 300.000 –Serviços de Terceiros
- Rubrica 307.319 – Aluguel de Imóveis

CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió, 06 de fevereiro de 2015

TESTEMUNHAS:

WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente/CASAL

JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO
Vice-Presidente de Gestão Corporativa

ERICO CHAGAS PINTO
P/LOCADOR



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO I
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2006

MÊS/ANO	VALOR MENSAL
1º MÊS	R\$ 2.249,94
2º MÊS	R\$ 2.249,94
3º MÊS	R\$ 2.249,94
4º MÊS	R\$ 2.249,94
5º MÊS	R\$ 2.249,94
6º MÊS	R\$ 2.249,94
7º MÊS	R\$ 2.249,94
8º MÊS	R\$ 2.249,94
9º MÊS	R\$ 2.249,94
10º MÊS	R\$ 2.249,94
11º MÊS	R\$ 2.249,94
12º MÊS	R\$ 2.249,94
VALOR GLOBAL: R\$ 26.999,28	

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO CONVÊNIO N° 5/2015

Protocolo n° 4593/2015 - C.I N° 30/2015 - GERÊNCIA/UNLE
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o n° 091.578.673-72 e pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVAO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF n° 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

CONTRATADA: O MUNICÍPIO DE MESSIAS/ ALAGOAS, pessoa jurídica de Direito Público com sede na Rua Elpidio Cavalcante Lins, S/N, Centro, Messias/AL, CNPJ n°: 12.200.283/0001-02, neste ato representada pela Prefeito Municipal JARBAS MAYA DE OMENA FILHO, inscrito no CPF/MF n° 411.756.114-68 e de RG n° 446.222 SSP/AL, residente e domiciliado no mesmo Município.

OBJETO: Constitui objeto deste convênio, a cessão de 05(cinco) servidores municipais, dos quais 04 (quatro) desempenharão a função de Vigilantes e 01 (um) atuará na limpeza e manutenção do esgoto sanitário do Município de Messias.

Data de assinatura: 26 de maio de 2015.

Protocolo n° 4593/2015 - C.I N° 30/2015 - GERÊNCIA/UNLE

Autorizamos a elaboração do Convênio n° 5/2015, celebrado entre a CASAL e o MUNICÍPIO DE MESSIAS/ ALAGOAS, observando a legislação vigente. Homologado em : 30.04.2015

Protocolo 163899

ao período de janeiro/2014 a janeiro/2015, passando o valor total do Contrato de R\$ 458.980,44 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, novecentos e oitenta reais e quarenta e quatro centavos), para R\$ 491.036,76 (quatrocentos e noventa e um mil, trinta e seis reais e setenta e seis centavos).

Data de assinatura: 26 de março de 2015.

Protocolo n° 1516/2015 - C.I N° 26/2015 - UN-SERTÃO

Autorizamos a elaboração do Primeiro termo aditivo ao contrato n° 13/2014, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA - EPP, observando a legislação vigente. Homologado em : 19.03.2015

Protocolo 163923

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO N° 144/2013

Protocolo n° 1575/2015-CASAL-C.I. N° 21/2015-ASSESSORIA JURÍDICA
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o n° 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o n° 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.
CONTRATADA: A EMPRESA PAES, ALMEIDA E ALBUQUERQUE ADVOGADOS.

OBJETO: A partir da assinatura deste instrumento, fica autorizado a substituição do gestor do Contrato n° 144/2013, nomeado na cláusula quinta do referido instrumento, BRUNA JUCA TEIXEIRA MONTEIRO, mat. 9127, inscrita no CPF/MF n° 025.750.884-88, por LAIS LIMA DE SOUZA LEÃO, matrícula 2901, inscrito no CPF/MF sob o n° 046.064.534-00.

Data de assinatura: 20 de maio de 2015.

Protocolo n° 1575/2015-CASAL-C.I. N° 21/2015-ASSESSORIA JURÍDICA

Autorizamos a elaboração do primeiro termo de apostila ao contrato n° 144/2013, firmado entre a CASAL e a EMPRESA PAES, ALMEIDA E ALBUQUERQUE ADVOGADOS, observando a legislação vigente. Homologado em : 20.05.2015

Protocolo 163928

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 40/2011

Protocolo n° 2843/2015 - CASAL-C.I. N° 020/2015-GEMEM
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o n° 091.578.673-72, e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o n° 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.
CONTRATADA: o Sr. ALBERTO MÁRIO MAFRA FILHO, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob n° 098.789.394-72, residente e domiciliado na Rua Santa Fernanda, n° 232, Edifício Jahu, apt. 203, Jatiúca, Maceió/AL, doravante denominado CONTRATADO.

OBJETO: Por força deste instrumento, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Sétima do Contrato original fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 26 de maio de 2015 a 26 de maio de 2016. Por força deste instrumento fica mantido o valor mensal de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) e o valor de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

Data de assinatura: 26 de maio de 2015.

Protocolo n° 2843/2015 - CASAL-C.I. N° 020/2015-GEMEM

Autorizamos a elaboração do Quarto termo aditivo ao contrato n° 40/2011, celebrado entre a CASAL e o Sr. ALBERTO MÁRIO MAFRA FILHO, observando a legislação vigente. Homologado em : 06.04.2015

Protocolo 163929

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 41/2011

Protocolo n° 2199/2015 - C.I N° 23/2015 - SUPCONG
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF n° 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o n° 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta capital.

CONTRATADA: CONCENTRE CONTABILIDADE E CONSULTORIA

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 19/2006

Protocolo n° 596/2015 - C.I N° 14/2015 - U.N. Bacia Leiteira

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o n° 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o n° 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta capital.

CONTRATADA: O SR. ERICO CHAGAS PINTO, brasileiro inscrito no CPF/MF sob o n° 034.481.904-38, residente e domiciliado em Maceió/AL, doravante denominado simplesmente LOCADOR.

OBJETO: Por força deste instrumento, fica prorrogado o prazo estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato Original, por mais 12 (doze) meses a contar de 06 de Fevereiro de 2015 a 06 de Fevereiro de 2016. Por força deste instrumento fica autorizado o reajuste no percentual de 7,14% (sete vírgula catorze por cento) conforme o valor acumulado do IPCA do período de fevereiro/2014 a janeiro/2015, passando o valor mensal de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) para R\$ 2.249,94 (dois mil, duzentos e quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos) e o valor global de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais) para R\$ 26.999,28 (vinte e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e oito centavos).

Data de assinatura: 06 de fevereiro de 2015.

Protocolo n° 596/2015 - C.I N° 14/2015 - U.N. Bacia Leiteira

Autorizamos a elaboração do Oitavo termo aditivo ao contrato n° 19/2006, celebrado entre a CASAL e o SR. ERICO CHAGAS PINTO, observando a legislação vigente. Homologado em : 06.02.2015

Protocolo 163905

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 13/2014

Protocolo n° 1516/2015 - C.I N° 26/2015 - UN-SERTÃO

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o n° 091.578.673-72, e pelo Vice-Presidente de Gestão Operacional FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTI brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o n° 185.381.854-20, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

CONTRATADA: A EMPRESA BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA - EPP, estabelecida na Rua José Argemiro Rosa, 1010, Povoado de Barra Nova, Marechal Deodoro/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 02.070.836/0001-98, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada pelo seu sócio DIEGO TERTO MARTINS, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o n° 052.501.234-65, residente e domiciliado em Maceió/AL.

OBJETO: Por força deste instrumento fica autorizada a prorrogação do prazo estabelecida na Cláusula Sexta do Contrato Original por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 26 de março de 2015 a 26 de março de 2016. Fica estabelecido o reajuste de 6,99% (seis vírgula noventa e nove por cento) referente

